SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1508

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO CARONA N°: 001/2015-SEMAS-FMAS

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços N° 005/2015-PMA resultado do Pregão N° 005/2015-CML

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Alvarães.

ÓRGÃO CARONA: Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO LICITANTE: Empresa: R M OLIVEIRA DE SOUSA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.932.543/0001-96, sediada na cidade de TEFÉ, sito à RUA MARECHAL DEODORO, n° 681 – Bairro: CENTRO.

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a eventual contratação da aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE INFORMÁTICA) os quais serão destinados ao atendimento do plano de trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que esta contratação é imprescindível para o desempenho das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social é que se justifica esta aquisição.

DA BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor total registrado é de 14 itens do Lote 01 – Gêneros Alimentícios no valor global de R$ 220.027,00 (Duzentos e Vinte Mil e Vinte e Sete Reais); 17 itens do Lote 02 – Material de Limpeza no valor global de R$ 313.596,00 (Trezentos e Treze Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais); 50 itens do Lote 03 – Material de Expediente no valor global de R$ 189.353,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais) e 28 itens do Lote 04 – Material de Informática no valor global de R$ 159.143,50 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2015-PMA resultado do Pregão N° 005/2015-CML.

Esclarecemos que os preços registrados na Ata de Registro de Preços em questão atende os preços praticados no mercado atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade.

Município de Alvarães, 08 de ABRIL de 2015.

JACIRA BRITO DA SILVA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:CC85ED29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO CARONA N°: 002/2015-SEMAS-FMAS
Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços N° 012/2015-PMA resultado do Pregão N° 012/2015-CML

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Alvarães.

ÓRGÃO CARONA: Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO LICITANTE: Empresa: WILSON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.736.393/0001-50, sediada na cidade.

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a eventual contratação DOS SERVIÇOS de LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR os quais serão destinados ao atendimento do plano de trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que esta contratação é imprescindível para o desempenho das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social é que se justifica esta aquisição.

DA BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor total registrado é de R$ 233.474,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2015-PMA resultado do Pregão N° 012/2015-CML.

Esclarecemos que os preços registrados na Ata de Registro de Preços em questão atende os preços praticados no mercado atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade.

Município de Alvarães, 20 de NOVEMBRO de 2015.

JACIRA BRITO DA SILVA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:28E9B675

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ARP

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2015-CPL/PMBC, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 16 de Dezembro de 2015, Edição nº 1500 e Código Identificador: A445EB41.

Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERENCIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS, QUANTO AO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, MALÁRIA E DENGUE EM CONJUNTO COM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT"***

ONDE SE LÊ:

OCIRLENI BINDA BRAULIO-ME- inscrita no CNPJ: sob nº 11.707.897/0001-04, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 77-Centro - CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04,07 e 08, **totalizando R$ 66.190,00(Sessenta e seis mil cento e noventa reais) e,**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO.

LEIA-SE:
OCIRLENI BINDA BRAULIO-ME- inscrita no CNPJ: sob nº 11.707.897/0001-04, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 77-Centro - CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: **01 e 02, totalizando R$ 9.130,00(Nove mil cento e trinta reais) e,**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2016** O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO.

Benjamin Constant (AM), 28 de Dezembro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:604096F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2015-CPL/PMBC, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 16 de Dezembro de 2015, Edição nº 1500 e Código Identificador: 07D9F8E7.

Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERENCIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS, QUANTO AO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, MALARIA E DENGUE EM CONJUNTO COM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT"***

ONDE SE LÊ: ADJUDICAR a Empresa:

OCIRLENI BINDA BRAULIO-ME- inscrita no CNPJ: sob nº 11.707.897/0001-04, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 77-Centro - CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04,07 e 08, **totalizando R$ 66.190,00(Sessenta e seis mil cento e noventa reais).**

LEIA-SE: ADJUDICAR a Empresa:

OCIRLENI BINDA BRAULIO-ME- inscrita no CNPJ: sob nº 11.707.897/0001-04, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 77-Centro - CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: **01 e 02, totalizando R$ 9.130,00(Nove mil cento e trinta reais).**

Benjamin Constant (AM), 28 de Dezembro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:797D96D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ARP

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2015-CPL/PMBC, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 16 de Dezembro de 2015, Edição nº 1500 e Código Identificador: F40C2CB3.

Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A FAMÍLIA - PROMAF NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM"***

ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO.

LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2016** O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO.

Benjamin Constant (AM), 28 de Dezembro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:A494957D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DO CARGO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS

Ao 01 (primeiro) dias do mes de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Beruri, Muniicpio do Estado do Amazonas, às 15:00 hs (quinze) horas, na Escola Estadual Euclides Corrêa Vieira, situado a Travessa

ajuricaba s/nº, Bairro São Francisco, sob a Presidencia do Senhor **NAYDE CASTRO MADY**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri/AM, comigo o Vereador **SIDNEY PINCAÇO DE OLIVEIRA**, Primeiro Secretario, instalou-se a sessão solene de posse do Senhor **ODEMILSON LIMA MAGALHÃES**, no cargo de **PREFEITO** e do Senhor Manuel Pinheiro Feitoza, no cargo de vice-prefeito do Municipio de Beruri/AM, eleitos nas eleições Municipais de **07 de outubro de 2012, para o mandato no periodo de 2013 a 2016 ELEITOS** pela Coligação União Força e Coragem. Abertos os trabalhos, verificou-se a presença de Vereadores da Câmara Municipal de Beruri; do Senhor ODEMILSON LIMA MAGALHÃES,no cargo de PREFEITO e do Senhor Manuel Pinheiro Feitoza, no cargo de vice-prefeito do Municipio de Beruri/AM ELEITOS. Com a palavra, o senhor Presidente convidou o Prefeito eleito Odemilson Lima Magalhães e o Vice-refeito Manuel Pinheiro Feitoza, para comporem a mesa, que foram recebidos com salvas de Palmas do Público que prestigiaram o evento. Seguidamente, o senhor Presidente convidou todos os presente para em pé, entoarem o Hino Nacional. Após, requereu do Prefeito e vice-prefeito eleitos, a apresentação à Mesa dos respectivos Diplomas. Recebidos os diplomas, e verificado suas autenticidades, o senhor Presidente convidou o senhor ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, PREFEITO ELEITO E MANUEL PINHEIRO FEITOZA, VICE-PREFEITO ELEITO, a se colocarem de pé para prestarem o juramento publico de POSSE, nos seguintes TERMOS: **PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO A MIM CONFIADO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO ENGRADECIMENTO DESTE MUNICIPIO.** Seguidamente, o senhor Presidente, usando da palavra, DECLAROU EMPOSSADOS, o Senhor **ODEMILSON LIMA MAGALHÃES,** para Cargo de Prefeito Municipal de Beruri; e o senhor Manuel Pinheiro Feitoza, no cargo de vice-prefeito Municipal de Beruri/AM. Em seguida o Prefeito empossado encaminhou mensagem a Mesa e a seguinte Declaração: DECLARO PARA OS DEVIDO FINS DE DIREITO QUE ESTOU ISENTO DE QUALQUER ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PUBLICAS. E para constar EU, Eu, SIDNEY PICANÇO DE OLIVEIRA, Primeiro Secretario da CMB/AM, lavrei a presente TERMO, que vai devidamente assinada por mim e pelo senhor Presidente, prefeito, vice-prefeito Municiál de Beruri.

VEREADOR NAYDE CASTRO MADY
Presidente
Câmara Municipal de Beruri-AM.

VEREADOR SIDNEY PICANÇO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário
Câmara Municipal de Beruri/AM.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito do Municipio de Beruri/AM

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito do Municipio de Beruri/AM

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:13E9063D

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, PARA A RECONDUÇÃO DO SENHOR ODEMILSON LIMA MAGALHAES, AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, REALIZADA NO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, nesta cidade de Beruri, Estado do Amazonas, no prédio da Câmara Municipal de Beruri, situada à Rua Presidente Costa e Silva, nº 125, São Francisco; reuniu-se em Sessão Extraordinária a Câmara Municipal de Beruri, sob a Presidência da Excelentíssimo Senhora Vereadora **CELINA MOREIRA DA SILVA,** Presidente da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Beruri, que, com a palavra, cumprimenta a todos os Vereadores e dá boas vindas ao público presente. **COMPOSIÇÃO DA MESA DOS TRABALHOS**: A seguir a Senhora Presidente, convida para compor a Mesa, a Excelentíssima Senhora Vereadora **JONES GUILHERME BRAGANÇA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Beruri; o Senhor Vereador **SIDNEY PICNAÇO DE OLIVEIRA**, a quem designo para secretariar os Trabalhos; e o Excelentíssimo Senhor **ODEMILSON LIMA MAGALHÃES**, Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas. Seguidamente, o Senhor Presidente, convidou os Senhores Vereadores e ao público presente a ficarem em pé, para a leitura de um texto da Bíblia Sagrada e proferirem a Oração do Pai Nosso e convida o Excelentíssimo Senhor Vereador **SIDNEY PICANÇO DE OLIVEIRA** para executá-los, o qual leu um trecho da Bíblia Sagrada e declamou a Oração do Pai Nosso. Na sequencia a Senhora Presidente, autoriza o Excelentíssimo Senhor Vereador **SIDNEY PICANCO DE OLIVEIRA,** a proceder à chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatando a presença dos(as) seguintes Senhores(as) Vereadores(as): **CELINA MOREIRA DA SILVA(PPL), JONES GUILHERME BRAGANÇA(PV), SIDNEY PICANCO DE OLIVEIRA(PSDB) e RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR(PV). Ausência dos seguintes Vereadores: RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA(PSD), GILMAR PEREIRA DA SILVA (PMDB), NAIDY CASTRO MADY (PSDB), JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ (PSC) e VALDENIR DA SILVA MONTEIRO (PTdoB).** Aberto os trabalhos, a Senhora Presidente, apresentou a **ORDEM DO DIA**: **RECONDUÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, ao cargo de Prefeito do Município de Beruri, Estadodo Amazonas**, em cumprimento a respeitável decisão da Excelentíssima Senhora **DESEMBARGADORA ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO,** exarada nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** Nº 4005428.82.2015.8.04.0000, onde figura como Impetrante - **ODEMILSON LIMA MAGALHÃES**, e Impetrado MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, em trâmite naquela Egrégia Corte de Justiça e autorizou ao Senhor Vereador SIDNEY PICANÇO DE OLIVEIRA, Primeiro Secretário, a proceder a leitura dos expedientes da pauta. **LEITURA DOS EXPEDIENTES: Ofício nº 474/15-1ª. CÍVEL,** de 22 de Dezembro de 2015. da Desembargadora ***ENCERNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO*. DECISÃO LIMINAR** da Desembargadora ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO, exarada nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4005428.8.04.0000. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº CMB-AM002/2015,** de 23 de Dezembro de 2015. **Ofício nº CMB-AM155/2015**, ao Senhor ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, convocando-o a sua recondução. **Ofício nº CMB-AM 156/2015**, ao Senhor MANOEL PINHEIRO FEITOZA, comunicando o recebimento da Decisão e seu consequente afastamento. **CONVOCAÇÃO CIRCULAR NC 002/2015**, convocando os Membros deste Parlamento para a presente Sessão. Encerrada a leitura do expediente. Com a palavra, a Senhora Presidente: Senhores Vereadores, esta Sessão Solene tem por objeto único e exclusivamente, **RECONDUZIR**, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **ODEMILSON LIMA MAGALHÃES**, AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em cumprimento a respeitável decisão liminar da Excelentíssima Senhora **DESEMBARGADORA ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO**, exarada nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4005428.82.2015.8.04.0000**, onde figura como Impetrante - ODEMILSON LIMA MAGALHAES, e Impetrado MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, em trâmite naquela Egrégia Corte de Justiça, encaminhada a este Poder, através do Ofício nº 47/152-1ª. CCÍVEL, de 22 de Dezembro de 2015. Esta decisão vem suspender os efeitos do Decreto Legislativo nº 001/2015, de 14 de Dezembro, que dispões sobre o afastamento Senhor ODEMILSON LIMA MAGALHAES, do cargo de Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, contados da notificação do Denunciado pela Comissão Processante criada através da Resolução Legislativa nº 003/2015, para responder pela prática de

INFRAÇÕES POLITICO-ADMINISTRATIVA formulada por FRANCISCO VICENTE GARONE, em trâmite neste Poder. Recebido esta Decisão às 19:55 horas, do dia 22 de Dezembro de 2015, pelo Excelentíssimo Senhor Vereador RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Beruri. Imediatamente, às 09:00 horas, do dia 23 de Dezembro de 2015, foi expedido o Edital nº CMB-AM002/2015, e CONVOCAÇÃO CIRCULAR NC 002/2015, convocando os Membros deste Parlamento para a presente Sessão. Também foi expedido o Ofício nº CMB-AM155/2015, ao Senhor ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, convocando-o a sua recondução, e Ofício nº CMB-AM 156/2015, ao Senhor MANOEL PINHEIRO FEITOZA, comunicando o recebimento da Decisão e seu conseqüente afastamento do cargo de Prefeito em Exercício. Faculto a palavra ao Parlamentar que queira fazer uso da palavra, pelo tempo de cinco minutos. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, convido o Senhor ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, Prefeito do Município de Beruri, a ficar em pé, para de, público, reafirmar o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo ao qual ora é reconduzido: Compromisso legal: **PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO A MIM CONFIADO, MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DO ESTADO DO AMAZONAS, A LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIODE BERURI, OBSERVAR AS LEIS, PRESERVAR A CULTURA E OS VALORES DO MUNICÍPIO E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO BERURIENSE.** Prestado de pé o referido compromisso, e já estando compromissado o Excelentíssimo Senhor **ODEMILSON LIMA MAGALHÃES**, eu, Vereadora CELINA MOREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Beruri, o declaro reconduzido ao cargo de Prefeito Municipal de Beruri, para todos os fins de direito. Concedo a palavra ao Senhor ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas. **ODEMILSON LIMA MAGALHÃES**: Bom dia a todos, quero cumprimentar à Mesa, na pessoa da Vereadora CELINA MOREIRA DA SILVA, os demais Vereadores e ao público presente. Minhas palavras são de agradecimento, a Deus, por mais uma vez me dar a oportunidade de estar na Administração deste Município. Quero dizer aos Senhores Vereadores e ao público presente, que não se trata de uma disputa entre Poderes. Exerci meu direito de recurso para concluir o mandato a mim confiado. Quero manifestar o meu desejo de conduzir a Administração do Município zelando pela harmonia entre os Poderes Executivo, Legislativo e o Judiciário, passando uma borracha no passado e pedindo desculpas ao povo pelo constrangimento que o povo está passando. Quero concluir o meu mandato de forma harmonia com os Poderes e a população. Finalizo desejando a todos um feliz natal e que Deus nos abençoe. Muito obrigado. Encerrou. Nada mais havendo a tratar ou registrar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da presente sessão e Eu, Vereador **SIDNEY PICANÇO DE OLIVEIRA,** Primeiro Secretário da Mesa Diretora, lavrei a presente ATA que lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim, pela Presidente, e por todos os demais Vereadores.

VEREADOR CELINA MOREIRA DA SILVA
Presidente
Comissão Representativa
Câmara Municipal de Beruri-AM.

VEREADOR SIDNEY PICANÇO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário
Câmara Municipal de Beruri/AM.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri/AM.

Vereadores Presentes:

JONES GUILHERME BRAGANÇA

RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BF77B5ED

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
TERMO DE RECONDUÇÃO E POSSE AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, nesta cidade de Beruri, Estado do Amazonas, no prédio da Câmara Municipal de Beruri, situada à Rua Presidente Costa e Silva, nº 125, São Francisco; reuniu-se a Câmara Municipal de Beruri, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Vereadora **CELINA MOREIRA DA SILVA,** Presidente da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Beruri, que, com a palavra, cumprimenta a todos os Vereadores e dá boas vindas ao público presente. **COMPOSIÇÃO DA MESA DOS TRABALHOS**: Com a palavra, a Senhora Presidente, convida para compor a Mesa, a Excelentíssima Senhora Vereadora **JONES GUILHERME BRAGANÇA,** Vice-Presidente da Câmara Municipal de Beruri; o Excelentíssimo Senhor Vereador SIDNEY PICANCO DE OLIVEIRA, Primeiro Secretário da Mesa Diretora, a quem designa para Secretariar a Mesa dos Trabalhos, e o Excelentíssimo Senhor **ODEMILSON LIMA MAGALHÃES**, Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas. Na seqüencia A Senhora Presidente, autoriza o Excelentíssimo Senhor Vereador **CELINA SIDNEY PICANÇO DE OLIVEIRA,** a proceder à chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatando a presença dos(as) seguintes Senhores(as) Vereadores(as): **CELINA MOREIRA DA SILVA(PPL), JONES GUILHERME BRAGANÇA(PV), SIDNEY PICANÇO DE OLIVEIRA(PSDB) e RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR(PV). Ausência dos seguintes Vereadores: RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA(PSD), GILMAR PEREIRA DA SILVA(PMDB), NAIDY CASTRO MADY(PSDB), JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ(PSC) e VALDENIR DA SILVA MONTEIRO(PTdoB).** Aberto os trabalhos, a Senhora Presidente, apresentou a **ORDEM DO DIA**: **RECONDUÇÃO AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODEMILSON LIMA MAGALHAES,** Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em cumprimento a respeitável decisão liminar da Excelentíssima Senhora DESEMBARGADORA ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO, exarada nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4005428.82.2015.8.04.0000, onde figura como Impetrante - ODEMILSON LIMA MAGALHAES, e Impetrado MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, em trâmite naquela Egrégia Corte de Justiça. Em já tendo prestado o compromisso legal, a Senhora Presidente, **DELCLARA RECONDUZIDO AO CARGO E, PORTANTO, REEMPOSSADO, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODEMILSON LIMA MAGALHAES, PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO**. Nada mais havendo a tratar ou registrar, a Senhora Presidente determinou o encerramento da presente sessão e Eu, Vereador **SIDNEY PICANÇO DE OLIVEIRA,** Primeiro Secretário da Mesa, lavrei a presente ATA que lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim, pelo Presidente, e por todos os demais Vereadores.

VEREADORA CELINA MOREIRA DA SILVA
Presidente
Comissão Representativa
Câmara Municipal de Beruri-AM.

VEREADOR SIDNEY PICANCO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretária
Câmara Municipal de Beruri/AM.

ODEMILSON LIMA MAGALHAES
Prefeito Municipal de Beruri/AM.

Vereadores Presentes:

JONES GUILHERME BRAGANÇA

RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9CA4F80F

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
ATA DE SEÇÃO SOLENE POSSE PREFEITO 2013

ATA DE SEÇAO SOLENE DE INSTAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, PARA A SOLENIDADE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNIICPIO DE BERURI, ELEITOS EM 07 DE OUTTUBRO DE 2012, QUE DESMPENHARÃO OS RESPECTIVOS CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNIICPAL, A APRTIR DO ANO DE 2013.

Ao 01 (primeiro) dias do mes de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Beruri, Muniicpio do Estado do Amazonas, às 15:00 hs (quinze) horas, na Escola Estadual Euclides Corrêa Vieira, situado a Travessa ajuricaba s/nº, Bairro São Francisco, sob a Presidencia do Senhor NAYDE CASTRO MADY, Presidente da Câmara Municipal de Beruri/AM, comigo o Vereador SIDNEY PINCAÇO DE OLIVEIRA, Primeiro Secretario, instalou-se a sessão solene de posse do Senhor ODEMILSON LIMA MAGALHÃES,no cargo de PREFEITO,e do Senhor Manuel Pinheiro Feitoza, no cargo de vice-prefeito do Municipio de Beruri/AM, eleitos nas eleições Municipais de 07 de outubro de 2012, para o mandato no periodo de 2013 a 2016. Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos vereadores da Câmara Municipal de Beruri; Senhor ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, PREFEITO ELEITO; e Manuel Pinheiro Feitoza, vice-prefeito eleito. Com a palavra, o senhor Presidente convidou o Prefeito Eleito ODEMILSON LIMA MAGALHÃES e o vice-prefeito MANUEL PINHEIRO FEITOZA, para comporem a mesa, que foram recebidos com salvas de palmas do publico que prestigiaram o evento. Seguidamente, o Senhor Presidente convidou todos os presentes para em pé, entoarem o Hino Nacional. Após, requereu do Prefeito e Vice-prefeito eleitos, a apresentação da Mesa dos Diplomados. Recebidos os Diplomas e verificados suas autenticidades, o Senhor Presidente convidou o Senhor ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, Prefeito eleito e Manuel Pinheiro Feitoza, Vice-prefeito eleito a se colocarem de pés para prestarem o juramento público de POSSE, nos seguintes Termos: **PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO A MIM CONFIADO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO ENGRADECIMENTO DESTE MUNICIPIO.** Seguidamente, o Senhor Presidente, usando da Palavra **DECLAROU EMPOSSADOS** os senhores ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, NO Cargo de Prefeito e senhor Manuel Pinheiro Feitoza, no cargo de Vice-prefeito Municipal de Beruri/AM. Ato continuo o senhor Presidente, facultou a palavra aos Vereadores que desejassem fazer uso. Neste momento houve um pequeno agradecimento por alguns vereadores presentes; todos reportaram-se por unanimidade sobre a grandeza da solenidade tecendo elogios e considerações aos Excelentíssimos Senhores Prefeito e vice-prefeito e Câmara de Vereadores, que lhes deram a oportunidade de pudessem conclamar ao Público em geral a união de todos as forças ao Prefeito eleito para o engradecimento do Municípioc com progesso e desenvolviemnto. Seguidamente, usaram a palavrao Prefeito e o Vice-prefeito e empossados, que agradeceram ao povo de Beruriense do Município de Beruri, e disseram que irão administrar este Municipio com seriedade, transparencia e compromisso social. Prosseguindo, o senhor Presidente deu por encerrado a SESSÃO, agradecendo a presença de todos, e como nada mais havendo a tratar Eu, SIDNEY PICANÇO DE OLIVEIRA, Primeiro Secretario, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada, por mim e pelo senhor Presidente e demais Vereadores.

VEREADOR - NAYDE CASTRO MADY
Presidente da CMB/AM

VEREADOR-SIDNEY PICANÇO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretario da CMB/AM

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito do Municipio de Beruri/AM

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito do Municipio de Beruri/AM

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B9AC4986

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2015 - CPL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO NAS MODALIDADES DE: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PUBLICAÇÃO: O aviso da licitação foi publicado no diário oficial da associação dos municípios do amazonas, de 24/11/2015.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às quinze horas, o presidente Francisco Michel Fernandes de Souza procedeu à abertura da licitação sob a modalidade tomada de preço pelo n. 005/2015 – CPL, tipo menor preço global. Aberta a sessão, o Presidente, diante da constatação da ausência de proponentes, declara o certame DESERTO, sugerindo o envio dos autos ao órgão requisitante, a fim de que seu titular se manifeste, por escrito, a superior consideração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, e que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Boca do Acre, 11 de dezembro de 2015.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente
CPL

JAMISNEYA TEIXEIRA DE ARAÚJO
Membro da CPL

ALCIONE FERNANDES ALE
Membro da CPL

GERSICLEY NEVES DE SENA
Membro da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:6125A7FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 52, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Boca do Acre; cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, oriunda do desmembramento da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária, Meio Ambiente e Empreendedorismo, criada pela Lei Municipal nº 01, de 10.01.2013, e da extinção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, também criada por Lei Municipal, ficando extinto o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo Único. O quadro de pessoal e vencimentos desta Secretaria será o constante do anexo I, desta Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária, Meio Ambiente e Empreendedorismo, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Abastecimento, Pesca, Pecuária e Empreendedorismo, com as atribuições definidas na Lei Municipal 01/2013, de 10.01.2013, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 3° Fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, com simbologia DAS-10.

Parágrafo único. Ao secretário compete:
Exercer a coordenação geral das atividades dos órgãos que lhes forem subordinados;
Despachar pessoalmente com o Prefeito, bem como participar de reuniões coletivas e/ou periódicas por ele convocadas;
Promover o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
Emitir parecer elucidativo em processos cuja decisão caiba ao Prefeito;
Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência;
Elogiar e/ou impor penas disciplinares, nos termos da legislação de pessoal, aos servidores que lhe forem subordinados;
Determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas ou irregularidades, ou propor a instauração de processo administrativo nos termos da legislação em vigor;
Propor ao Prefeito a aplicação de penalidades que excedam os limites de sua competência;
Apresentar ao Prefeito, nas épocas estipuladas, o programa anual de trabalho dos Órgãos sob sua direção;
Apresentar na época própria, a proposta orçamentária do Órgão que dirige e discuti-la com os responsáveis pela elaboração da proposta orçamentária do Município;
Comparecer à Câmara de Vereadores quando convocado para prestar informações;
Desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno.

Art. 4º Fica atribuída a Secretaria, Unidade Gestora/Executora dos recursos oriundos de acordos e convênios, firmados no âmbito de sua competência.

5° São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, dentre outras:
Executar, direta e indiretamente, a política ambiental do Município;
Estudar, definir e expedir normas técnicas legais visando a proteção ambiental do Município;
Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental;
Identificar, implantar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas, obedecendo a legislação estadual e federal existentes;
Estabelecer diretrizes específicas para na participação e elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;
Elaborar e revisar o planejamento local quanto a aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
Participar do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo;
Aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis;
Autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;
Promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos;
Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
Implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental;
Autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
Acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análise de risco, das atividades que venham a se instalar no Município;
Conceder ou não licenciamento ambiental para a instalação das atividades sócio-econômicas utilizadoras de recursos ambientais e com potencial poluidor;
Implantar sistema de documentação e informática, bem como os serviços de estatística, cartografia básica e temática e de editoração técnica relativa ao Meio Ambiente;
Promover a identificação e o mapeamento das áreas críticas de poluição e as ambientalmente frágeis, visando o correto manejo das mesmas;
Elaborar anualmente o relatório de Qualidade do Meio Ambiente, encaminhando-o para apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e procedendo, após a sua divulgação;
Exigir estudo de Impacto Ambiental para a implantação de atividades sócio-econômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que, de qualquer modo possam degradar o Meio Ambiente;
Propor, implementar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, os programas de Educação Ambiental para o Município;
Promover e colaborar em campanhas educativas e na execução de um programa permanente de formação e mobilização para a defesa do Meio Ambiente;
Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação na proteção do Meio Ambiente;
Convocar audiências públicas, quando necessárias, nos termos da legislação vigente;
Propor e acompanhar a recuperação das matas ciliares;
Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município nestes setores;
Exercer Poder de Polícia;
Manter contato com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, mediante os canais de comunicações disponíveis;
Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades;
Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;
Proporcionar assistência aos flagelados;
Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;
Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;
Criar condições para recuperação de moradias;
Estudar e executar medidas preventivas
Promover, articular, coordenar e gerenciar as ações de defesa civil em nível municipal, integrando com os órgãos;
Normalizar acompanhar e orientar as ações desenvolvidas pelo órgão;
Promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especificamente nas atividades de planejamento e ações de desastres e recuperação;
Definir as áreas prioritárias para investimento que contribuam para minimizar as vulnerabilidades do Município junto aos setores competentes do Municipio;
Buscar ou promover estudos referentes as causas e possibilidades de ocorrência de desastre de qualquer origem, suas incidências, extensão e consequência;

Elaborar o Plano Municipal de Ação Anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como situação emergencial com a garantia de recursos no orçamento municipal;
Promover recursos orçamentários próprios, necessários as ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado, de acordo com a legislação vigente;
Elaborar e propor ao Governo Municipal a política de Defesa Civil as diretrizes da ação governamental nesta área;
Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência a população em situação de vulnerabilidade;
Articular-se com a Defesa Civil Nacional e Estadual, por seus departamentos correspondentes e participar ativamente dos Planos de Apoios Mútuo (PAM) em acordo com os princípios de auxilio mútuo entre os municípios.
Assinar convênios de qualquer natureza para as ações de defesa civil e do meio ambiente, com a União e o estado e demais setores da administração pública;
Formalizar parcerias para execução de atividades com as demais Secretarias Municipais;
Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 6º Fica alterado o quadro de pessoal comissionado de que trata a Lei Municipal nº 01/2013, de 10.01.2013, criando-se mais 05 cargos de Assessor I e 05 cargos de Assessor II, para formação do quadro de pessoal desta Secretaria.

Parágrafo Único. O cargo comissionado de Gerente de Meio Ambiente, passará a integrar o quadro de pessoal desta Secretaria como cargo Comissionado de Gerente Executivo e o de Coordenador da extinta Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, também comporá o quadro de pessoal, como Coordenador Técnico I.

Artigo 7º Fica denominado de Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, o atual Fundo Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 10, de 04 de junho de 2010, autorizado a alteração de sua situação cadastral junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Juridica do Ministério da Fazenda.

Art. 8º Os Convênios celebrados e ainda em execução pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, terão suas prestações de contas realizadas por esta Secretaria.

Art. 9º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários necessários para dar cumprimento à presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 04 de 05 de julho de 2011 e a Lei Municipal que trata da criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Boca do Acre (AM), 23 de dezembro de 2015.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	simbologia	VAGAS
SECRETARIO MUNICIPAL	DAS 10	01
Coordenador Técnico I	DAS 05	01
Gerente Executivo	DAS 05	02
Gerente Operacional	DAS 05	01
Assessor I	DAS 01	05
Assessor II	DAS 01	05
Assessor III	DAS 02	04

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A8CE94AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 54, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o artigo 1º da Lei nº 039/2015, dispondo sobre a nomenclatura para provimento efetivo do cargo de Técnico e Construção Civil para Técnico em Edificação, diante da necessidade da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O Artigo 1º. da Lei 039/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. – Ficam criados, como de provimento efetivo, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Boca do Acre os cargos, com quantidades de vagas, fixados na forma do anexo I e III desta lei: a) com exigência de nível superior para ingresso na carreira: Médico Clinico Geral, Médico Ginecologista – Obstetra, Médico Anestesista, Médico Imaginologista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Biomédico, Farmacêutico – Bioquímico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro; Pedagogo; Tecnólogo em Radiologia b) com exigência em nível técnico para o ingresso na carreira: Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia, Técnico em Higiene Dental – TDH; Técnico em Contabilidade; Técnico em Informática; Técnico em Recursos Humanos; Técnico em Edificação; Técnico em Administração Publica; Técnico em Turismo; Técnico em Meio Ambiente c) Com exigência de nível médio para ingresso na carreira: Guarda de Transito, Supervisor de Ensino – Zona Rural, Agente de Serviços Gerais – Zona Rural, Controlador de Endemias de Ambiente, Técnico em Abastecimento de Água Tratada, Técnico de Sistema Hidráulico, Auxiliar de Sistema Hidráulico, Entregador de Fatura, Costureira do PET, Instrutor de Dança do PETI, Instrutor de Música do PETI, Instrutor de Artesanato do PETI, Instrutor de Reforço Escolar do PETI, Agente de Cultura; Bibliotecário; Fotógrafo; Cinegrafista; Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar Operacional de Saúde e Controle de Endemias Amb. Conc.; d) Com exigência de Ensino Fundamental Completo: Borracheiro; Mecânico.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boca do Acre, Amazonas, 28 de dezembro de 2015.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:6B6DF748

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratação/Mat. Consumo. OBJETO: Contratação/Aquisição de Material de Consumo, Peças de Reposição para Motocicleta, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Boca do Acre/AM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: S. P. DA SILVA GOMES EIRELI - ME. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 (dezessete) dias corridos, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2014. VALOR TOTAL: R$ 237.055,10. ASSINATURA: 14/12/2015. Pregão Nº 031/2014. CONTRATO Nº 017/2015. ASSINAM: Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM: Antônio Iran de Souza Lima, pelo Contratante, o Sr. Silvano Paulo da Silva Gomes, pela contratada.

Boca do Acre-AM, 14 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:6413A419

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9

Rua Julio Toa, 80 - CNPJ:15811318/0001-20		Orçamento Programa - Exercício de 2016	
		Anexo 09	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO		Lei: 36, Data: 21/11/2014	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)			
UNIDADE	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	LEGISLATIVA	2.300.907,00
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	7.000,00
UNIDADE	02 01	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	2.043.000,00
UNIDADE	02 02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Valor
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	4.733.000,00
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.070.000,00
UNIDADE	02 03	SECRETARIA DE EDUC.CULTURA E DESPORTO	Valor
Função	12	EDUCAÇÃO	20.913.293,00
Função	13	CULTURA	226.000,00
UNIDADE	02 04	SECRETARIA DE SAUDE	Valor
Função	10	SAÚDE	4.876.000,00
UNIDADE	02 05	SEC.DA FAM, IDOSO,CRIANCA DO ADOL E DA A.SOCIAL	Valor
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	209.000,00
UNIDADE	02 06	SECRETARIA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	Valor
Função	20	AGRICULTURA	457.500,00
Função	26	TRANSPORTE	31.000,00
UNIDADE	02 07	SEC.DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E LIMP.PUBLICA	Valor
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	552.000,00
Função	15	URBANISMO	70.000,00
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00
UNIDADE	02 08	SEC.DE TRANSP.OBRAS E SAN.URBANO	Valor
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	491.175,00
Função	15	URBANISMO	3.343.500,00
Função	16	HABITAÇÃO	100.000,00
Função	17	SANEAMENTO	244.000,00
Função	25	ENERGIA	120.000,00
Função	26	TRANSPORTE	705.500,00
UNIDADE	02 09	SECRETARIA DE FINANCAS	Valor
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	872.000,00
UNIDADE	02 09	SECRETARIA DE FINANCAS	Valor
UNIDADE	03 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	967.256,00
UNIDADE	04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	SAÚDE	3.914.680,00
UNIDADE	09 99	RESERVA DE CONTIGENCIA	Valor
Função	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.492.850,00
		TOTAL GERAL	49.761.661,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	2.307.907,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO	2.043.000,00
02 02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.803.000,00
02 03	SECRETARIA DE EDUC.CULTURA E DESPORTO	21.139.293,00
02 04	SECRETARIA DE SAUDE	4.876.000,00
02 05	SEC.DA FAM, IDOSO,CRIANCA DO ADOL E DA A.SOCIAL	209.000,00
02 06	SECRETARIA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	488.500,00
02 07	SEC.DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E LIMP.PUBLICA	644.000,00
02 08	SEC.DE TRANSP.OBRAS E SAN.URBANO	5.004.175,00
02 09	SECRETARIA DE FINANCAS	872.000,00
03 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967.256,00
04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.914.680,00
09 99	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.492.850,00
TOTAL		49.761.661,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	LEGISLATIVA	2.300.907,00
04	ADMINISTRAÇÃO	8.691.175,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.176.256,00
10	SAÚDE	8.790.680,00
12	EDUCAÇÃO	20.913.293,00
13	CULTURA	226.000,00
15	URBANISMO	3.413.500,00
16	HABITAÇÃO	100.000,00
17	SANEAMENTO	244.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00
20	AGRICULTURA	457.500,00
25	ENERGIA	120.000,00
26	TRANSPORTE	736.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.077.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.492.850,00
TOTAL		49.761.661,00

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
230.786.852-68

RAIMUNDA GOMES DELGADO
Secretaria de Finanças
160.927.912-34

MARIA NEBLINA MARÃES
Contadora
CRC - 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:02A18D2C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11

Rua Julio Toa, 80 - CNPJ:15811318/0001-20		Anexo 11	
Orçamento Programa - Exercício de 2016			
SEGURIDADE SOCIAL		Lei: 36, Data: 21/11/2014	
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.176.256,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	19.730,00	
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	23.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	515.526,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	67.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	4.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
10	SAÚDE		8.790.680,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.636.640,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.720.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	351.840,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	131.800,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.866.400,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	215.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	160.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00	
TOTAL			9.966.936,00

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
230.786.852-68

RAIMUNDA GOMES DELGADO
Secretaria De Finanças
160.927.912-34

MARIA NEBLINA MARÃES
Contadora
CRC - 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:AFAB3B65

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA ADITIVA Nº 001/2015-CMBA

EMENDA ADITIVA AO ORÇAMENTO PROGRAMA, EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016

Emenda Aditiva que ora apresentamos ao Projeto de Lei nº 007/2015-PMBA, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Boca do Acre, para o Exercício Financeiro de 2016.

INSERIR: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

- Reforma e ampliação ou construção de uma nova escola municipal da comunidade Floresta do Acre..... R$ 80.000,00
- Reforma e ampliação ou construção de uma nova escola municipal da comunidade Floresta do Purus.....80.000,00
- Reforma e ampliação ou construção de uma nova escola municipal da comunidade Antimary.....R$ 80.000,00
- Reforma e ampliação ou construção de uma nova escola municipal da comunidade Praia de São Pedro..... R$ 80.000,00

RETIRAR: SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E DESPORTOS.....R$ 320.000,00

ala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, em 15 de dezembro de 2015.

WILKERSON RODERICK C. A. KUROKI
Vereador
PMDB

JOSÉ SILVA DE NORONHA
Vereador
PSD

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:9154DAD3

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA ADITIVA Nº 002/2015-CMBA

EMENDA ADITIVA AO ORÇAMENTO PROGRAMA, EXERCICIO FINANCIERO DE 2016

Emenda Aditiva que ora apresento ao Projeto de Lei nº 007/2015-PMBA, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Boca do Acre, para o Exercício Financeiro de 2016.

INSERIR: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Construção do Centro de Convivência da Juventude.....R$ 150.000,00

RETIRAR: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INSERIR: SECRETARIA MUN. DE ASISTÊNCIA SOCIAL

- Apoio aos Eventos Religiosos às Igrejas.....R$ 100.000,00

RETIRAR: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, em 15 de dezembro de 2015.

JARDEMIR MENDONÇA BARBOSA
Vereador
PR

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:16B0216A

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA ADITIVA Nº 003/2015-CMBA

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007-/2015-PMBA, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Emenda Aditiva que ora apresento ao Projeto de Lei nº 007/2015-PMBA, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Boca do Acre, para o Exercício Financeiro de 2016

INSERIR: SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

- Construção de uma Escola Municipal no Bairro São Paulo com 08 (oito) Salas.....R$ 150.000,00

RETIRAR: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, em 17 de dezembro de 2015.

JOSÉ DA SILVA LIMA
Vereador
PSD

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5AC1A0D6

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA ADITIVA Nº 004/2015-CMBA

EMENDA ADITIVA AO ORÇAMENTO PROGRAMA, EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016

Emenda Aditiva que ora apresentamos ao Projeto de Lei nº 007/2015-PMBA, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Boca do Acre, para o Exercício Financeiro de 2016.

INSERIR: SECRETARIA MUN. TRASPORTES OBRA E SANEAMENTO URBANOS

- Construção de um Terminal Rodoviário ..... R$ 500.000,00

300.000,00
- Construção de um ponto de táxi próximo a Rodoviária.....R$ 50.000,00

RETIRAR: SECRETARIA MUN. TRASPORTES OBRA E SANEAMENTO URBANOS R$ 850.000,00

INSERIR: SECRETARIA MUN. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

- Confecção de barracas de feira livre.....R$ 100.000,00

RETIRAR: SECRETARIA MUN. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.....R$ 100.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, em 15 de dezembro de 2015.

LUCIANA LIMA DE MELO
Vereadora
PROS

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:F0174B17

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015-CMBA

EMENDA MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO PROGRAMA, EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016

Emenda Modificativa que ora apresentamos ao Projeto de Lei nº 007/2015-PMBA, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Boca do Acre, para o Exercício Financeiro de 2016.

INSERIR: CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.001 - Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal

1 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
70.000,00 RECURSOS ORDINÁRIOS
Total R$ 70.000,00
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
2 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.363.700,00 10-RECURROS ORDINÁRIOS
3 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
309.641,11 10-RECURSOS ORDINÁRIOS
4 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil 99.641,11 10-RECURSOS ORDINÁRIOS
5 3.3.90.30.00 Material de Consumo 160.078,11 10-RECURSUS ORDINÁRIOS
6 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 37.641,11 10-RECURSOS ORDINÁRIOS
7 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 71.641,11 10-RECURSOS ORDINÁRIOS
8 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 12.641,11 10-RECURSOS ORDINÁRIOS
9 .3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 159.641,11 10-RECURSOS ORDINÁRIOS
10 3.3.90.47.00 Obrigações Tributarias e Contributivas 12.641,11 10-RECURSOS ORDINÁRIOS
11 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 80.641,12 10-RECURSOS ORDINÁRIOS
Total R$ 2.307.907,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, em 15 de dezembro de 2015.

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA A. KUROKI
Presidente em Exercício

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:6D531E86

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2015-CMBA

EMENDA MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO PROGRAMA, EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016.

Emenda Modificativa que ora apresentamos ao Projeto de Lei nº 007/2015-PMBA, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Boca do Acre, para o Exercício Financeiro de 2016.

Modifica as alíneas a), b) e c) do inciso I do Art. 7º, que passam a vigorar com os seguintes percentuais

Art. 7º .....

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

decorrentes de superávit financeiro até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 30% (trinta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, em 15 de dezembro de 2015.

WILKERSON RODERICK COSTA A. KUROKI
Vereador
PMDB

JOSÉ SILVA DE NORONHA
Vereador
PSD

RAIMUNDO DE OLIVEIRA DE QUEIROZ
Vereador
PSB

LUCIANA LIMA DE MELO
Vereadora
PROS

OZANA BELO NIZ
Vereadora
SDD

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:84634A89

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2015-CMBA

EMENDA MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO PROGRAMA, EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016.

Emenda Modificativa que ora apresentamos ao Projeto de Lei nº 007/2015-PMBA, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Boca do Acre, para o Exercício Financeiro de 2016.

Modifica valores na tabela descritiva contida no Art. 6º no inciso I do Projeto de Lei Orçamentário de 2016

Art. 6º .....

Ficando assim distribuído:

RETIRAR:
Gabinete do Prefeito:.....R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....R$ 150.000,00
Secretaria de Produção e Abastecimento R$ 250.000,00
Secretaria de Meio Ambiente.....R$ 100.000,00
Total ..... R$ 1.200.000,00

INSERIR:

Secretaria Municipal de Administração...R$ 800.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 400.000,00
Total.....R$ 1.200.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, em 15 de dezembro de 2015.

MARINEIDE DE SOUZA FERNNDES
Vereadora
PT

ADAUTIVO FERREIRA DA SILVA
Vereador
PCdoB

JARDEMIR MENDONÇA BARBOSA
Vereador
PR

LUCIANA LIMA DE MELO
Vereadora
PROS

JOSÉ DA SILVA LIMA
Vereador
PSD

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:4077AE6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 53, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a criação de cargos, remuneração e quantitativo dentro da Lei nº 049/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda a LEI

CAPITULO I
DO OBJETO

Art. 1º A presente EMENDA, tem o objetivo de adequar-se às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no que se refere a criação de cargos, remuneração e quantitativo da Lei 049/2015 (Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Boca do Acre – Estado do Amazonas), regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, que se destina a regrar o desenvolvimento funcional nos cargos públicos do Quadro Permanente em carreiras funcionais, fundamentado nos princípios de qualificação e habilitação profissionais e desempenho de atribuições com exação, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e o aprimoramento e eficiência do Serviço Público e da outras providencias.

CAPITULO II
DA CRIAÇÃO DE CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

Art. 2º Para fins de adequação às exigências do TCE, ficam criados os cargos de :

CARGOS	VAGAS
Pedagogo(a)	02
Professor de Artes	05
Professor de Educação Física	05
Professor de Música	03
Professor de 1ª a 5ª SÉRIE Zona Urbana	05
Professor de Português Zona Urbana	10
Professor de Matemática Zona Urbana	10
Professor Zona Rural	70

CAPITULO III
DA REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO

Art. 3º Para fins de adequação às exigências do TCE, ficam estabelecidas as seguintes remunerações para os cargos de técnico em prótese dentária, técnico em edificação, vigia e professor, excetuando-se a progressão dos servidores da educação, vez que regidos por Lei específica (Lei nº 013/2.011).

CARGOS	REMUNERAÇÃO
Técnico em Prótese Dentária	R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)
Técnico em Edificação	R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)
Vigia	R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)
Professores listados no Capitulo II, artigo 2º.	R$ 1.171,07 (hum mil, cento e setenta e um reais e sete centavos)

Tabela de Progressão

Cargo Vigia

Classe Nível	I	II	III	IV	V
A	R$ 788,00	R$ 858,95	R$ 880,42	R$ 902,43	R$ 925,00
B	R$ 948,12	R$ 971,82	R$ 996,12	R$ 1.021,02	R$ 1.046,55
C	R$ 1.072,71	R$ 1.099,53	R$ 1.127,02	R$ 1.155,19	R$ 1.184,07
D	R$ 1.213,67	R$ 1.244,02			

Cargo Técnico em Prótese Dentária

Classe Nível	I	II	III	IV	V
A	R$ 1.050,00	R$ 1.076,25	R$ 1.103,016	R$ 1.130,074	R$ 1.159,00
B	R$ 1.187,98	R$ 1.217,68	R$ 1.248,12	R$ 1.279,32	R$ 1.311,31
C	R$ 1.344,09	R$ 1.337,69	R$ 1.412,13	R$ 1.447,44	R$ 1.483,62
D	R$ 1.520,71	R$ 1.558,73			

Cargo Técnico em Edificação

Classe Nível	I	II	III	IV	V
A	R$ 1.050,00	R$ 1.076,25	R$ 1.103,016	R$ 1.130,074	R$ 1.159,00
B	R$ 1.187,98	R$ 1.217,68	R$ 1.248,12	R$ 1.279,32	R$ 1.311,31
C	R$ 1.344,09	R$ 1.337,69	R$ 1.412,13	R$ 1.447,44	R$ 1.483,62
D	R$ 1.520,71	R$ 1.558,73			

CAPITULO IV
DA NOMENCLATURA

Art. 4º Para fins de adequação às exigências do TCE, fica estabelecido a adequação da nomenclatura de

PROTÉTICO DENTÁRIO para TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA.
PEDAGOGO para PEDAGOGO (A).

CAPITULO V

DA ADEQUAÇÃO DO NUMERO DE VAGAS OFERECIDAS NO EDITAL 002/2.015

Art. 4º Para fins de adequação às exigências do TCE fica estabelecido o quantitativo de vagas conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	CARGO	VAGAS			C . H
		VAGAS/ Edital	ATUAL/ preenchidas	DEMANDA/ vagas criadas	
019 –PMBA	Vigia	15	34	50	40 H
030 –PMBA	Cinegrafista	1	-	1	40 H
036 –PMBA	Fotografo	1	-	1	40 H
037 –PMBA	Mecânico	1	-	1	40 H
041 –PMBA	Técnico em Prótese Dentária	2	-	2	40 H
044–PMBA	Técnico Ambiental	2	-	2	40 H
047 –PMBA	Técnico de Contabilidade	2	-	2	40 H
048 –PMBA	Técnico de Edificações	2	-	2	40 H
061 –PMBA	Técnico em RH	2	-	5	40 H
063 –PMBA	Administrador	1	-	2	40 H
065 –PMBA	Assistente Social	5	-	8	40 H
066 –PMBA	Bacharel em Saúde da Familia	2	-	2	40 H
069 –PMBA	Bioquímico	2	1	4	40 H
070 –PMBA	Cirurgião Dentista	6	4	10	40 H
076 –PMBA	Farmacêutico	1	-	3	40 H
078 –PMBA	Fisioterapeuta	4	3	7	40 H
079 –PMBA	Fonoaudiólogo	1	-	1	40 H
083 –PMBA	Médico Ginecologista	1	-	2	40 H
084 –PMBA	Médico Pediatria	1	-	2	40 H
081 –PMBA	Médico Clínico Geral	3	-	5	40 H
082 –PMBA	Médico da Família	1	-	2	40 H
085 –PMBA	Nutricionista	2	-	3	40 H
086 –PMBA	Psicólogo	2	1	3	40 H
092 –PMBA	Tecnólogo em Radiologia	1	-	2	40 H

CAPITULO VI
DAS ATRIBUIÇOES DOS CARGOS CRIADOS

PEDAGOGO(A)

Descrição Sumária das Atividades: Sua função principal é organizar e coordenar o trabalho pedagógico com vistas a atingir os objetivos propostos no PPP e a permanente melhoria do processo ensino aprendizagem.

Tarefas típicas:
Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá□lo às necessidades do contexto escolar;
Coordenar em conjunto com a direção da escola, o processo de identificação das características da clientela nos âmbitos socioeconômico, familiar e outros, diagnosticando a realidade e propondo formas de atuação no contexto escolar que aprimorem o processo pedagógico;
Participar de reuniões pedagógico□administrativas, Conselho de Escola, APPF contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade.
Coordenar as reuniões do Conselho de Classe, articulando os encaminhamentos, em conjunto com a direção da escola para a efetivação das ações acordadas, propondo alternativas para o redimensionamento da prática pedagógica;
Acompanhar junto ao corpo docente, casos de alunos que apresentem problemas educacionais, realizando os encaminhamentos aos setores de atendimentos especializados, a quem caberá providenciar/acompanhar o atendimento;
Informar a mantenedora, os casos de alunos de inclusão, que necessitam dos atendimentos para que a mesma providencie/acompanhe os recursos materiais/humanos e realize os encaminhamentos necessários;
Levantar em conjunto com a direção da escola, os dados do aproveitamento escolar para informação aos órgãos competentes;
Analisar a aquisição de materiais e equipamentos de uso didático-pedagógicos para validação junto ao conselho de escola;
Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, das áreas do conhecimento e de sua área de atuação, desde que em seu horário de trabalho;
Organizar a hora atividade do professor bem como, a do pedagogo para estudo, planejamento e reflexão do processo ensino-aprendizagem, conforme PPP;
Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem;
Definir em conjunto com os professores da escola e equipe administrativa, critérios para distribuição das funções docentes, referendados pelo Conselho de Escola;
Coordenar e participar da elaboração, avaliação e realimentação do Regimento Escolar, PPP e calendário escolar, em conjunto com o coletivo da escola;
Pesquisar e fornecer subsídios teórico□metodológicos, para atender as necessidades do trabalho pedagógico;
Organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico da escola, desde que no seu horário de trabalho;
Promover o processo de adaptação, classificação e reclassificação de alunos, conforme a legislação vigente;
Assessorar o professor na identificação das dificuldades de aprendizagem dos alunos, auxiliando□o no planejamento escolar;
Acompanhar o processo e o registro da avaliação dos alunos, realizada pelo professor, em documentação apropriada, conforme Regimento Escolar da Unidade e PPP.
Criar condições e espaços para avaliação e reflexão com o corpo docente da escola, sobre a organização do tempo e espaço de aprendizagem e construção da proposta de organização da educação em anos, séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, atendendo o disposto no Art. 23 da LDB 9394/96.
Coordenar junto à comunidade escolar, momentos de discussão coletiva, a fim de estabelecer mecanismos de reflexão sobre a prática educativa, que possibilitem a forma de organização do tempo e espaço na unidade escolar, atendendo o princípio da autonomia pedagógica.
Definir critérios para organização do horário de aulas, de acordo com PPP e legislação vigente;
Coordenar e participar do processo de escolha dos livros didáticos.

PROFESSOR DE ARTES E MÚSICA
Descrição Sumária: Fornecer suporte às famílias atendidas, em conformidade com a presente Lei;
Compor as equipes multidisciplinares;
Exercer atividades inerentes ao cargo, de modo a dar efetividade às oficinas do CRAS, com estaque para as voltadas para o desenvolvimento de conhecimentos/habilidades ligadas, ou não, a trabalho/geração de renda.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Descrição Sumária: Atribuições:
Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino aprendizagem da escola;
Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE 1ª a 5ª SÉRIE – ZONA URBANA
Descrição Sumária: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial;
Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;
Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos;
Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola;
Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso;
Produzir textos pedagógicos;
Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;
Participar na eleição do Conselho Escolar.

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA
Descrição Sumária: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. planejar e ministrar aulas em turmas do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos;
Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;
Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos;
Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola;
Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso;
Produzir textos pedagógicos;
Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;
Participar na eleição do Conselho Escolar.
Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e as horas□aula estabelecidos;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino□aprendizagem da escola;
Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA URBANA
Descrição Sumária: Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições;
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e as horas□aula estabelecidos;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino□aprendizagem da escola;
Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
.
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSCIA ZONA RURAL
Descrição Sumária: Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar localizada nos engenhos e/ou zona rural, existente ou que venha a ser criada, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela aprendizagem na educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos, e em oficina pedagógica, por atividades artísticas e extraclasse e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem.
Participar do processo que envolve planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola.
Participar da elaboração do calendário escolar.
Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação.
Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar.
Participar de cursos e atividades de formação em serviço ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados do programa de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica e promover a alfabetização de todos os estudantes.
Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas.
Promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional.
Participar, durante a parcela das aulas atividades, na escola, de formação continuada em serviço, planejamento e atendimento aos pais e estudantes, conforme diretrizes da Secretaria de Educação.
Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação.
Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional.
Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Boca do Acre, 28 de dezembro de 2015.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:85D5701B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 55, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Boca do Acre, para o exercício financeiro de 2016

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boca do Acre, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 49.761.661,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais).
Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR (R$)
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	56.010.077,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.611.007,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	174.036,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	94.000,00

1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.889.054,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	241.980,00
SUB-TOTAL (Exceto intra-orçamentária)		56.010.077,00
SUB-TOTAL INTRAORÇAMENTÁRIA		0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.248.416,00
SUB-TOTAL DEDUÇÕES		-6.248.416,00
TOTAL GERAL		49.761.661,00

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa total fixada é no valor de R$ 49.761.661,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 39.794.725,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 9.966.936,00.

Art. 6º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – POR ÓRGÃOS

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.307.907,00	0,00	2.307.907,00
GABINETE DO PREFEITO	2.043.000,00	0,00	2.043.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.803.000,00	0,00	5.803.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	21.139.293,00	0,00	21.130.293,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	4.876.000,00	4.876.000,00
SECRETARIA DA FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	209.000,00	209.000,00
SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	488.500,00	0,00	488.500,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO E LIMPEZA PÚBLICA	644.000,00	0,00	644.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.004.175,00	0,00	5.004.175,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	872.000,00	0,00	872.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	967.256,00	967.256,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.914.680,00	3.914.680,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.492.850,00	0,00	1.492.850,00
TOTAL GERAL	39.794.725,00	9.966.936,00	49.761.661,00

II – POR FUNÇÕES

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	8.691.175,00	0,00	8.691.175,00
AGRICULTURA	457.500,00	0,00	457.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.176.256,00	1.176.256,00
CULTURA	226.000,00	0,00	226.000,00
EDUCAÇÃO	20.913.293,00	0,00	20.913.293,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.077.000,00	0,00	1.077.000,00
ENERGIA	120.000,00	0,00	120.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	0,00	22.000,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
LEGISLATIVA	2.300.907,00	0,00	2.300.907,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.492.850,00	0,00	1.492.850,00
SANEAMENTO	244.000,00	0,00	244.000,00
SAÚDE	0,00	8.790.680,00	8.790.680,00
TRANSPORTE	736.500,00	0,00	736.500,00
URBANISMO	3.413.500,00	0,00	3.413.500,00
TOTAL GERAL	39.794.725,00	9.966.936,00	49.761.661,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 50 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8º Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, Amazonas, aos 28 de dezembro de 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A3818264

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO, DE CARGOS E SALARIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL
EDITAL N° 001/2015 – CONVOCAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO, DE CARGOS E SALARIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO, DE CARGOS E SALARIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna publico que, no período de **04 de janeiro de 2016 a 15 de janeiro de 2016**, será realizado o processo de enquadramento dos Professores efetivados no Concurso Público do dia 24 de julho do ano de 2005, o qual reger-se-á de acordo com ao Lei Complementar Municipal nº 127/2013, de 17 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Convocar os professores efetivados no Concurso Público do dia 24 de julho do ano de 2005, para entrega de documentação para enquadramento de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O enquadramento, de cargos e salários do quadro de pessoal do magistério público municipal, será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Enquadramento, instituída pela Portaria 008/2015 – GPMB, de 16 de Dezembro de 2015 e será regido pela Lei Complementar Municipal nº 127/2013, de 17 de dezembro de 2013.

1.2 Considerando a Lei Complementar Municipal nº 127/2013, capitulo I, seção IV, Art. VII, inciso IX, entende-se por enquadramento: É o ajustamento funcional do servidor na Classe, na referencia do cargo na mesma carreira, no nível, em decorrência de sua criação, reclassificação ou transformação, na forma dos requisitos especificados no novo plano de carreiras.

1.3 Para efeito de enquadramento, os atuais profissionais do magistério publico da educação básica municipal exigir-se-á as seguintes documentações:
a) Tempo de efetivo exercício
b) Avaliação de desempenho
c) Grau de Escolaridade ou titulação – Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior (cópias reconhecidas em cartório).
d) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível de Especialização - Pós – Graduação, Mestrado ou Doutorado (cópias reconhecidas em cartório).
e) Mérito intelectual
f) Requerimento de enquadramento

1.4 O modelo de requerimento para o enquadramento, encontra-se no Anexo I, no referido edital e a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação – COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO.

FRANCISCO FERREIRA DAS CHAGAS FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:919600E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial n.º 026/15, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa DISTREL DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA, compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa DISTREL DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA, C.N.P.J. 00.803.629/0001-70, estabelecida na Rua Silva Ramos, n.º 482B, Centro, Manaus/AM, todos os itens constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 026/15, em razão de ter apresentado a menor proposta, no valor global de R$ 407.689,00 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

II- HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial n.º 026/15, em favor da empresa **DISTREL DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA** vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o Registro de Preços, objetivando a aquisição de material elétrico e de material de iluminação pública destinada à reestruturação do complexo administrativo de Canutama e de manutenção da iluminação das vias públicas..

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 22 de dezembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:EB40CA46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 617/2015

LEI MUNICIPAL Nº 617 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, em nome do Município do Careiro, com o Estado, União e suas respectivas Autarquias, Fundações e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a celebrar Convênios, com o Estado do Amazonas, União e suas respectivas Autarquias e Fundações, em matérias de interesse da Municipalidade.

Art. 2º. – A autorização que trata o Artigo anterior, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 28 de Dezembro de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:4AFC2579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 618/2015 - ORÇAMENTO 2016

LEI MUNICIPAL Nº 618 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Careiro, para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Careiro, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Careiro, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 53.261.794,00 (cinquenta e três milhões duzentos e sessenta e um reais e setecentos e noventa e quatro centavos).

Art. 3º. - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

Art. 4º. – A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º.A Despesa total fixada é no valor de R$ 53.261.794,00 (cinquenta e três milhões duzentos e sessenta e um reais e setecentos e noventa e quatro centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R$ 41.618.923,00 (quarenta e um milhões seiscentos e dezoito mil novecentos e vinte e três reais).
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 11.642.871,00 (onze milhões seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais).

Art. 6º.A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:
II - por funções:
III - por órgãos e fontes:

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 50 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 28 de Dezembro de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:A9453CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 616/2015

LEI MUNICIPAL Nº 616 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

"Altera redação da alínea "C", Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 600, de 31 de Dezembro de 2014".

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - A Alínea "C", Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 600, de 31 de Dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - Omissis:
I – Omissis:
c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal".

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados anteriores a vigência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 28 de Dezembro de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:D57A58BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 053/2015-PMCV

Nomeia os Candidatos Listados no Edital nº 005/2015, para preenchimento de vagas de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Pedro Duarte Guedes, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado e a homologação do Concurso Público para preenchimento de vagas de cargos efetivos da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial a apresentação e análise dos documentos para nomeação e posse, conforme o Edital do Concurso Público nº 001/2014, de 19 de maio de 2014;
DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os candidatos dispostos no Anexo I – parte integrante deste Decreto, aprovados no Concurso Público nº 01/2014 e homologado via Edital nº 05/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04 de fevereiro de 2015, para que no período de **04 a 08.01.2016** apresentem os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de 08:00h às 14:00h de segunda-feira a sexta-feira.
Art. 3º - A partir da publicação deste Decreto na imprensa oficial, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para tomar posse.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 28 de dezembro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº. I	NOME	CLASS.
2376	ADRIANA FERNANDES CORREA	4ª
2387	DILCIANE ANANIAS DE LIMA	5ª
2402	SILVIA LIMA DE OLIVEIRA	6ª

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº.I	NOME	CLASS.
2315	MARIA JOSÉ SILVA DA COSTA	10ª
2531	SANDRA MEIRELLES DE ALMEIDA	11ª
2258	ELIAS NUNES BARBOSA	12ª
2358	SIDNEY FERREIRA DA COSTA	13ª
2346	REJANE BINDÁ DA SILVA	14ª
2226	ANA CLAUDIA SALES SEIXAS	15ª
2349	ROBSON AVELINO DOS SANTOS	16ª
2371	VERÔNICA PEREIRA DO AMARAL	17ª
2245	CLARICÉIA DOS SANTOS INHUMA	18ª
2224	ALESSANDRA SOUZA ARAÚJO	19ª
2276	IRLEIDA FERNANDES CARVALHO	20ª
2347	REJANE DE MARIALIMA DA SILVA	21ª
2336	NILZAMARQUES DE LIMA	22ª
2375	WEVERTON SILVA COSTA	23ª
2354	ROSINETE BARAUNA DE OLIVEIRA	24ª
2279	IVO MONTEIRO DOS SANTOS	25ª
2228	ANA RITA SOARES DE MIRANDA	26ª
2340	RAFAEL RODRIGUES MARREIRA	27ª
2357	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA	28ª
2275	INES CARVALHO DE ALMEIDA	29ª
2359	SILVIA DA SILVA COSTA	30ª
2330	MIRIAN ALMEIDA VIEIRA	31ª
2280	ISIS MARIA SILVA DE ALMEIDA	32ª
2250	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	33ª
2286	JOSENILDO DA SILVA MACIEL	34ª
2225	ANA CLAUDIA CASSOTE DE OLIVEIRA SILVA	35ª
2270	FRANCISCO MARCIO DE ALENCAR LOPES	36ª
2253	DANIELLE BEZERRA QUEIROZ	37ª
2297	LUIZA D'ÁVILA FROTA FARIAS	38ª
2344	RAIMUNDO MACENA DA SILVA	39ª

CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – INDIGENA

Nº. I	NOME	CLASS.
1662	WILLIAM RODRIGUES FILGUEIRA	8ª

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº. I	NOME	VAGA
2452	ALMIR PESSOA DA SILVA JUNIOR	5ª
2475	IVONE FARIAS BRAGA	6ª
2472	GEINARA RIBEIRO DE SOUSA	7ª
2504	ROSELANE DE OLIVEIRA CARVALHO	8ª
2465	DANIELLE MIGUEIS NOGUEIRA	9ª
2476	JOEDE CORREA DE LIMA	10ª
2454	ANA CLAUDIA HOLANDA DA SILVA	11ª
2502	RIZOLANGE DE OLIVEIRA CARVALHO	12ª
2446	ALBERT MATOS DA COSTA	13ª
2479	LUCIANA GOMES DA SILVA	14ª

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº. I	NOME	VAGA
2518	FRANCISCA NILZA BRAGA BARROSO	3ª
2512	EDNEI DE SOUZA FERREIRA	4ª
2511	CLAUDENEY DA COSTA FIGUEIREDO	5ª
2524	RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA	6ª
2525	RENAN CUNHA DE SOUZA	7ª
2526	SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA	8ª

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº. I	NOME	VAGA
2426	ADRIANO NOGUEIRA MOREIRA	1ª
2435	LUCIANY BATISTA ALVES	2ª
2441	ROSÂNGELA TORRES FONTES	3ª
2442	ROSEANE CORREA DA SILVA	4ª

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº. I	NOME	VAGA
2410	ANDERSON PAULO ARAÚJO DA COSTA	1ª
2413	FRANCISCO DE ASSIS JULIO DA COSTA	2ª
2418	QUELITA CAVALCANTE DE OLIVEIRO	3ª
2414	JAIRO WASHSINGTON FIRMO DE SOUZA	4ª
2423	VALDEMIRO BINDÁ DO LAGO	5ª

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

Nº. I	NOME	VAGA
1699	MARION DE CASTRO MACIEL	2ª
1674	CRISTIANE FRANÇA DA COSTA	3ª

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº. I	NOME	VAGA
0560	LUCIETE LIRA GOMES	12ª
0399	ARLETE FREITAS DE ARAÚJO	13ª
0609	MÔNICA LIMA DE OLIVEIRA	14ª
0537	JUSSARA DE SOUZA PINHEIRO	15ª
0521	JORGE ALBERTO DE LIMA BESSA	16ª
0471	FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA	17ª
0507	JERUZA TAVEIRA DE SOUZA	18ª
0395	ANTONIA LUCIA MAQUINÉ DE MOURA	19ª
0433	DEYSE KEVELIN SALLES DE LIMA	20ª
0388	ANGELICA OLIVEIRA DA ROCHA	21ª
0508	JESSICA SANTOS DE LIMA	22ª
2550	ROBERTO DA SILVA ESILVA	23ª
0478	FRANCISCO WIOLA DUARTE DE SOUZA	24ª
0396	ANTONIO CARLOS CORREA DE MORAES	25ª
0688	THELMA BARBOSA DA SILVA	26ª
0641	RODSON VASCONCELOS TORRES	27ª
0674	STHELLA BRASIL RODRIGUES	28ª
0697	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	29ª
0374	ANA GRETE PRESTES DO NASCIMENTO	30ª
0652	ROSILANE NASCIMENTO DE LIMA	31ª
0463	FABIANA ROCHA DA SILVA	32ª

CARGO: MERENDEIRO

Nº. I	NOME	VAGA
1120	ROSILENE PEREIRA DE SOUZA	9ª
1122	SIMONE ELEOTERIO DE MENEZES	10ª
1117	ROSANGELA CABRAL FARIAS GOMES	11ª
1101	MARIA ROSEANE COSTA DA SILVA	12ª
1079	JULIANA LOPES DIAS	13ª
1055	FLAVIA MARIA RODRIGUES LIRA	14ª
1038	BLENDA GOMES DA SILVA	15ª

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº. I	NOME	VAGA
1497	NAILA MARIA CANISO FERREIRA	1º
1461	LARA DE JESUS DA SILVA	2º

CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO "B"

Nº. I	NOME	VAGA
1258	RAIMUNDO GENISSON SILVA DE SOUSA	2º

CARGO: MARINHEIRO DE CONVÉS

Nº. I	NOME	VAGA
1014	ANTONIO REGINALDO MOREIRA	2º

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:E5F48EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015.

A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea vem por meio deste retificar o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015, publicado no dia 17 Dezembro de 2015, onde se lê "CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL FREI ISIDORO e QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTUARIOS - PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COUTINHO" leia-se "CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA - PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL JULIETA FALCÃO; CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL FREI ISIDORO e QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COUTINHO".

Careiro da Várzea, em 17 de Dezembro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:592A6F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015-CPL

A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, através de seu Pregoeiro vem por meio deste **retificar** o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015-CPL**, publicado no dia 27 de Novembro de 2015, **onde se: lê** "CNPJ sob nº 19.493.673/0001-04", **leia-se:** "CNPJ sob nº 19.493.672/0001-04".

Careiro da Várzea, em 30 de Novembro de 2015.

FABRÍCIO RAFAEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:E1E8AE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÂO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015-CPL

A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea vem por meio deste **retificar** o **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015-CPL**, publicado no dia 27 de Novembro de 2015, **onde se: lê** "CNPJ sob nº 19.493.673/0001-04", **leia-se:** "CNPJ sob nº 19.493.672/0001-04".

Careiro da Várzea, em 30 de Novembro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:B73B8E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2015

A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea vem por meio deste retificar o Extrato do Termo de Contrato N.057/2015, publicado no dia 27 de Novembro de 2015, **onde se: lê** "CNPJ sob nº 19.493.673/0001-04", **leia-se:** "CNPJ sob nº 19.493.672/0001-04".

Careiro da Várzea, em 30 de Novembro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:CC6C7128

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 361/2015 - LOA

LEI MUNICIPAL Nº 361/2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de CODAJAS, para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito (a) Municipal de CODAJAS, AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CODAJÁS, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 35.070.615,00 (trinta e cinco milhões, setenta mil, seiscentos e quinze reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	40.362.604,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	970.650,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	47.735,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	3.220,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	39.340.999,00
SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)		40.362.604,00
SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.291.989,00
SUB-TOTAL DEDUÇÕES		-5.291.989,00
TOTAL GERAL		35.070.615,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 35.070.615,00 (trinta e cinco milhões, setenta mil, seiscentos e quinze reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 26.589.242,00;

II- orçamento da seguridade social em R$ 8.481.373,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:			
DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.920.515,00	0,00	1.920.515,00
GABINETE DO PREFEITO	1.403.000,00	0,00	1.403.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.644.544,00	0,00	1.644.544,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANCAS	668.622,00	0,00	668.622,00
SECRETARIA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO MUN. EM MANAUS	287.629,00	0,00	287.629,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	383.000,00	0,00	383.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.590.594,00	0,00	11.590.594,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	793.000,00	0,00	793.000,00
SEC.MUN. DE INFANCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	636.000,00	0,00	636.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.714.591,00	3.714.591,00
SECRETARIA MUN. DE INFRA-EST. E DESENVOLV. URBANO	2.615.002,00	0,00	2.615.002,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	1.057.218,00	0,00	1.057.218,00
SECRETARIA MUN. DE ECON. ,DESENV. E ABASTECIMENTO	470.000,00	0,00	470.000,00
SEC. MUN. DE PRODUCAO AGROP.,PESCA E DESENV. RURAL	800.000,00	0,00	800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL,TRAB. E RENDA	0,00	1.235.000,00	1.235.000,00
SEC.MUNIC.EXT. DE ART. POL..E ASSUNT. COMUNITARIOS	513.000,00	0,00	513.000,00
SEC.MUNIC.DE TUR.,MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTAVEL	675.000,00	0,00	675.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	319.982,00	319.982,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.131.800,00	3.131.800,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	80.000,00	0,00	80.000,00
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	80.000,00	80.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.052.118,00	0,00	1.052.118,00
TOTAL GERAL	26.589.242,00	8.481.373,00	35.070.615,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

1) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

2) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

3) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 50 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

4) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F8405B6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 333/15, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA a doação de bem público imóvel que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Envira, através de seu Poder Executivo, autorizada a doar, a título gratuito, bem público imóvel que especifica, ao Sr. JOSÉ WANDERLEY ARAÚJO DE SOUZA, portador do RG nº1465978-6 e do CPF nº 735.471.582-49.

Parágrafo Único – O bem imóvel de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes características e confrontações: "UM TERRENO URBANO, nesta cidade e comarca de Envira, limitado a frente com a Rua Lupercino Mariano de França, por uma linha reta medindo 07 (sete) metros; Fundo com terras pertencentes ao Governo do Estado do Amazonas – IDAM, por uma linha reta medindo 07 (sete) metros; Lado Direito com imóvel pertencente ao Sr. Elizonir dos Santos

Carneiro, por uma linha reta medindo 10 (dez) metros; Lado Esquerdo com imóvel pertencente ao Sr. Manoel de Jesus Barbosa Pinheiro, por uma linha reta medindo 10 (dez) metros, perfazendo uma área total de 70 (setenta) metros quadrados, onde nela consta uma pequena construção mista (madeira e alvenaria) medindo 2,5m (dois metros e meio) de comprimento por 2,5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 2º - O donatário deverá utilizar o imóvel identificado no parágrafo único do artigo anterior, único e exclusivamente, para o desenvolvimento de atividades com fins comerciais do ramo de gêneros alimentícios, sendo vedada qualquer outra destinação, inclusive de moradia.

Art. 3º - O donatário não poderá alienar, transferir, vender ou doar o bem imóvel objeto desta Lei.

Art. 4º - Na Escritura Pública de Doação, deverá constar, ainda, que a falta de observância dos dispostos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei, tornará nula a alienação, transferência, venda ou doação, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias existentes, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Na ocorrência do disposto no caput deste artigo, o imóvel e todas as suas benfeitorias retornarão ao patrimônio público municipal, sem que haja obrigação de reparação, reposição ou indenização, a qualquer título.

Art. 6º - Fica atribuído o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao imóvel da presente doação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, correrão por conta do outorgado donatário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:ED7FF176

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 334/15, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE Título de Cidadão Envirense ao Deputado Estadual SINÉSIO DA SILVA CAMPOS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso XVIII, artigo 24 da Lei Orgânica e inciso XII artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal, comunica a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - FICA o Poder Legislativo de Envira autorizado a Conceder Título de Cidadão Envirense a Deputado Estadual **SINÉSIO DA SILVA CAMPOS,** pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade envirense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:5A091777

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 335/15, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ALTERA o Anexo Único da Lei Municipal nº 168/2007, de 09.03.2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR DO PROS, SENHOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições legais e,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:
LEI:
Art.1º - Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº168/2007, de 09.03.2007, que dispõe sobre valores de diárias com destino para Zona Rural do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 335/2015, DE 23.11.2015

QUADRO DE VALORES DE DIÁRIAS

Símbolo	Cargo/ Função	Zona Rural do Município de Envira	Municípios do Interior do Amazonas e do Acre	Manaus (Am), Rio Branco e Municípios do Interior dos demais Estados	Distrito Federal
	Prefeito e Vice-Prefeita	46,00	104,00	280,00	350,00
AP	Secretário	46,00	86,00	150,00	300,00
	Secretário – Chefe	46,00	86,00	150,00	300,00
	Chefe de Escritório de Representação em Manaus	-	86,00	150,00	300,00
CC-1	Secretário Executivo	46,00	68,00	100,00	260,00
	Assessor I	46,00	68,00	100,00	260,00
CC-2	Secretário Executivo Adjunto	46,00	68,00	100,00	
	Secretário Pessoal do Prefeito em Manaus	-	68,00	100,00	260,00
	Chefe do Gabinete Pessoal do Vice-Prefeito	46,00	68,00	100,00	260,00
	Chefe de Escritório de Apoio logístico	46,00	68,00	100,00	260,00
CC-3	Chefe de Departamento	46,00	68,00	100,00	260,00
CC-4	Gerente	46,00	46,00	90,00	250,00
	Assessor II	46,00	46,00	90,00	250,00
CC-5	Ajudante de Ordem	46,00	46,00	90,00	250,00
	Conselheiro Tutelar	46,00	46,00	90,00	250,00
Outros	Demais Servidores	46,00	46,00	90,00	250,00

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:459F8738

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 336/15, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE sobre a regularização fundiária de terrenos existentes na área urbana do Município de Envira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR DO PROS, SENHOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições legais e,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1º - A presente Lei trata da regularização fundiária de ocupações de áreas públicas ou privadas, residenciais ou comerciais e assentamentos irregulares existentes na área urbana do Município de Envira.

Art. 2º - A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, administrativas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização de assentamentos urbanos irregulares e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para efeitos da regularização fundiária, consideram-se:

I – área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano do município;
II – legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título definitivo, reconhecendo a posse, identificação e limites do imóvel;
III – assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas para quaisquer fins;
IV – regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:
Em que a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica;
§1º - A legitimação de posse de que trata o inciso II deste artigo não implica na alteração de domínio dos bens imóveis sobre os quais incidirem, o que somente se processará com a conversão da legitimação de posse em propriedade, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º - Serão observados os seguintes princípios:

I – ampliação de acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitualidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II – articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III – participação dos interessados em todos os procedimentos de regularização;

IV – estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e

V – concessão do título definitivo preferencialmente para a mulher.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 5º - Constituem objetivos desta Lei:

I – legitimar da posse prolongada no tempo;

II – regularizar os lotes e/ou assentamentos no perímetro urbano, respeitado o contido no caput do art. 1º desta Lei;

III – possibilitar o acesso, por parte dos munícipes e do próprio Município de Envira à programas de incentivo e financiamento de moradias e habitação popular;

IV – reconhecer o direito de propriedade por meio da concessão de títulos definitivos; e

V – conceder a gratuidade dos emolumentos, taxas e impostos referentes aos procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 6º - A regularização fundiária das ocupações de áreas públicas ou privadas, residenciais ou comerciais e assentamentos irregulares existentes na área urbana do Município de Envira se fará mediante outorga e título definitivo, sem ônus para o outorgado.

Art. 7º - Para efeito desta Lei, a regularização fundiária das ocupações de áreas públicas ou privadas, residenciais o comerciais e assentamentos irregulares na área urbana do Município de Envira será atribuído caráter gratuito aos procedimentos realizados pela municipalidade, respeitado o contido no caput do art. 1º.

Art. 8º - A regularização de que trata esta Lei será pressuposto básico para a regularização das edificações e outras benfeitorias nele existentes, assim
como com a inscrição ou retificação do respectivo lançamento no cadastro imobiliário, inclusive para efeito da cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Licenças de Construção e/ou Demolição, Imposto Sobre Transferências de Bens – ITBI e outros correlatos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais entes administrativos afins empreenderão esforços comuns para cumprimento desta Lei.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal garantirá os recursos e administrativos e financeiros necessários para o efetivo exercício da atividade fiscalizadora relativa a regularização fundiária que trata esta Lei.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:F1F18A86

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 337/15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

INCLUI o Anexo IV da Lei Municipal nº 080/2001, de 01.08.2001 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR DO PROS, SENHOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de contemplar o profissional Agente Comunitário de Saúde na Lei 080/2001
FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:
LEI:

Art.1º - Finca incluído o Anexo IV na Lei nº080/2001, de 01.08.2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Envira, na forma que segue em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:3909417A

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 338/15, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima Receita e Fixa Despesas do Orçamento Anual do Município de Envira, para o Exercício financeiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições legais,
COMUNICA a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:
LEI:

TÍTULO
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Envira, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculando, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 34.938.685,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e, de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

Orçamento 2016

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	39.408.019,00
Receita Tributaria	463.000,00
Receita de Contribuições	1.645.000,00
Receita Patrimonial	856.500,00
Receita de Serviços	80.000,00
Transferências Correntes	36.350.019,00
Outras Receitas Correntes	13.000,00
Sub-Total	**39.408.019,00**
(R) Deduções do FUNDEB	-4.469.334,00
Sub-Total	**-4.469.334,00**
Total Geral	**34.938.685,00**

Art. 4º. A Receita será com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 34.938.685,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I- orçamento fiscal em R$ 27.347.957,00;

II- orçamento da seguridade social em R$ 7.590.728,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Orçamento 2016

POR ÓRGAOS:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.466.000,00		1.466.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.250.000,00		2.250.000,00
SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.360.000,00		3.360.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	592.450,00		592.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.857.760,00		12.857.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.533.000,00	1.533.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	595.000,00	40.000,00	635.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.863.747,00		1.863.747,00
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO, MEIO AMB. E DESENV. RURAL	1.087.000,00		1.087.000,00
SECRETARIA MUN. DE CULTURA DESPORTO E LAZER	980.000,00		980.000,00
CONSELHO MUN. DE GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	20.000,00		20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		660.500,00	660.500,00
FUNDO MUN. DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		20.000,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.368.228,00	4.368.228,00
FUNDO DE APOSENTADORIAS DE PENSÕES DE ENVIRA	1.231.000,00	969.000,00	2.200.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.045.000,00		1.450.000,00
TOTAL GERAL	**27.347.957,00**	**7.590.728,00**	**34.938.685,00**

II- por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.466.000,00		1.466.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.772.000,00		6.772.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	255.000,00		255.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL		720.500,00	720.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		969.000,00	969.000,00
SAÚDE		5.901.228,00	5.901.228,00
EDUCAÇÃO	12.857.760,00		12.857.760,00
CULTURA	575.000,00		575.000,00
URBANISMO	1.568.797,00		1.568.797,00
HABITAÇÃO	30.000,00		30.000,00
SANEAMENTO	139.950,00		139.950,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00		80.000,00
AGRICULTURA	220.000,00		220.000,00
ENERGIA	15.000,00		15.000,00
TRANSPORTE	40.000,00		40.000,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00		100.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	952.450,00		952.450,00
RESERVA DE COTIGÊNCIA	2.276.000,00		2.276.000,00
TOTAL GERAL	**27.347.957,00**	**8.457.960,00**	**34.938.685,00**

CAPÍLULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art.7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4,320/ 64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receitas Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art.43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 70% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º
, Inciso III da Lei 4.320/ 64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionista e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitida inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II- Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art.8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:604FB6B6

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 034/2015 ENVIRA-AM DE 03.11.2015

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Ofício nº032/2015/GPME, de 03 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Vereadores, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, FRANCISCO ALVES DA COSTA, deslocar-se-ão à Capital do País Brasília e à Capital do Estado do Acre, Rio Branco pelo período de 10 (dez) dias, (03.11.2015 à 13.11.2015) para tratar de assuntos de interesse do município em acompanhamento ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os Senhores Vereadores farão jus ao recebimento de 10 (dez), sendo 03 (três) diárias em Brasília no valor unitário de R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) e 07 (sete) diárias em Rio Branco no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R$ 2.791,00 (dois mil setecentos e noventa e um reais), para custear despesas com alimentação e pousada nas referidas cidades.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 03 de novembro de 2015.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:CBDEF7DC

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 035/2015 ENVIRA-AM DE 18.11.2015

CONVOCA o Vereador Primeiro Secretário para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a ausência do Prefeito Municipal e da Vice-Prefeita que estão em viagem administrativa à Capital do Estado;
CONSIDERANDO a ausência do Vice-Presidente desta Casa que está em viagem de interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Vereador, ANTONIO LOPES DA SILVA, Primeiro Secretário da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Envira, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa, a partir do dia 18 de novembro de 2015, pelo período em que o Presidente Titular estiver assumindo a Prefeitura Municipal.

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 18 de novembro de 2015.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 18 dias do mês de novembro de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:AF21FE56

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 036/2015 ENVIRA-AM DE 02.12.2015

CONVOCA o Vereador Vice-Presidente para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a ausência do Prefeito Municipal e da Vice-Prefeita que estão em viagem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Vereador, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, Vice-Presidente da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Envira, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa, a partir do dia 02 de dezembro de 2015, pelo período em que o Presidente Titular estiver assumindo a Prefeitura Municipal.

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02 de dezembro de 2015.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:4DE8FEDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 037/2015 ENVIRA-AM DE 15.12.2015

DISPOE sobre designação de Servidor para realizar viagem administrativa à Capital, Manaus e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 103 e 104 da Lei Municipal 080/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e a Lei Municipal nº290/2012, que altera a Resolução nº 006/2006, de 01.04.2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 291/2012, Altera o Anexo I, da Resolução nº 002/2009, de 29.06.2009, que fixa Tabela de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias, para o Servidor ANTONIO IAGO DE CASTRO LIMA, Secretário Geral da Câmara Municipal de Envira, à Capital do Estado, Manaus, pelo período de 07 (sete) dias, em atendimento ao Ofício nº 018/2015, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para participar das atividades da Secretaria Estadual de Cultura e a serviço desta Casa Legislativa, com saída dia 16 de dezembro de 2015 e chegada dia 23 de dezembro de 2015.

Art. 2º - O servidor fará jus ao recebimento de 07 (sete) diárias, com valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas na Capital do Estado, Manaus.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 16 de dezembro de 2015.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:3CFEE37E

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 038/2015 ENVIRA-AM DE 10.12.2015

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, RAIMUNDO JORGE BARBOSA PINHEIRO, deslocar-se-á à Cidade de Manaus-AM pelo período de 12 (doze) dias, (11.12.2015 à 23.12.2015) para tratar de assuntos de interesse do município e desta Casa Legislativa.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 12 (doze), diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R$ 3000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação e estadia na Capital do Estado.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 11 de dezembro de 2015.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:D0D7C8E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 01 de setembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SOUZIMAR GOMES BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº. 714/SEMSA/2015, de 24 de agosto de 2015:

Considerando parecer socioeconômico constante do processo nº. 6334/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a SOUZIMAR GOMES BARRETO, representado por Luiz Tadeu de Souza Barreto, CPF 077.607.872-00 e RG, nº. 469.542 SSP/AM, Ajuda de Custo no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com tratamento de saúde.
Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:249501A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2015 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 21 de setembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CLEOMAR SCANDOLARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 804/2015-SEMSA, de 16 de setembro de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **CLEOMAR SCANDOLARA,** autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para custear despesas com sua viagem à cidade de Manaus – AM, no período de 21.09.2015 à 24.09.2015, tendo em vista sua participação na IV Reunião da Diretoria dos Cosems-AM, Biênio 2015 a 2017.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.09.2015, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDNEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C59A7064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 04 de novembro de 2015

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EMANUELE ESTER DOS SANTOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 843/SEMSA/2015, de 27 de Outubro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **EMANUELE ESTER DOS SANTOS PEREIRA**, representada por IVANEIDE DOS SANTOS**,** RG nº. 2354446-5 SSP/AM e CPF nº. 997.329.982-53, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.
Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu (ua) representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9E625AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 09 de novembro de 2015

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE VALERIA AMORIM DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 841/SEMSA/2015, de 20 de Outubro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **VALERIA AMORIM DE SOUZA**, RG nº. 2177439-0 SSP/AM e CPF nº. 003.674.832-38, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu (ua) representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CF9351D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 16 de novembro de 2015

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SANDERLENE DA SILVA DANTAS AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 920/SEMSA/2015, de 10 de Outubro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **SANDERLENE DA SILVA DANTAS AGUIAR**, RG nº. 1661660-0 SSP/AM e CPF nº. 003.674.832-38, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu (ua) representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3E9631ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 17 de novembro de 2015

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 431-A/SEMSA/2015, de 17 de novembro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, representada por Ana Maria dos Santos, RG nº. 2170748-0 SSP/AM e CPF nº. 010.810.582-19, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu (ua) representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BED78328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 19 de novembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RENATO DE SOUZA PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº.846/2015-SEMAS, de 04 de novembro de 2015:

Considerando parecer socioeconômico constante do processo nº. 8109/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **JAZIEL JONAS DA SILVA CARDOSO**, representado por MARIA GRACIETE GAMA DA SILVA, CPF: 750.107.982-04 e RG, nº.2805781-3 SSP/AM, Ajuda de Custo no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1A19354E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 30 de novembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE NELY NUNES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº.838/2015-SEMAS, de 14 de outubro de 2015:

Considerando parecer socioeconômico constante do processo nº. 8390/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **NELY NUNES DA SILVA**, representado por **MARIA AUXILIADORA NUNES DA SILVA,** CPF: 587.627.362-72 e RG, nº.1243988-6 SSP/AM, Ajuda de Custo no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9E95B120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/015 - GAB/PREF.

Humaitá, 09 de Dezembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE KRISLEY KRISTINA SILVA PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 245/2015-SEMINF de 9 de Dezembro de 2015.
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora **KRISLEY KRISTINA SILVA PEIXOTO – Secretaria Municipal de Infraestrutura** Mat. nº 066/13 -06 (seis) diárias, no valor total de R$ 1.800,00 (Hum mil e Oitocentos reais para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, para tratar de assuntos da prefeitura junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao Convênio nº 15/2014-Construção do Mercado Municipal no Município de Humaitá, no período de 10/12/2015 a 15/12/2015.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 16.12.2015, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:53DEA43A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2015 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 09 de Dezembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR PEDRO DE OLIVEIRA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 019/Controladoria Geral do Município/2015, de 09 de Dezembro de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES** – Mat. Nº. 2028, lotado na Secretária Municipal de Adm. e Planejamento, autorização de Viagem e 06(seis) diárias, no valor total de R$900,00 (Novecentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, para tratar de assuntos da prefeitura junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao Convênio nº 15/2014- Construção do Mercado Municipal no Município de Humaitá, no período de 10/12/2015 a 15/12/2015.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 16.12.2015, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EBBA5006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2015 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, em caráter comissionado:

Aureliana Lopes da Glória – Ass. Técnica Educacional I
Elias Lima de Carvalho - Ass. Técnica Educacional I
Maria de Almeida Marques – Gerente Administrativo "E"
Raimundo Teles da Silva - Coordenador Administrativo III, símbolo CC-06

Art. 2º - Os nomeados para o cargo mencionados no artigo 1º desta Portaria serão lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4DAE91BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855/2015 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de dezembro de 2015.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES NOMEADOS EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, contratados em caráter comissionado, a partir de 21 de dezembro de 2015.

Aureliana Lopes da Glória – Ass. Técnica Educacional I
Elias Lima de Carvalho - Ass. Técnica Educacional I
Maria de Almeida Marques – Gerente Administrativo "E"
Raimundo Teles da Silva - Coordenador Administrativo III, símbolo CC-06

Art. 2º - Este Ato retroage entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F0ED3071

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 7570/15

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, nº 052/2015, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 7570/2015, para manutenção corretiva em embarcação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e considerando os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto foi adjudicado à empresa M. J. de Oliveira Macêdo – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.148.870/0001-75, estabelecida na Rua Amazonas, 31-A, bairro de Nossa Senhora do Carmo, Humaitá(AM), valor global R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA (AM), em 21 de dezembro de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DC8F33D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 8849/15

ATO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global, n.º 011/2015, processo administrativo nº. 8849/2015;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;
II – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 011/2015 para contratação de empresa especializada em eventos para realização de festividade em comemoração ao réveillon 2015/2016 na cidade de Humaitá(AM), à empresa Ladirlau Zeed do Nascimento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.631.811/0001-70, com sede na Avenida Airton Sena, 263, sala D, bairro União, Candeias do Jamari (RO), pelo valor global de R$ 64.036,00 (sessenta e quatro mil, trinta e seis reais)

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 28 de dezembro de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DEB38F78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 843/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARTIELE DO CARMO FERNANDES PAULA**, na função de COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº 132, de 23 de julho de 2007.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Dezembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:2F8BAFCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de Agosto de 2015, os servidores abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
IVANEIDE NOGUEIRA DA SILVA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARCIA MARIA DA GAMA PEDRAÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F8106387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de Agosto de 2015, os servidores abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%	
NOME	**CARGO**
AGENILZA MAIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
ELIZETE RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
IVANETE BECKMAN DE MORAES	PROFESSOR(A) 20HS
JANE MERY FERNANDES FERREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
LUANA ROMÃO COLARES	PROFESSOR(A) 40HS
MIRLENE SILVANO DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
RAIMUNDA DA SILVA INACIO	PROFESSOR(A) 40HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:CFE9D035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme a especificação constante abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
NOME	**CARGO**
LUCILENE DA SILVA BARBOSA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de Agosto de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:9295F28C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Dispensa profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
ALCINEIA CORREA LAVAREDA	AUXILIAR DE SAÚDE
CARLOS FERNANDES NOGUEIRA NETO	AUXILIAR DE SAÚDE
ESTER DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE
JULIO CESAR MUNIZ CORSINO	AUXILIAR DE SAÚDE
RENATA XAVIER REIS	AUXILIAR DE SAÚDE
TOBIAS PORTELA CUNHA	AUXILIAR DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de Agosto de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7F875AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeia JANARA COSTA DA GRACA, para ocupar cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) OPERACIONAL III, vinculada ao GABINETE DO PREFEITO-GP.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar de 1º de Setembro de 2015, **JANARA COSTA DA GRAÇA**, para ocupar cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) OPERACIONAL III, em consonância com a Lei Municipal nº 290, de 30 de abril de 2015, vinculada ao GABINETE DO PREFEITO - GP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B592CA2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
ELIELMA QUEIROZ CAMPOS	AUXILIAR DE SAÚDE
IRA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE
JANIO DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE SAÚDE
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARIA DE NAZARÉ NUNES DE MENDONÇA	AUXILIAR DE SAÚDE
MARLENE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE
RONISON GONÇALVES AFONSO	AUXILIAR DE SAÚDE
WANDA DE SOUZA BENTES	AUXILIAR DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de Setembro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AC48CDE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da

Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
KARINA HERMIDA BARROS SEIXAS	TÉCNICO(A) DE SAÚDE BUCAL
MARGARIDA PORTO CONCEIÇÃO	TÉCNICO(A) DE SAÚDE BUCAL

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de setembro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:E05D0C7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
ELIANE LOBO MAMEDE	TÉCNICO(A) DE PATOLOGIA CLINICA
MARCILÉIA BARROS DE FREITAS	TÉCNICO(A) DE PATOLOGIA CLINICA
RAIMUNDO HONORATO DE SENA JUNIOR	TÉCNICO(A) DE PATOLOGIA CLINICA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de Setembro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B8C46D40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 336 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
ARIADNE PARMELO BATISTA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM
CINDY RAIANI FERNANDES GUIMARÃES	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM
ENEIDE GOMES SABINO SERRÃO	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM
FÁTIMA SOCORRO DE SOUZA COELHO	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM
IRISMAR SALVADOR CANAVARRO	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM
KEILA DE ALMEIDA GALVIN	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM
MARIA NILZA AMARAL DA SILVA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM
VERISMAR DE LIMA ROLIM	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de Setembro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:64E627E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme asespecificações constantes abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
ANDRETI LOPES GOMES	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA
ANDRIELLE BEZERRA DE SOUZA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA
GEOCLUIDE SOARES NASCIMENTO	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA
GILMARA CRISTINA DOS SANTOS MATOS	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de Setembro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F619C51D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Contrata profissionais para ocupar Cargo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de Setembro de 2015, os servidores abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
60%	
NOME	**CARGO**
ADRIELY MARTINS BRAZIL	PROFESSOR(A) 20HS
AGENILZA MAIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40HS
ALCINEIA MENDONÇA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
ANA MARIA TRINDADE DA SILVA	PROFESSOR(A) 40HS
CANDIDA SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
CARLA CARDOSO FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 40HS
CARLA SUMAYA COSTA DE FARIAS	PROFESSOR(A) 20HS
CASIANY FERREIRA CORREA	PROFESSOR(A) 40HS
CELINA MORAES CALHEIRO	PROFESSOR(A) 40HS
CRISTOVÃO ALVES BELEM	PROFESSOR(A) 20HS
DANIELLE CARVALHO CRUZ	PROFESSOR(A) 40HS
DIEGO PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
DILNICE FARIAS PINTO	PROFESSOR(A) 40HS
EDCARLA DE PAULA MAIA	PROFESSOR(A) 20HS
EDIELSON PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40HS
EDIELZA MARQUES DE CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
EDINA CORTEZ LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
ELAINE CRISTINA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40HS
ELIANA DE SOUZA CRAVEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
ELIAS BRAGA BARROSO	PROFESSOR(A) 40HS
ELIETE TOBAR GRANGEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
ELIVANDA VIANA MOREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
ELIZANE FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS
ELIZETE RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR(A) 40HS
ENEITA PESSOA CHAVES	PROFESSOR(A) 40HS
EUCELI PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40HS
FRANCISCO BARROS FERREIRA	PROFESSOR(A) 40HS
FRANK EUCIONE FRANÇA ROLIM	PROFESSOR(A) 40HS
FRANK FEITOSA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
GERUSA DA COSTA CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS
GILCINEY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
HEVELIN MAYARA FIGUEREDO DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS
IANA DO NASCIMENTO MARTINS	PROFESSOR(A) 20HS
ILMA PEREIRA PENA	PROFESSOR(A) 40HS
IVANETE BECKMAN DE MORAES	PROFESSOR(A) 40HS
JANE MERY FERNANDES FERREIRA	PROFESSOR(A) 40HS
JESSICA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
JEZIEL ALENCAR DE MOURA	PROFESSOR(A) 40HS
JOANA ALVES GUIMARÃES DE CARVALHO	PROFESSOR(A) 20HS
JOÃO DA MACENA ROQUE MOLDES	PROFESSOR(A) 40HS
JOSÉ HENRIQUE DE ANDRADE DIAS	PROFESSOR(A) 40HS
JOSUÉ MELO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
JULIANI QUARESMA LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
KAREN CRISTINA AMARAL PASSOS	PROFESSOR(A) 20HS
LEA MARIA DA SILVA CARRIL	PROFESSOR(A) 40HS
LEANDRESSON DE SOUZA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
LILIANA GAMA VIEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
LINDOMARA DA SILVA CORREA	PROFESSOR(A) 20HS
LUCELIA LOPES CAMPOS	PROFESSOR(A) 40HS
LUCIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR(A) 20HS
LUCICLEIDE DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
LUCILDE GOIS FONSECA	PROFESSOR(A) 40HS
LUZIANA CORTEZ CHAGAS	PROFESSOR(A) 20HS
MARIA DO SOCORRO FERREIRA CAMPOS	PROFESSOR(A) 40HS
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE PAULO	PROFESSOR(A) 20HS
MARIA FRANCINETE SIQUEIRA FREIRE	PROFESSOR(A) 20HS
MARIA JOSEANY SILVA DE LIMA	PROFESSOR(A) 40HS
MARIA ROSENILDA DE QUEIROZ DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
MARIA ROSINETE FERREIRA FERNANDES	PROFESSOR(A) 40HS
MARIA ZEILA MARTINS PENA	PROFESSOR(A) 40HS
MARIA ZENEIDE GAMA AMAZONAS	PROFESSOR(A) 20HS
MARIVANIA DE OLIVEIRA LEMOS	PROFESSOR(A) 20HS
MARTA TEREZA REIS BATISTA	PROFESSOR(A) 40HS
MIKAELE ALMEIDA DE MENDONCA	PROFESSOR(A) 20HS
MIRLENE SILVANO DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
OLENDINA DA SILVA LOUZADA	PROFESSOR(A) 20HS
ORLEANE QUEIROZ MOURA	PROFESSOR(A) 40HS
PATRICIA FREIRE NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 40HS
RACHEL CORREA LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
RAFAEL BATISTA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
RAIMUNDA DA SILVA INACIO	PROFESSOR(A) 20HS
RENILDA REIS ASSUNÇÃO	PROFESSOR(A) 20HS
RENISON MONTEIRO DE FARIAS	PROFESSOR(A) 20HS
RISONALDO PEREIRA CORTEZ	PROFESSOR(A) 40HS
ROBERTO ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR(A) 40HS
ROMERITO CARVALHO MARTINS	PROFESSOR(A) 40HS
ROSENILDES LIMA DO CARMO	PROFESSOR(A) 20HS
RUTH MORIZ CERDEIRA GUERRA	PROFESSOR(A) 20HS
SELMA CASTRO DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
SUELY LOPES ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS
THIAGO DE LIMA BARRETO	PROFESSOR(A) 40HS
VALCIVANDA VIANA MOREIRA	PROFESSOR(A) 40HS
VALDECY GONZAGA BORGES	PROFESSOR(A) 20HS
VIVIANA UCHOA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
WALMA PINHEIRO ULEON	PROFESSOR(A) 40HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:8EDFF6E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Contrata profissionais para ocupar Cargo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de Setembro de 2015, os servidores abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
ADRIA DE SOUZA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANA PINTO DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ALCICLEIDE JORGE CORTEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDELENE OLIVEIRA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA ALBERTINA PINTO GOMES	MERENDEIRO(A)
ANA MARIA PACHECO	MERENDEIRO(A)
ANA MARIA ROLIM ANDRADE	MERENDEIRO(A)
ANTONIA MOTA LAMARÃO	MERENDEIRO(A)
BIANCA VASCONCELOS DE ARAUJO	MERENDEIRO(A)
CLEIDE DE SOUZA SILVA	MERENDEIRO(A)
CRISTIANE LUCENA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DEBORA VIEIRA DA COSTA	MERENDEIRO(A)
DILA CLAUDIO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DILCIANE LIMA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DIVA GARRIDA SABINO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDILANI SILVA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
EDINARA DA SILVA MENDONÇA	MERENDEIRO(A)
EDINELSON DA SILVA SERRÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDMARA DA SILVA MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDNAIDE MARIA SERRÃO COSTA	MERENDEIRO(A)
ELAIZES AMARAL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA OLIVEIRA PEREIRA	MERENDEIRO(A)
ELIETE PRATA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELISON GALVÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIZABETH VALENTE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIZIMAR BRAGA CASTILHO	MERENDEIRO(A)
ELMA BRAGA CASTILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELZILENE SILVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ETH SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EUNICE MARIA PALHETA MENDONÇA	MERENDEIRO(A)
EVERSON PINHEIRO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FABIANA DE SOUZA PAULO ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FATIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HELEN DOS SANTOS PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HILDA DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IMIZETE DE SOUZA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
INES SOARES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IONA PEREIRA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
IRACEMA CRAMES DO NASCIMENTO	MERENDEIRO(A)
JELCIMAR DA SILVA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOCINARA DA SILVA ROLIM	MERENDEIRO(A)
JOSIVALDO CLARINDO ROSAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCILA GENTIL DA COSTA	MERENDEIRO(A)
MANUELA CRAMER DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARA DALILA BERGER CORREA	MERENDEIRO(A)
MARCLEIDE SILVA DO NASCIMENTO	MERENDEIRO(A)
MARIA LIONETE GAMA DE MEDEIROS	MERENDEIRO(A)
MARINETE SOARES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MERENILCE FEITOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELMA MAGALHÃES LOUZADA	MERENDEIRO(A)
ORLANDO XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDA PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAQUEL MARTINS SANTEIRO	MERENDEIRO(A)
RITA DE CASSIA TAVARES CORTEZ CANDIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROBERTO PRASERES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROBERVANDA DOS SANTOS CANTUARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSA EMILIA CORTEZ DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ROSELI MENDONÇA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RUTH PONTE DE MEDEIROS	MERENDEIRO(A)
STEFANY SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
SUELY DE SOUZA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDEIR BATALHA DE SIMPLICIO SOUZA	MERENDEIRO(A)
VANDERLEIA DE SOUZA COSTA	MERENDEIRO(A)
VANJA DOS SANTOS BARBOZA	MERENDEIRO(A)
VICTORIA LUCAS RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
VIVIANE DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de Outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:8B1020E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015 - PMJ

ESPÉCIE: 1º Primeiro Termo Aditivo do Termo de Contrato Nº. 003/2015–PMJ oriundo da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014 PMJ**. Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ,** inscrita no **CNPJ: 04.505.504/0001-47,** e de outro lado, a Empresa **B W CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA– ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **16.924.994/0001-72**; o Objeto do presente adiantamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do acordo primitivo datado e assinado em **01 de Julho de 2015,** com vigência **até 28 (Vinte e Oito) de Dezembro de 2015,** e prorrogar o prazo por mais 180 (Cento e Oitenta) dias **a contar de 29 (Vinte e Nove) de Dezembro de 2015,** com **vigência até 26 (Vinte e Seis) de Junho de 2016,** contrato este que tem por objeto a: **A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA CRECHE TIPO B DO PROGRAMA PROINFÂNCIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM**, em observância a Lei nº 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do **Termo de Contrato nº 003/2015 – PMJ,** não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade.Data da Assinatura: **Japurá - AM, 28 de Dezembro de 2015**.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 28 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8F1841EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 069/2015-GPMJ DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de JAPURA, para o exercício financeiro de 2016, e adota outras providências.

O **Prefeito Municipal de JAPURA, AMAZONAS,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou em **Sessão Ordinária no dia 15/12/2015,** e eu sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1°. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **JAPURÁ,** para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO I
DA ESTIMA DA RECEITA

Art. 2°. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 23.346.663,00 (Vinte e Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Três reais).

Art. 3° A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	R$ 26.535.179,00
Receita Tributária	R$ 594.200,00
Receita Patrimonial	R$ 17.500,00
Transferências Correntes	R$ 25.923.479,00
SUB-TOTAL	**R$ 26.535.179,00**
(R) Deduções da Receita	R$ -3.188.516,00
SUB-TOTAL	**R$** -3.188.516,00
TOTAL GERAL	**R$** 23.346.663,00

Art. 4°. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5°. A Despesa total fixada é no valor de R$ 23.346.663,00 (Vinte e Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R$ 18.591.378,00;
II- Orçamento da seguridade social em R$ 4.755.285,00.

Art. 6º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	R$ 1.157.790,00		R$ 1.157.790,00
Gabinete Prefeito	R$ 1.017.000,00		R$ 1.017.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Coordenação	R$ 1.721.341,00		R$ 1.721.341,00
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	R$ 360.000,00		R$ 360.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$ 9.353.600,00		R$ 9.353.600,00
Secretaria Municipal de Saúde		R$ 2.199.000,00	R$ 2.199.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		R$ 1.017.268,00	R$ 1.017.268,00
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo	R$ 2.411.247,00		R$ 2.411.247,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	R$ 275.000,00		R$ 275.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	R$ 235.000,00		R$ 235.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R$ 510.000,00		R$ 510.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	R$ 495.000,00		R$ 495.000,00
Secretaria Municipal do Interior	R$ 210.000,00		R$ 210.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca	R$ 145.000,00		R$ 145.000,00
Fundo Municipal de Saúde		R$ 1.539.017,00	R$ 1.539.017,00
Reserva de Contingência	R$ 700.400,00		R$ 700.400,00
TOTAL GERAL	**R$ 18.591.378,00**	**R$ 4.755.285,00**	**R$ 23.346.663,00**

II – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	R$ 1.157.790,00		R$ 1.157.790,00
Administração	R$ 3.780.400,00		R$ 3.780.400,00
Segurança Pública	R$ 55.000,00		R$ 55.000,00
Assistência Social		R$ 1.017.268,00	R$ 1.017.268,00
Saúde		R$ 3.738.017,00	R$ 3.738.017,00
Educação	R$ 9.353.600,00		R$ 9.353.600,00
Urbanismo	R$ 1.630.214,00		R$ 1.630.214,00
Habitação	R$ 80.000,00		R$ 80.000,00
Saneamento	R$ 80.000,00		R$ 80.000,00
Gestão Ambiental	R$ 20.000,00		R$ 20.000,00
Agricultura	R$ 420.000,00		R$ 420.000,00
Comunicação	R$ 235.000,00		R$ 235.000,00
Energia	R$ 60.000,00		R$ 60.000,00
Transporte	R$ 160.000,00		R$ 160.000,00
Desporto e Lazer	R$ 495.000,00		R$ 495.000,00
Encargos Especiais	R$ 363.974,00		R$ 363.974,00
Reserva de Contingência	R$ 700.400,00		R$ 700.400,00
TOTAL GERAL	**R$ 18.591.378,00**	**R$ 4.755.285,00**	**R$ 23.346.663,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 20 da Lei 4.320/64;
Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 10, Inciso II e §§ 30 e 40 da Lei 4.320/64;
Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 50 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8°. Esta Lei vigorará de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 17 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:62630575

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 550

DECRETO MUNICIPAL Nº 550, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INVIABILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE LÁBREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, a necessidade da prestação dos serviços bancários voltados à Centralização do Sistema da Conta Única, incluindo os serviços de arrecadão, pagamento de fornecedores e da folha de pagamento dos servidores do município de Lábrea, Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO que a Empresa BANCO DO BRASIL S/A, opera com exclusividade na atividade pretendida pelo Poder Público Municipal, conforme parecer favorável da Procuradoria do Município;
CONSIDERANDO, que a aludida empresa está apta a contratar com a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, que nos termos contidos no §1º do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, que cuida da inexigibilidade de Licitação, havendo inviabilidade de competição, como restou robustamente comprovado no caso em comento.

DECRETA:

Art.1º- Tornar inexigível de licitação a contratação da Empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, situada à Av. Cel. Luiz Gomes – Centro nesta cidade de Lábrea, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.000.000/5654-58, para a prestação dos Serviços de Gerenciamento do Sistema de Caixa Único do Tesouro Municipal, com Renovação Automática sobre as disposições em contrário com qualquer uma das partes.
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra e, vigor, na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, em 14 de dezembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:53DD2789

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA EMENDA Nº 01 AO ORÇAMENTO DE 2015

RETIFICAÇÃO
Na EMENDA Nº 01 AO ORÇAMENTO DE 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 22/12/2015, Edição 1504, onde se lê: EMENDA Nº 01 AO ORÇAMENTO DE 2015, Leia-se: EMENDA Nº 01 AO ORÇAMENTO DE 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:10009932

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
PORTARIA NO. 008/2015 - CL

PORTARIA N° 008/2015, de 05 de agosto de 2015.

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O senhor Vereador **JOÃO MOURA DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO *a falta de servidor efetivo com conhecimentos nos preceitos da Lei das Licitações No. 8.666/93,*
CONSIDERANDO *que o único servidor efetivo com conhecimento técnico da Lei das Licitações está em processo de aposentadoria,*
CONSIDERANDO *a exoneração de dois membros da Comissão de Licitação,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **VERA LUCIA CASCAES DA SILVA, MILA MARA DA SILVA VILHENA e JOÃO BARBOSA DE FREITAS JUNIOR**, para sob a presidencia da primeira comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Administrativa tome as providencias cabíveis para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria No. 001/2015, de 02.01.2015

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri, em 05 de agosto de 2015.

JOÃO MOURA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada a presente portaria na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 05 de agosto de 2015.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:AAACCD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Lei Municipal nº 562/2015 que ***"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Manaquiri para o Exercício financeiro de 2016"***, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição 1493 de 07 de dezembro de 2015, onde se lê no Artigo 1º Município de SILVES, **leia-se Município de Manaquiri**.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:781E7A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Decreta Ponto Facultativo o dia 31/12/15"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 91, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que no dia 31 de Dezembro comemoram-se as Festividades de Fim de Ano.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, o dia 31/12/15.
Art. 2º - Por tratar-se de Festividades de Fim de Ano, este órgão voltará as suas atividades normais no dia 04/01/2016.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 17 de Dezembro de 2015.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:E221D1E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 066/2015-GPC.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;
CONSIDERANDO a solicitação do Gabinete do Vereador Alesson Perrone Martins para preenchimento do cargo de chefe de seu gabinete; e
CONSIDERANDO que o referido cargo comissionado se encontra vago,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **TUDE RAIMUNDO DE MELLO PERRONE**, portador da Cédula de Identidade nº 08894752 - SESEG/AM, C.P.F nº 336.511.082-87, para exercer o Cargo de **CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.
Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Portaria 001/2015 - GPC

Ciente Em: 19/10/15

(A) TUDE RAIMUNDO DE M. PERRONE

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:BBAE7143

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 351/2015 DE 17 DE AGOSTO DE 2015

INSTITUI A SEMANA DO AGRICULTOR NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica instituída a Semana do Agricultor no Município de Novo Airão, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho, tendo o nome "**Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade"**, em alusão ao Dia do Agricultor, que é nacionalmente comemorado no dia 28 de julho.

Artigo 2º. A Semana do Agricultor terá como objetivo principal mobilizar o segmento para intercâmbio de técnicas e de conhecimentos da agricultura sustentável, e com possibilidade de exposição de produtos da respectiva atividade.

Artigo 3º. É prioridade da Semana do Agricultor a valorização do homem do campo, que faz da agricultura sua ocupação principal.

Artigo 4º. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento estabelecerá, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá as ações necessárias à realização do evento.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 17 DE AGOSTO DE 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:BE6C5BE2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 353/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA DO PESCADOR" NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica criado no município de Novo Airão o "Dia do pescador", a ser comemorado anualmente, todo dia 29 de junho.
Artigo 2º. O Dia do pescador tem por finalidade, promover a manifestação em Homenagem a todos os pescadores do município de Novo Airão, e não poderia ser mais oportuno o dia 29 de junho que é a data em que se celebra São Pedro, o Aposto Pescador.
Artigo 3º. Este dia comemorativo irá fazer parte do calendário de comemoração do município.
Artigo 4º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias a contar da data de sua publicação.
Artigo 5º. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 24 DE AGOSTO DE 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:9D4B2367

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 354/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO O FESTIVAL DE MUSICA "GOSPEL MUSIC NOVO AIRÃO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica instituído no município de Novo Airão, o Festival de musica Gospel "**Gospel Music Novo Airão**" a ser comemorado anualmente na última semana do mês de Julho.

Artigo 2º. Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficias do Município de Novo Airão, festival de **musica Gospel**, a ser comemorado na última semana do mês de Julho.

Artigo 3º. A divulgação e a infraestrutura do evento, incluindo à disponibilização de produção artística, som e iluminação, serão executadas em conjunto pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer.

Artigo 4º. A programação, o regulamento de participação e a premiação do Festival de Musica Gospel serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e lazer em conjunto com entidades religiosas do município de Novo Airão.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em comentários.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 24 DE AGOSTO DE 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:A15165FE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 357/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DAS RUÍNAS DA CIDADE DE AIRÃO, OBJETIVANDO SUA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL.

Artigo 1º. A preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Natural do Município de Novo Airão, é dever de todos os seus cidadãos.

§1º O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio histórico, artístico, cultural e natural do Município, existentes nas ruínas da **Cidade de Airão,** segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim.

§2º A presente Lei se aplica às coisas pertencentes tanto às pessoas físicas, como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno, existentes naquele local.

Art. 2º. O Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Natural da **Cidade de Airão**, é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, e arqueológico.

Art. 3º. Para fins da presente Lei, os termos e expressões a seguir são assim definidos:

I – tombamento: é a submissão de certo bem, público ou particular, a um regime especial de uso, e realiza-se através de procedimento administrativo, conduzindo ao ato final de inscrição da coisa em um livro de tombo.

II – coisas tombadas: permanecem no domínio e posse de seus proprietários, não podendo em caso algum ser demolidas, destruídas ou mutiladas, nem pintadas ou reparadas, sem prévia autorização do órgão competente.

Art.4º. O Município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Natural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do IPHA-NA, com a sua inscrição, isolada ou agrupadamente, no competente Livro do Tombo Municipal.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 5º. O tombamento das ruinas da **Cidade de Airão,** processar-se-à mediante Ato Administrativo, por iniciativa:

Do Poder Executivo;
De qualquer do povo, mediante proposta escrita, da qual constem elementos suficientes de identificação do bem a ser tombado;
A juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
Do Poder Legislativo
Do IPHAN-NA.

Art. 6º. O ato do tombamento das ruinas da Cidade de Airão, será publicado e inscrito no Livro Tombo Municipal, conforme Capitulo IV.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DO TOMBAMENTO

Art. 07. A inscrição dos bens no livro dos bens no livro tombo, deverá contemplar as seguintes especificações, de acordo com o tipo do bem:

I – bens imóveis:

Número do processo;
Identificação do monumento;
Identificação do proprietário;
Endereço do imóvel;
Descrição do bem tombado;
Natureza da obra;
Caráter do tombamento;
Numero do ato de tombamento e data de publicação;

II – bens móveis e documentos;
Número do processo;
Descrição das características do bem e condições, regime de conservação;
Condição de que bens públicos móveis não devem sair do Município;
Compromissos para cedências para mostrar fora do Município;
Número do ato de tombamento e data de publicação.

III- bens naturais/paisagísticos:

Número do processo;
Descrição da paisagem;
Descrição do cone visual a ser preservado;
Limitações para garantir a integridade visual;
Identificação de marcos visuais que não podem ser alternados;
Número do ato de tombamento e data de publicação.

Art. 08. Todos os registros do livro tombo serão numerados.

Artigo 9º. O IPHA-NA, é o órgão competente para efetuar qualquer registro e averbação no livro do tombo, sendo também o órgão responsável pela sua guarda.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Artigo 10º. Os bens tombados nas ruinas da **Cidade de Airão**, deverão ser conservados e, em nenhuma hipótese, poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados, devendo aos bens naturais ser assegurada a normal evolução dos ecossistemas.

§1º As obras de conservação, restauração ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPHAC, cabendo ao IPHA-NA, conveniente orientação.

§2º Havendo duvida em relação às prescrições do COMPHAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, *ad referendum*, pelo IPHA-NA.

§3º Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá o IPHA-NA, tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas do Município, independentemente da comunicação a que alude este artigo.

Art. 11. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações e utilização, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente o IPHA-NA, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Art. 12. Sem previa autorização, não poderá ser executada qualquer intervenção física na área de influência do bem tombado, que lhe possa prejudicar a ambiência, impedir ou reduzir a visibilidade ou, ainda, que, a juízo do Conselho, não se harmonize com o seu aspecto estético ou paisagístico.

Art. 13. Os bens tombados por esta Lei, ficam sujeitos à proteção e vigilância do Munícipio, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário.

Art. 14. O bem móvel tombado não poderá ser retirado do local, salvo por curto prazo e com finalidade de intercambio cultural, a juízo do órgão competente.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 15. O descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento será apurado em sindicância a ser instaurada pelo IPHA-NA, onde se averiguará a responsabilidade e os danos causados ao bem tombado.

Art. 16. A confirmação da infração a qualquer dispositivo da presente lei implicará em multa de até 5.000 UFM – Unidade Fiscal Municipal e se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado de até 10.000 UFM.

§1º A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

§2º As multas terão seus valores fixados pelo IPHA-NA, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, ao Fundo Municipal de Proteção ao patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (FUMPPHAC), no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPHAC.

Art. 17. Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retidas.

Art. 18. Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano a bem tombado, será penalizado de acordo com esta Lei e responderá criminalmente.

Art. 19. O agente da administração que incorrer em omissão relativamente à observância dos prazos previstos nesta Lei Complementar para a efetivação do tombamento ficará sujeito às penalidades funcionais.

Art. 20. A autoridade administrativa, uma vez comprovado o descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento, encaminhará ao Ministério Público os elementos necessários a fim de que tome providencias cabíveis na sua esfera de competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O tombamento das ruínas da **Cidade de Airão,** estão embasadas no processo de tombamento realizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN), e nos procedimentos e regulamentos desta Lei Municipal, através do IPHAN), e nos procedimentos e regulamentos desta Lei Municipal, através do IPHA-NA.

Art. 22. Aplica-se, no que couber, a Legislação Federal e Estadual, subsidiariamente.

Art. 23. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações especificas, consignadas nos orçamentos pertinentes.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:5F6398FC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 356/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DE TODO MATERIAL HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E NATURAL EXISTENTE NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL (COMPHAC) E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL – FUMPPHAC, NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

LEI:
CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL.
Artigo 1º. A preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Natural do Município de Novo Airão, é dever de todos os seus cidadãos.

§1º O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio histórico, artístico, cultural e natural do Município**,** segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim.

§2º A presente Lei se aplica às coisas pertencentes tanto às pessoas físicas, como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.

Art. 2º. O Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Natural do Município de Novo Airão, é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou cientifico.

Art. 3º. Para fins da presente Lei, os termos e expressões a seguir são assim definidos:

I – tombamento: é a submissão de certo bem, público ou particular, a um regime especial de uso, e realiza-se através de procedimento administrativo, conduzindo ao ato final de inscrição da coisa em um livro de tombo, expedindo-se a correspondente notificação ao proprietário do bem a ser tombado, objetivo a oportunidade de defesa.

II – coisas tombadas: permanecem no domínio e posse de seus proprietários, não podendo em caso algum ser demolidas, destruídas ou mutiladas, nem pintadas ou reparadas, sem prévia autorização do órgão competente.

Art.4º. O Município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Natural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do IPHA-NA, com a sua inscrição, isolada ou agrupadamente, no competente Livro do Tombo Municipal.

Art. 5º. Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o IPHA-NA, considerar de interesse de preservação para o Município.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL DE NOVO AIRÃO

Art. 6º. Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural de Novo Airão – COMPHAC, de caráter deliberativo e consultivo, integrante do instituto do Patrimônio Histórico Artístico de Novo Airão, IPHA-NA.

§1º O conselho será composto pelo diretor do IPHA-NA na condição de Presidente, por um servidor com lotação na Secretaria Municipal de Cultura na condição de Secretario e por mais 10 (dez) membros de secretarias, puder legislativo e associações vinculadas ao patrimônio cultural local.

§2º Os membros que farão parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal para um mandato de 04 (quatro) anos.

§3º Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento especifico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.
§4º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.
§5º O conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da posse de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 7º. O tombamento processar-se-á mediante Ato Administrativo, por iniciativa:
Do Poder Executivo;
De qualquer do povo, mediante proposta escrita, da qual constem elementos suficientes de identificação do bem a ser tombado;
A juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
Do Poder Legislativo
Do IPHAN-NA.

Art. 8º. Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações a ou restrições administrativas próprias do regimento de preservação de bem tombado, até decisão final.

Art. 9º. Se o processo de tombamento for de iniciativa do proprietário, este deve protocolar requerimento dirigido ao prefeito, instruído com a documentação indispensável para a descrição do bem e declaração de que se abriga a conservar o bem, sujeitando-se às cominações legais.

§1º Quando o requente não puder assumir a obrigação de conservação prevista no *caput* deste artigo, deverá declarar as razões da impossibilidade.

§2º O requerimento do proprietário poderá ser indeferido a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural, com fundamento em parecer técnico, caso o bem não tenha os requisitos necessários para integrarem o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.

Art. 10. Se a iniciativa do tombamento for do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural ou se o requerimento for deferido, o proprietário será notificado por carta registrada cm Aviso de Recebimento – AR para, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, oferecer impugnação.

Art.11. Quando desconhecido, ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-à por edital, publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal.
§1º A notificação de tombamento deverá conter:

I – o nome do órgão responsável pelo ato e do proprietário com a respetiva qualificação, titularidade e endereço;

II – os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;

III - a descrição e caracterização do bem quanto ao:

Gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;
Lugar em que se encontre;
Tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características, localização, logradouro, numero, nome dos confrontantes e denominação, se houver.

IV – as limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações;

V – a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município, se o notificado anuir ou não se opor ao ato, será feito no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta;

VI – a data e a assinatura da autoridade responsável.

Art. 12. No prazo previsto no artigo anterior, o proprietário, possuidor ou detentor do bem poderá opor-se ao tombamento através de impugnação escrita e fundamentada, dirigida à autoridade responsável pelo tombamento, a qual será autuada em apenso ao processo principal e deverá conter.

I – a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;

II – a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita no inciso III, do artigo anterior.

III – os fundamentos de fato e de direito pelos quais ao tombamento, que, necessariamente, deverão versar sobre:

A inexistência ou nulidade da notificação;
A exclusão do bem dentre os mencionados no artigo 2º desta Lei;
A perda ou perecimento do bem;
Ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem;

IV – as provas que demonstram veracidade dos fatos alegados.
§1º Será liminarmente rejeitada a impugnação, quando:
Intempestiva;
Não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III do presente artigo:
Houver manifesta ilegitimidade do impugnante.

§2º Recebida a impugnação e examinada pelo setor competente, será determinada;
I – a expedição ou renovação da notificação do tombamento, no caso da inexistência ou nulidade da notificação anterior;

II – a remessa dos autos nos demais casos, ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito arguida na impugnação, podendo ratificar, retificar ou suprimir o que for necessário para a efetivação do tombamento e a regularidade do processo ou acolher as razões da impugnação.

III – Findo este prazo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo para decisão final, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 13. Não havendo impugnação ao tombamento, o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural manifestar-se-à, mediante Resolução, e o Chefe do Poder Executivo, decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art.14. Se a decisão do Conselho determinar o tombamento do bem, na Resolução deverá constar:

I – Descrição do bem;

II – Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro Tombo;

III- Definição e delimitação da preservação e os parâmetro de futuras instalações e utilizações;

IV- As limitações impostas ao encontro e ambiência do bem tombado, quando necessário;

V – No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do município;

VI – No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Parágrafo Único. Se a decisão do Conselho for contraria ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 8º da presente lei e será dado conhecimento à parte interessada.

Art. 15. Se a decisão do Chefe do Poder Executivo determinar o tombamento do bem, o mesmo fará o Ato, por meio de Decreto.

Art. 16. O ato do tombamento será publicado no diário oficial do munícipio e inscrito no Livro Tombo Municipal, conforme Capitulo IV.

Art. 17. Publicado o ato do tombamento, o proprietário será notificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 18. Em se tratando de bem imóvel, promover-se-á o registro do tombamento no Cartório de Registro de Imóveis, à margem de transcrição do domínio relativamente ao proprietário do imóvel tombado e aos vizinhos, se o tombamento implicar restrições aos bens do entorno.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DO TOMBAMENTO

Art. 19. O livro tombo, será único, sendo que a inscrição dos bens deverá contemplar as seguintes especificações, de acordo com o tipo do bem:

I – bens imóveis:

Número do processo;
Identificação do monumento;
Identificação do proprietário;
Endereço do imóvel;
Descrição do bem tombado;
Natureza da obra;
Caráter do tombamento;
Numero do ato de tombamento e data de publicação;

II – bens móveis e documentos;
Número do processo;
Descrição das características do bem e condições, regime de conservação;
Condição de que bens públicos móveis não devem sair do Município;
Compromissos para cedências para mostrar fora do Município;
Número do ato de tombamento e data de publicação.

III- bens naturais/paisagísticos:

Número do processo;
Descrição da paisagem;
Descrição do cone visual a ser preservado;
Limitações para garantir a integridade visual;
Identificação de marcos visuais que não podem ser alternados;
Número do ato de tombamento e data de publicação.

Art. 20. Todos os registros do livro tombo serão numerados.

Art. 21. O instituto de Patrimônio Histórico e Artístico de Novo Airão – IPHAN-NA, é o órgão competente para efetuar qualquer registro e averbação no livro tombo, sendo também o órgão responsável pela sua guarda.

CAPÍTULO V

DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Artigo 22º. Os bens tombados deverão ser conservados e, em nenhuma hipótese, poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados, devendo aos bens naturais ser assegurada a normal evolução dos ecossistemas.

§1º As obras de conservação, restauração ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPHAC, cabendo ao IPHA-NA, conveniente orientação.

§2º Havendo duvida em relação às prescrições do COMPHAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, *ad referendum*, pelo IPHA-NA.

Art. 23. O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Município a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

§1º Recebida a comunicação, e consideradas necessárias as obras, o IPHA-NA mandará executá-las, a expensas do município, devendo as mesmas ser iniciadas dentro do prazo de 6 (seis) meses, ou providenciará para que seja feita a desapropriação da coisa.

§2º à falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombado da coisa.

§3º Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá o IPHA-NA, tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas do Município, independentemente da comunicação a que alude este artigo por parte do proprietário.

Art.24. Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas as condições de preservação pelo COMPHAC.

Art. 25. No caso de perda, extravio, furto ou danos parciais ou totais do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao município, no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), sob pena de multa equivalente de 500 a 2.000 UFM.

Parágrafo Único. Recebida a comunicação ou ciente do fato por qualquer meio, o Órgão responsável instaurará sindicância.

Art. 26º. O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Município, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo Único. Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferencia.

Art. 27º. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente o IPHA-NA, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Art. 28. Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer intervenção física na área de influência do bem tombado que lhe possa prejudicar a ambiência, impedir ou reduzir a visibilidade ou, ainda, que, a juízo do Conselho, não se harmonize com o seu aspecto estético ou paisagístico.

Paragrafo Único. A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes, vegetação de porte ou qualquer outro elemento.

Art. 29. Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e vigilância do Munícipio, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário podendo os proprietários ou responsáveis impedir por qualquer modo de inspeção.

Art. 30. O bem móvel tombado não poderá ser retirado do Município, salvo por curto prazo e com finalidade de intercâmbio cultural, a juízo do órgão competente.

CAPITULO VI

DO FUNDO MUNCIPAL DE PROTEÇÃO DO PATEIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

Art. 31. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural – FUMPPHAC, de Novo Airão, s será gerido, representado ativa e passivamente pelo IPHA-NA, cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulado em regulamento.

Art.32. Compete ao FUMPPHAC:

I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos para preservação dos imóveis inscritos no Cadastro do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;

II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho;

IV – liberar os recursos a serem aplicadas na preservação dos imóveis inscritos no Cadastro, de que trata o inciso I, deste artigo.

Art. 33. Constituirão receita do FUMPPHAC de Novo Airão:

I – dotações orçamentárias;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

III – receitas oriundas das multas aplicações com base nesta lei;

IV – os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos seus recursos;

V – quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 34. O Município, por intermédio do FUMPPHAC, poderá justar contrato de financiamento ativo, bem como celebrar convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivos as finalidades do fundo.

Art. 35. O FUMPPHAC funcionará junto ao IPHA-NA, sob a orientação do COMPHAC, valendo-se de pessoal daquela unidade.

Art. 36. Aplicar-se-ão ao FUMPPHAC as normas legais de controle, prestação a tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência especifica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 37. Os relatórios de atividades, direitos e despesas do FUMPPHAC serão apresentados anualmente ao COMPHAC.

CAPÍTULO VII

DOS INCETIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 38. Os proprietários dos imóveis inscritos no Cadastro do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, poderão receber incentivos tributários, visando a mantê-los conservados e com suas características originais.

§1º O incentivo tributário de que trata este artigo poderá ser:

I – isenção de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU, desde que respeitadas suas características originais;

II – isenção de impostos sobre:

Serviço de qualquer natureza no que se refere a obras ou serviços de reforma, restauração ou conservação de edificações visando a recoloca-los ou mantê-los em suas características originais;
Transmissão de imóveis, desde que o novo proprietário assuma o compromisso existente quanto à preservação do imóvel;

III – isenção de taxa de licença municipal de :

Aprovação e execução de obras e instalações necessárias à manutenção e/ou recuperação dos imóveis cadastrados ou tombados;
Instalação de letreiros ou denominações de estabelecimentos comerciais, observada a legislação especifica;

Localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

IV – isenção de taxa de contribuição de melhoria, referente ao imóvel tombado.

V – transferência de potencial construtivo do imóvel.

§2º Por características originais dos imóveis, compreende-se a manutenção de sua morfologia e de sua arquitetura, inclusive das fachadas.

§3º As isenções de que trata esta lei serão proporcionais ao estado de conservação do imóvel preservado, que, no caso do IPTU, obedecerá aos seguintes parâmetros:

I – Estado de Conservação Precário: 20% (vinte por cento) de desconto;

II – Estado de Conservação Médio: 40% (quarenta por cento) de desconto;

III – Estado de Conservação Bom: 80% (oitenta por cento) de desconto;

IV – Estado de Conservação Excelente: 100% (cem por cento) de desconto;

§4º As isenções das taxas e dos tributos a que se refere o § 1º entrará em vigor no exercício seguinte em que se efetivou o tombamento da coisa.

§5º Os incentivos de que trata este artigo poderá ser revogado a critério da Administração Municipal.

Art. 39. Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados ao Município, individualizados por tributo e por imóvel, com identificação completa deste e do seu titular.

Art. 40. Recebido o pedido, o setor responsável, ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural, avaliará o estado de conservação do imóvel solicitante e informará o valor do desconto proporcional.

Art. 41. Os incentivos que trata este Regulamento serão concedidos por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 42. A concessão de descontos não gera direito adquirido e será anulada se for apurado, posteriormente, que os elementos contidos no requerimento não satisfaziam ou deixaram de satisfazer as hipóteses excludentes de tributação, caso em que o tributo será cobrado com acréscimo
E mora, de atualização monetária e mais a penalidade aplicável, se houver dolo ou simulação do contribuinte.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 43. O descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento será apurado em sindicância a ser instaurada pelo Município, onde se averiguará a responsabilidade e os danos causados ao bem tombado.

Art. 44. O Poder Executivo, independe mente da fase em que se encontre a sindicância, ou mesmo antes da sua instauração, notificará o proprietário para tomar as providencias necessárias para evitar o dano do bem ou o risco à comunidade, em prazo assinalado de acordo com as circunstancias e com as obras indicadas, sob pena de execução direta pelo poder público e ressarcimento aos cofres públicos pelas despesas realizadas.

Art. 45. A confirmação da infração a qualquer dispositivo da presente lei implicará em multa de até 2.000 UFM – Unidade Fiscal Municipal e se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado de até 10.000 UFM.

§1º A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

§2º As multas terão seus valores fixados pelo IPHA-NA, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, ao Fundo Municipal de Proteção ao patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - FUMPPHAC, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPHAC.

Art. 46. Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retidas.

Parágrafo Único. Se o responsável não o fizer no prazo determinado, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 47. Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano a bem tombado, será responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos.

Art. 48. O agente da administração que incorrer em omissão relativamente à observância dos prazos previstos nesta Lei Complementar para a efetivação do tombamento ficará sujeito às penalidades funcionais.

Art. 49. A autoridade administrativa, uma vez comprovado o descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento, encaminhará ao Ministério Público os elementos necessários a fim de que tome providencias cabíveis na sua esfera de competência.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O Poder Executivo providenciará a realização de convênio com a União e o Estado, bem como acordo com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 51. Aplica-se, no que couber, a Legislação Federal e Estadual, subsidiariamente.

Art. 52. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações especificas, consignadas nos orçamentos pertinentes.

Art. 53. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:96FA5D9C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 355/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE NORMAS E COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Artigo 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, suas competências e finalidades.

CAPÍTULO II
Seção I
Do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 2º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de dar suporte financeiro ao desenvolvimento de programas e projetos destinados à proteção dos direitos da criança e adolescentes no Município de Novo Airão – Am.

Artigo 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes será gerenciado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente a quem cabe acompanhar aprovar e desaprovar as aplicações dos recursos do Fundo.

Artigo 4º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, serão movimentados através de contas e subcontas, abertas em agências bancárias oficiais, com a designação especificas do Fundo.

Artigo 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças:

I – Exercer o controle de execução orçamentária, financeira e contábil;

II – Manter o controle necessário das receitas do Fundo;
III – Manter controle necessário à execução orçamentaria do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente referente ao controle de crédito orçamentários, à conferição de empenho, a liquidação e ao pagamento das despesas do Fundo;

IV – Manter o controle necessário aos contratos e convênio de execução de programas e projetos de Proteção à Criança e ao Adolescentes;

V – Encaminhar à Controladoria Municipal, mensalmente, o balanço da Secretaria encarregada da movimentação do Fundo;

VI – Assessorar o Conselho, fornecer informações econômico-financeira geral do Fundo.

Art. 6º. A aprovação da alocação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será precedida de análise efetivada por órgão especializado, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

Parágrafo único. O órgão mencionado no *caput* será coordenado por membro efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. São receitas do Fundo:

I – dotação consignada no orçamento anual da prefeitura;

II – rendimentos das aplicações realizadas com recursos do Fundo;

III – receitas oriundas de convênios, acordos e celebradas entre o Município e instituições públicas e privadas;

IV – recursos oriundos de receitas diversas;

Art. 8º. Poderão ainda constituir-se receita do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente recursos oriundos de:

I – auxílios, subvenções ou transferências dos governos Federal e Estadual;

II – legados, doações, contribuições e outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas;

III – recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º. Constituem ativos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

I – disponibilidade monetária em bancos das receitas;

II – direitos que porventura vierem a se constituir;

III – bens móveis ou imóveis, com ou sem ônus, destinado à execução de programas e projetos;

Art. 10º. Constituem passivos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente as obrigações de qualquer natureza que, por ventura, o Município venha a assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para implementação do Plano de Ação.

Art. 11º. A despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente se constituirá de:

I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento de projetos de politica especial, constantes do Plano de Ação e Aplicação;

II – aquisição de material permanente e de consumo de outros insumos necessário ao desenvolvimento de programas e projetos;

III – construção, reforma, aplicação ou locação de imóveis necessário a implantação e implementação do plano de Ação e Aplicação;

IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do plano de Ação e Aplicação;

V – desenvolvimento de programa de aperfeiçoamento dos recursos humanos necessário à execução de Plano de Ação e Aplicação;

VI – atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 12. Os valores positivos dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, apurados em balanço no final de cada exercício, serão transferidos para exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:B0ED94E0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 136/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR do cargo de **Assistente de Área Técnica** do **GABINETE DA PREFEITA LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** o senhor:

- **JOÃO FRANCISCO DA SILVA GASSA** portador do CPF: 894.369.702-34.

Art. 2° - -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 23 de Novembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:5309683F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 141/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR do cargo de **Assistente de Área Técnica** do **GABINETE DA PREFEITA** a senhora:

- **SHEILA DOS SANTOS DA SILVA**, portadora do CPF: 001.153.972-05

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 10 de Dezembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:DAD6A6EB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 139/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido do cargo de **GERENTE DE AREA TÉCNICA DO GABINETE DA PREFEITA** a senhora:

-**OSANA DE OLIVEIRA SOUZA** portadora do CPF 719.727.492-34.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 23/11/2015 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 03 de Dezembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:0D8CA4D9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 138/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO que o dia 08 de dezembro, consagrado a Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a declaração de ponto facultativo nas repartições estaduais através do Decreto de 01 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa em dias que intercalam finais de semana e feriados religiosos;
R E S O L V E:
I – DECLARAR ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 07 e 08 de dezembro de 2015, segunda-feira e terça feira, ressalvadas os setores operacionais técnicos de saúde, assistência social (serviços funerários), defesa civil, limpeza e coleta de lixo, conselho tutelar e abastecimento de água, na qualidade de essenciais, continuarão funcionando normalmente;
II – DETERMINAR à:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD a organização de banco de horas relativo ao ponto facultativo, com vistas à possíveis compensações pelos servidores do Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 03 de Dezembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:0C63CD7B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 137/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a senhora:

-**LÍVIA GOMES RODRIGUES DIAS**, portadora do CPF: 523.789.182-91.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 30 de Novembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:9A6D7034

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 352/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015

"INSTITUI O PERIMETRO URBANO E INTERUBANO DA CIDADE DE NOVO AIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Perímetro urbano como ponto inicial e final. A confluência do igarapé da Freguesia com Rio Negro, dessa confluência segue pelo Rio Negro até a confluência do Igarapé do jacaré. Daí segue pelo Igarapé do Jacaré até as Coordenadas Geográficas 3º39'27.90" S / 60º56'7.42" W. desse ponto segue por uma linha reta no sentido oeste até a Rodovia Samuel Benchimol na distância de 2 Km do Cemitério Municipal. Dessa medida segue por uma linha reta no sentido oeste até a distância de 750 metros da Rodovia próximo do Igarapé Tijuco, segue pelo Igarapé do Tijuco, até a sua confluência com Igarapé Freguesia, segue por esta confluência até o Rio negro, ponto inicial e final do perímetro.

Art. 2º. Ficam instituídos os bairros:
I. Bairro Centro – Ponto inicial e final – Avenida João Tiburtino com a Rua Pedro Sabo Mendes.
Definição do perímetro: do ponto inicial segue pela Rua Pedro Sabo Mendes até a Rua Ademar de Barros, segue por esta até a Rua Castelo Branco, segue por esta até a Rua Bruno Lakusas, segue por esta até o Igarapé do Santo Antônio, segue por este até um ponto frontal à Rua Maria Rufina. Daí segue por uma linha até a Rua Maria Rufina segue por esta até a Rua Presidente Getúlio Vargas, segue por esta até a descida do porto parte direita. Daí até o Rio Negro, segue pelo Rio Negro até um ponto frontal à Avenida João Tiburtino da Silva, ou seja na medida de 500 metros do porto. Desse ponto segue por uma linha até à Avenida João Tiburtino da Silva, segue por esta até o ponto inicial e final do perímetro.

II. Bairro Remanso – Ponto inicial e final – Rio Negro com Igarapé Jacaré.
Definição do perímetro: do ponto inicial segue pelo Igarapé do Jacaré até o caminho sem denominação, segue por este até o final da Rua Pedro Sabo Mendes, daí segue pelo Igarapé sem denominação até o encontro da Rua dos Motoristas com a Ivo de Almeida, segue por esta até a Avenida João Tiburtino da Silva – segue pela Avenida João Tiburtino da Silva até o entroncamento com a Rua Presidente Getúlio Vargas. Daí por uma linha até o Rio Negro distante 500 metros do Porto. Dessa, segue pelo Rio Negro até o ponto inicial e final do perímetro.

III. Bairro Anavilhanas I – ponto inicial e final – Rua Pedro Sabo Mendes com a Avenida João Tiburtino da Silva.
Definição do perímetro: do ponto inicial segue inicial pela Avenida João Tiburtino da Silva até a Rua Ivo Almeida, segue por esta até o Igarapé sem denominação, segue por este até a Rua Pedro Sabo Mendes, segue por esta até o ponto inicial e final do perímetro.

IV. Bairro Anavilhanas II – Ponto inicial e final – Rua Pedro Sabo Mendes com o Caminho sem denominação.
Definição do perímetro: do ponto inicial segue pelo caminho sem denominação até o Igarapé do Jacaré, segue por este até a Rua Antônio Estéfano Gomes, segue por esta até a Avenida João Tiburtino da Silva, segue por esta até a Rua Pedro Sabo mendes, segue por esta até o ponto inicial e final do perímetro.

V. Bairro Conjunto Eduardo Braga – Ponto inicial e final – Rua Antônio Estéfano Gomes com o igarapé do jacaré.
Definição do perímetro: do ponto inicial, segue pelo Igarapé do Jacaré até o primeiro afluente vai até próximo da segunda Rua do Bairro Conjunto Habitacional Peixe-Boi, segue por este até a Avenida João Tiburtino da Silva, segue por esta até a Rua Antônio Estéfano Gomes, segue por este até o ponto inicial e final do perímetro.

VI. Bairro Conjunto Bandeirantes – Ponto inicial e final – Avenida João Tiburtino com a Rua Puduarí.
Definição do perímetro: do ponto inicial segue pela Rua Puduarí até a Avenida Ajuricaba, segue por esta até a Rua Pedro Sabo Mendes, segue por esta até a Avenida João Tiburtino da Silva, segue por esta até o ponto inicial e final do perímetro.

VII. Bairro Conjunto Habitacional Peixe-Boi – Ponto inicial e final – Rua Puduarí com Avenida João Tiburtino Da Silva.
Definição do perímetro: do ponto inicial, segue pela Avenida João Tiburtino da Silva até o primeiro afluente do Igarapé do Jacaré, segue por este até o Igarapé sem denominação, segue por este até a Avenida Ajuricaba, segue por esta até a Rua Puduarí, segue por esta até o ponto inicial e final do perímetro.

VIII. Bairro Murici – Rua Antônio Vinhort com Avenida Ajuricaba.
Definição do perímetro: do ponto inicial segue pela Avenida Ajuricaba até a Rua Puduarí, segue por esta até a Rua Pedro Bezerra, segue por esta até a Rua Raimundo Nunes, segue por esta até a Rua Ademar de Barros, por esta até a Rua Antônio Vinhort, segue por esta até o ponto inicial e ponto final do perímetro.

IX. Bairro Nova Esperança – Ponto inicial e final – Rua Puduarí com Avenida Ajuricaba.
Definição do perímetro: do ponto inicial segue pela Avenida Ajuricaba até a Rua Olegária Saraiva, segue por esta até a Rua Pedro Bezerra, segue por esta até a Rua Puduarí, segue por esta até o ponto inicial e final do perímetro.

X. Bairro Jardim Primavera – Ponto inicial e final – Rua Raimundo Nunes com a Rua Pedro Bezerra.
Definição do perímetro: do ponto inicial, segue pela Rua Bezerra até a Rua Olegária Saraiva, segue por esta até a Rua Rosa Fernandes, segue por esta até as Rua Raimundo Nunes, segue por esta até o ponto inicial e final do perímetro.

XI. Bairro Novo Horizonte – Ponto inicial e final – Rua Olegária Saraiva com Avenida Ajuricaba.
Definição do perímetro: do ponto inicial segue pela Avenida Ajuricaba até a Rodovia Samuel Benchimol, segue por esta até a Rua sem denominação, segue por esta até a Rua Antenor Gimon, segue por esta até a Rua Olegária Saraiva, segue por esta até o ponto inicial e final do perímetro.

XII. Bairro Santo Elias – Ponto inicial e final – Rua Oscar Francisco de Almeida com a Rua Rosa Fernandes.
Definição do perímetro: do ponto segue pela Rua Rosa Fernandes até a Rua Olegária Saraiva, segue por esta até a Rua Tereza da Silva, segue por esta até a Rua Oscar de Almeida, segue por esta até o ponto inicial e final do perímetro.

XIII. Bairro Chicó – Ponto inicial e final – Afluente do igarapé Freguesia com Rio Negro.
Definição do perímetro: do ponto inicial segue pelo Rio Negro até a Confluência do Igarapé Santo Antônio, dessa confluência segue pelo Igarapé do Santo Antônio, até a nascente que vai em direção ao encontro da Rua Santo Elias com a Rua A, dessa nascente segue por uma linha seca atravessando a Rua Oscar Francisco de Almeida distante 50 metros da Rua Santo Elias, até o Igarapé Freguesia, segue por este até a sua confluência com o Rio Negro ponto inicial e final do perímetro.

XIV. Bairro Nossa Senhora Auxiliadora – Ponto inicial e final – Confluência do igarapé do Santo Antônio com o Rio Negro.
Definição do perímetro: do ponto inicial segue pelo Rio Negro até o Porto de embarque e desembarque, daí segue pela Rua de acesso do porto até o encontro da Rua Presidente Castelo Branco com a Rua Antenor Carlos Frederico. Desse encontro segue pela Rua Maria Rufina até o Igarapé do Santo Antônio, segue pelo Igarapé do Santo Antônio até sua Confluência com o Rio Negro, no ponto inicial e final do perímetro.

XV. Bairro Santo Antônio – Ponto inicial e final – Rua Ademar de Barros com a Rua Raimundo Nunes.

Definição do perímetro: do ponto inicial segue pela Rua Raimundo Nunes até a Rua Oscar Francisco de Almeida, segue por esta até uma distância de 50 metros para a Rua Santo Elias, daí segue por uma linha reta até o Igarapé Santo Antônio, segue por este até o Igarapé sem denominação, segue por este até o encontro da Rua Bruno Laukusas com a Rua Castelo Branco, desse segue pela Rua Castelo Branco até a Rua Ademar de Barros, segue por esta até o ponto inicial e final do perímetro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE NOVO AIRÃO, 24 DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:E7A09FFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
ERRATA TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 013/2015 – CML/PMP
A Prefeitura Municipal de Parintins, torna público a ERRATA da publicação do TERMO DE CONTRATO Nº 010/2015 – SEMED, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 07/08/2015, edição nº 1410, pág. 20 e no Diário Oficial da União de 11/08/2015, edição nº 152, pág. 133,

ONDE SE LÊ: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 35 e 38,

LEIA-SE: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 35 e 38;

ONDE SE LÊ: R$ 1.737.829,10 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos),

LEIA-SE: R$ 1.503.056,22 (Um milhão, quinhentos e três mil, cinqüenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 17 de agosto de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:ED688CC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 044, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para firmar convênios e outros instrumentos similares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Município de São Paulo de Olivença, por intermédio da Prefeitura Municipal, na pessoa do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênios e ou outros instrumentos similares, com outros órgãos, autarquias e demais entidades públicas, no âmbito da União/Governo Federal e do Governo do Estado do Amazonas, durante o exercício financeiro de 2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentária própria.
Art. 3º - Esta entra em vigor da data de sua publicação, com vigência no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:EDCACC39

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Reestruturação dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança de Direção, Chefia e Assessoramento das Secretarias Municipais integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Paulo de Olivença, fixa sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Ficam criados os Cargos em Comissão e Funções de Confiança de Direção, Chefia e Assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; da Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF; da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED; da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; da Secretaria Municipal de Obras e Transportes – SEMOB; da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA; da Secretaria Municipal de Terras e Habitação – SEMTHAB; da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL; da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM; da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDC; da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Políticos - SEMAIP; da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS; da Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOV, demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença, em conformidade com o parágrafo único do artigo 7º, artigo 11 e 12 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 25/06/2002.

Parágrafo Único: As atribuições do cargo de Representante do Município na Capital do Estado serão desempenhadas pelo Titular da Secretaria Municipal de Governo em Manaus, com as imputações de Secretário Municipal.
Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão de CONSULTOR TÉCNICO e CONSULTOR ESPECIAL, têm como requisito para nomeação a exigência de formação em nível superior completo, preferencialmente nas áreas de humanas e exatas.

Art. 3º - Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos, obedecendo aos limites financeiros da despesa com pessoal, em conformidade disposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e, condicionado à necessidade e à conveniência administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Os Cargos em Comissão e Função de Confiança de direção chefia e assessoramento, constantes dos Anexos I, II e III desta Lei, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, entre pessoas de reconhecida capacidade profissional e/ou entre titulares de cargos de provimento efetivo na Prefeitura.

Art. 6º - Os Secretários Municipais têm seus subsídios fixados em parcela única, através de Lei Municipal específica, em conformidade com o artigo 37, inciso X, artigo 39, § 4º da Constituição Federal e o artigo 29 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

Parágrafo Único – Os vencimentos e gratificações por função de confiança dos cargos em comissão são fixados usando-se como parâmetro referencial a hierarquização de valores salariais estabelecidos na tabela única de vencimentos, definidos no anexo III desta Lei.

Art. 7º - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I – a juízo do Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – a pedido do próprio servidor.

Art. 8º - Para efeito desta Lei, funções de confiança são atribuições de direção, chefia e/ou assessoramento, exercida por servidor designado, em caráter temporário ou transitório, para atuar nas unidades organizacionais da Prefeitura.

Art. 9º - É vedada a acumulação remunerada de 02 (duas) ou mais funções de confiança.

Parágrafo Único – A designação para o exercício da função de confiança será concedida mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - O servidor que for designado para o exercício de cargo de provimento em comissão deverá optar:

I – pelo vencimento de seu cargo efetivo; ou
II – pelo vencimento do cargo em comissão.

§ 1º - Não será facultado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular o vencimento dos 02 (dois) cargos a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º - O valor relativo ao exercício do cargo comissionado, bem como o referente à função gratificada, não será incorporado ao vencimento do servidor.

Art. 11 – Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á os cargos comissionados e a funções gratificadas correspondentes às suas direções ou às suas chefias.

Art. 12 – A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos criados por esta Lei, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 13 – O servidor efetivo que perder a designação do cargo em comissão ou da função de confiança voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo, a partir da data de sua exoneração.

Art. 14 – Não perderá direito à função gratificada o servidor que se ausentar do serviço em virtude de férias, luto, casamento, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, acompanhamento de saúde de familiares de primeiro grau fora do âmbito do município, licença-maternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições regulares decorrentes de seu cargo ou função, observado os requisitos legais e autorizados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 – São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a III que a acompanham, sendo:

anexo I – nomenclatura dos cargos comissionados;
anexo II - nomenclatura das funções de confiança – funções gratificadas;
c) anexo III – tabela de vencimento dos cargos comissionados e gratificação por funções de confiança.

Art. 16 – Os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, constante dos Anexos I e II desta Lei, terão atribuições que atenderão às demandas de competência definidas pelos respectivos Regimentos de cada Secretaria, aprovadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 – São vedados aos servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei, a disposição ou a cessão, realizados com ônus para o órgão de origem, para outros órgãos da Administração Pública direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes, nas esferas federal, estadual ou municipal, salvo mediante a existência de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado pelo Município, com a expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 18 – A presente Lei e seus anexos é parte integrante da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de Junho de 2002, aplicando-se nesta complementarmente, no que couber.

Art. 19 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 20 – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 21 – Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Emenda nº 001 de 19 de março de 2013 à Lei Complementar nº 001/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE são Paulo de Olivença
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Lei complementar nº 01/2015)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Simbologia	Código padrão	Nº Vagas
Secretário Municipal	SEC-M	Subsídio	14
Consultor Técnico	CON-T	CC-I	04
Consultor Especial	CON-E	CC-I	05
Controlador Interno Municipal	CON-I	CC-2	01
Subsecretário Municipal	SUB-M	CC-3	14
Chefe de Gabinete do Prefeito	CHE-G	CC-3	01
Coordenador de Recursos Humanos	COR-H	CC-3	01
Coordenador de Unidade de Saúde I	CUS-I	CC-3	05
Coordenador de Unidade de Saúde II	CUS-2	CC-4	05
Coordenador de Serviços e Vigilância em Saúde	COR-S	CC-3	01
Coordenador de Atenção Básica	COR-B	CC-3	01
Coordenador Administrativo	COR-A	CC-3	08
Coordenador de Projetos Especiais	COR-E	CC-3	01
Coordenador de Arrecadação e Fiscalização	COR-F	CC-3	01
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	COR-P	CC-3	01
Coordenador de Compras	COR-C	CC-3	01
Gerente Administrativo	GAD-A	CC-4	10
Gerente de Recursos Humanos	GER-R	CC-4	03
Gerente de Feiras e Mercados	GER-F	CC-4	01
Gerente de Obras e Fiscalização	GER-O	CC-4	01
Gerente de Limpeza Pública	GER-L	CC-4	01
Gerente de Transportes	GER-T	CC-4	01
Gerente de Arrecadação e Fiscalização	GER-F	CC-4	01
Gerente de Eventos Culturais	GER-E	CC-4	01
Gerente de Esportes e Lazer	GER-L	CC-4	01

Gerente de Produção Vegetal	GER-V	CC-4	01
Gerente de Produção Animal	GER-A	CC-4	01
Gerente de Processos Administrativo	GER-P	CC-4	05
Supervisor de Programas Saúde	SUP-S	CC-5	10
Supervisor de Programas Sociais	SUP-S	CC-5	10
Supervisor Administrativo I	SUP-A	CC-5	10
Assessor Administrativo I	AAD-1	CC-6	10
Assessor Administrativo II	AAD-2	CC-7	10
Assessor Administrativo III	AAD-3	CC-8	15
Assessor Administrativo IV	AAD-4	CC-9	25
Assessor Executivo I	AEX-1	CC-10	25
Assessor Executivo II	AEX-2	CC-11	60
TOTAL DE CARGOS	266		

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE são Paulo de Olivença
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II
(Lei complementar nº 01/2015)

DAS FUNÇAO GRATIFICADAS

Denominação da Função	Simbologia	Código padrão	Nº Vagas
Chefe de Setor	CH-S	FG-1	20
Chefe de Gabinete	CH-G	FG-2	15
Encarregado de Manutenção	ENC-M	FG-2	20
Encarregado de Fiscalização	ENC-F	FG-2	20
Supervisor I	SUP-I	FG-3	25
Supervisor II	SUP-II	FG-4	25
Supervisor III	SUP-III	FG-5	35
Supervisor IV	SUP-IV	FG-6	35
TOTAL DE FUNÇÕES	195		

ANEXO III
(Lei complementar nº 01/2015)

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS – CC E GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÕES DE CONFIANÇA – FG

CÓDIGO PADRÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
SEC-M	SUBSÍDIO DEFINIDO EM LEI ESPECÍFICA R$ 5.200,00	-
CC-1	R$ 6.500,00	-
CC-2	R$ 5.200,00	-
CC-3	R$ 3.705,00	-
CC-4	R$ 2.522,00	-
CC-5	R$ 2.050,00	-
CC-6	R$ 1.890,00	-
CC-7	R$ 1.620,00	-
CC-8	R$ 1.550,00	-
CC-9	R$ 1.200,00	-
CC-10	R$ 1.050,00	-
CC-11	R$ 900,00	-
FG - 1	-	R$ 1.000,00
FG – 2	-	R$ 800,00
FG – 3	-	R$ 600,00
FG – 4	-	R$ 500,00
FG - 5	-	R$ 400,00
FG - 6	-	R$ 300,00

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:67A4E038

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 358 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de SILVES, para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de SILVES, AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SILVES, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 21.495.988,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.208.106,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	825.000,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	35.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	220.000,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	36.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.062.110,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00
SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)		24.208.110,00
SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.712.122,00
SUB-TOTAL DEDUÇÕES		-2.712.122,00
TOTAL GERAL		21.495.988,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 21.495.988,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 16.812.388,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 4.683.600,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	880.000,00	0,00	880.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.342.985,00	0,00	1.342.988,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	407.950,00	0,00	407.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.061.300,00	0,00	9.061.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	440.000,00	440.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	565.000,00	565.000,00

DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	1.972.250,00	0,00	1.972.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD E ABAST. AQUC E PESCA	597.000,00	0,00	597.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	335.000,00	0,00	335.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E ESPORTE	409.900,00	0,00	409.900,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	0,00	55.000,00	55.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	583.000,00	583.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00	3.040.600,00	3.050.600,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	646.000,00	0,00	646.000,00
TOTAL GERAL	16.812.385,00	4.683.600,00	21.495.988,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	2.659.985,00	0,00	2.659.988,00
AGRICULTURA	597.000,00	0,00	597.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.203.000,00	1.203.000,00
CULTURA	149.900,00	0,00	149.900,00
DESPORTO E LAZER	240.000,00	0,00	240.000,00
EDUCAÇÃO	9.061.300,00	0,00	9.061.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	380.950,00	0,00	380.950,00
ENERGIA	29.150,00	0,00	29.150,00
GESTÃO AMBIENTAL	325.000,00	0,00	325.000,00
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00
LEGISLATIVA	880.000,00	0,00	880.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	646.000,00	0,00	646.000,00
SANEAMENTO	40.000,00	0,00	40.000,00
SAÚDE	0,00	3.480.600,00	3.480.600,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	25.000,00	0,00	25.000,00
URBANISMO	1.708.100,00	0,00	1.708.100,00
TOTAL GERAL	16.812.385,00	4.683.600,00	21.495.988,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 50 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, em 15 de dezembro de 2015

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:F01FE6D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 012/2015, AO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de TEFÉ, para o exercício financeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de TEFÉ, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 112.557.058,23 (cento e doze milhões quinhentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	119.504.795,28
RECEITA TRIBUTARIA	5.311.907,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	656.328,09
RECEITA PATRIMONIAL	269.190,06
RECEITA DE SERVIÇOS	1.287.715,71
TRANSFERENCIAS CORRENTES	111.971.777,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.875,94
SUB-TOTAL	**119.504.795,28**
RECEITAS DE CAPITAL	2.374.762,84
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	**2.374.762,84**
SUB-TOTAL	
(R) DEDUÇÕES DE RECEITA	9.322.499,89
SUB-TOTAL	**9.322.499,89**
TOTAL GERAL	**112.557.058,23**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 112.557.058,23 (cento e doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)desdobrada entre orçamento fiscal e orçamento da seguridade social.
Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por funções:

DESCRIÇÃO	TOTAL
LEGISLATIVA	3.308.370,93
ADMINISTRAÇÃO	12.634.483,12
ASSISTENCIA SOCIAL	33.179.974,48
PREVIDENCIA SOCIAL	227.295,00

SAUDE	23.174.429,21
EDUCAÇÃO	46.945.156,68
CULTURA	2.166.671,03
URBANISMO	8.587.317,49
HABITAÇÃO	155.564,64
SANEAMENTO	2.501.992,46
GESTÃO AMBIENTAL	1.729.720,74
AGRICULTURA	838.514,15
ENERGIA	384.750,43
TRANSPORTE	990.932,03
DESPORTO E LAZER	2.131.090,36
RESERVA DE CONTIGENCIA	3.600.795,48
TOTAL GERAL	**112.557.058,23**

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE TEFÉ	3.322.540,93
GABINETE DO PREFEITO	2.307.349,54
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	5.664.158,56
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.568.507,65
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	47.508.125,44
SECRETARIA MUNC.DE CULTURA	2.327.062,27
SECRETARIA MUNC. DE DESPORTO, JUVENT. E LAZER	1.407.730,36
SECRETARIA MUNC. DE SAUDE	3.600.381,14
SECRETARIA MUNC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1.523.110,27
SECRETARIA MUNC.DE INFRAESTRUT. URBANA	11.769.119,43
SECRETARIA MUNC. DE MEIO AMBIENTE	1.729.720,74
SECRETARIA MUNC. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	838.514,15
SECRETARIA MUNC. DA CASA CIVIL	135.696,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	336.077,02
SECRETARIA MUNC. DE ASSUNTOS INDIGENAS	294.186,82
SECRETARIA MUNC. DE TURISMO, COM. E INDUSTRIA	130.944,00
REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO EM MANAUS	374.316,41
SECRETARIA MUNC. DO INTERIOR	300.960,00
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.283.777,74
INST. DE ENG. E FISCALIZ. DO TRANS. E TRANSP. MUN	303.072,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19.574.048,07
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.656.864,21
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.600.795,48
TOTAL GERAL	**112.557.058,23**

III - por programas:

CODIGO	PROGRAMAS	TOTAL R$
0001	ATUAÇÃOLEGISLATIVA	3.167.020,93
0011	APOIO ADMINISTRATIVO	24.681.197,39
0014	PRÉDIOS PÚBLICOS	976.824,46
0031	ATENÇÃO AO IDOSO	127.726,36
0033	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	130.416,00
0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	2.061.577,56
0042	PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA	227.295,00
0051	REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE	20.971.079,22
0061	REDE FÍSICA FUNDAMENTAL	4.297.989,70
0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	34.072.249,42
0063	CRECHE	4.824.248,41
0064	TRANSPORTE ESCOLAR	32.186,88
0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.906.770,04
0069	ENCARGOS DE PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO	133.736,06
0071	PROMOÇÃO CULTURAL	1.492.545,64
0081	VIAS URBANAS	2.888.399,22
0082	PLANEJAMENTO URBANO	802.477,02
0083	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	47.308,80
0091	REVITALIZAÇÃO DE MORADIAS	560.276,64
0101	SANEAMENTO BÁSICO	67.662,14
0102	ABASTECIMENTO D ÁGUA	2.028.084,46
0111	IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	27.456,00
0123	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	236.639,04
0151	ABASTECIMENTO DE ENERGIA	384.750,43
0162	ESTRADAS E RODOVIAS	507.874,75
0164	PORTOS E TERMINAIS FLUVIAIS	483.057,28
0171	DESPORTO AMADOR	1.636.354,36
0173	DEFESA CIVIL	183.059,54
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.600.795,48
TOTAL		**112.557.058,23**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 60%(sessenta por cento)do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 60 % (sessenta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o limite de 60 % (sessenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II -Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
III–Firmar no exercício de 2016 Convênios, Consórcios, Termos Aditivos, Supressivos, Ajuste de Conduta com as três esferas de Governo.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Tefé-AM, 28 de dezembro de 2015.

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé em Exercicio

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:90B605E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1

Rua Julio Toa, 80 - CNPJ:15811318/0001-20				
Orçamento Programa - Exercício de 2016				Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				
(Inc.II, §1º, Art.2º)				
				Lei: 36, Data: 21/11/2014
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$ R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	1.611.007,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.709.080,00
RECEITA PATRIMONIAL	174.036,00			

RECEITA DE SERVICOS	94.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	53.889.054,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.103.431,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	241.980,00			
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.248.416,00		SUB TOTAL	44.852.511,00
			SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE	4.909.150,00
SUB TOTAL		49.761.661,00	TOTAL	49.761.661,00
TOTAL		49.761.661,00	DESPESAS DE CAPITAL	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		4.909.150,00	INVESTIMENTOS	2.916.300,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	56.010.077,00		SUB TOTAL	3.416.300,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.248.416,00			
TOTAL DE RECEITAS		49.761.661,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.492.850,00
TOTAL		49.761.661,00	TOTAL	4.909.150,00
			RESUMO	
			DESPESAS CORRENTES	44.852.511,00
			DESPESAS DE CAPITAL	3.416.300,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.492.850,00
			TOTAL DE DESPESA	49.761.661,00
			TOTAL	49.761.661,00

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
230.786.852-68

RAIMUNDA GOMES DELGADO
Secretaria de Finanças
160.927.912-34

MARIA NEBLINA MARÃES
Contadora
CRC - 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A4328E9B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2A

Rua Julio Toa, 80 - CNPJ:15811318/0001-20				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2016					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 36, Data: 21/11/2014	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			56.010.077,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	0.000.000		1.611.007,00	
1110.00.00.00	IMPOSTOS	0.000.000		1.542.340,00	
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	0.000.000	642.340,00		
1112.02.00.00	IPTU	0.01.010	2.000,00		
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	590.000,00		
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0.01.010	550.000,00		
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	0.01.010	40.000,00		
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	0.01.010	50.340,00		
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	0.000.000	900.000,00		
1113.05.00.00	ISS	0.01.010	900.000,00		
1120.00.00.00	TAXAS	0.000.000		68.667,00	
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	0.000.000	20.000,00		
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCíCIO DE PODER DE POLíCIA	.01.010	20.000,00		
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0.000.000	48.667,00		
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	.01.010	48.667,00		
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	48.667,00		
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		174.036,00	
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0.000.000		174.036,00	
1325.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0.000.000	174.036,00		
1325.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	0.000.000	174.036,00		
1325.02.99.00	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	.01.010	174.036,00		
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	0.000.000		94.000,00	
1600.41.00.00	SERV.CAPTAçãO,ADUçãO,TRATAMENTO,RESER.E DISTRIB.áGUA	.01.050	94.000,00		
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0.000.000		53.889.054,00	
1720.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0.000.000		53.889.054,00	
1721.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0.000.000	24.548.746,00		
1721.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	0.000.000	18.594.300,00		
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	.01.010	18.546.300,00		
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	.01.010	48.000,00		
1721.22.00.00	TRANSFERENCIAS DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE	0.000.000	200.000,00		
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO - FEP	.01.003	200.000,00		
1721.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO	0.000.000	3.753.680,00		
1721.34.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS FNAS	0.000.000	604.256,00		
1721.35.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN	0.000.000	1.364.010,00		
1721.35.01.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	.01.074	675.500,00		
1721.35.02.00	TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	.01.030	60.000,00		
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO-PNAE	.01.080	414.140,00		
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO-PNAE	.01.085	31.560,00		
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO-PNAE	0.01.080	18.480,00		
1721.35.04.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	.01.019	164.330,00		
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	.01.010	32.500,00		

1722.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	12.878.008,00		
1722.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	12.732.280,00		
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	.01.010	12.352.900,00		
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	.01.010	203.500,00		
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	.01.010	58.880,00		
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO	.01.090	117.000,00		
1722.22.00.00	TRANSFERENCIA DE COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (250)	0.000.000	145.728,00		
1722.22.30.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENS.FINANC.PROD.PETRóL.LE I7.990/89	.01.010	145.728,00		
1724.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0.000.000	16.462.300,00		
1724.01.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	0.000.000	13.655.800,00		
1724.01.01.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	.01.012	8.193.480,00		
1724.01.02.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	.01.011	5.462.320,00		
1724.02.00.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	0.000.000	2.806.500,00		
1724.02.01.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	.01.011	1.122.600,00		
1724.02.02.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	.01.012	1.683.900,00		
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		0.000.000		241.980,00	
1990.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0.000.000		241.980,00	
1990.99.99.00	OUTRAS RECEITAS	.01.010	241.980,00		
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			-6.248.416,00
9500.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-6.248.416,00	
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	0.000.000	-6.248.416,00		
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	0.000.000		-6.248.416,00	
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	0.01.010	-6.248.416,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					49.761.661,00
Total Geral das Receitas					49.761.661,00

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
230.786.852-68

RAIMUNDA GOMES DELGADO
Secretaria de Finanças
160.927.912-34

MARIA NEBLINA MARÃES
Contadora
CRC - 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:1A4F09FA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2B

Rua Julio Toa, 80 - CNPJ:15811318/0001-20			Orçamento Programa - Exercício de 2016		
Orcamentario			Anexo 02		
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL			Lei: 36, Data: 21/11/2014		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				44.852.511,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			29.709.080,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.709.080,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	152.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	185.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.698.160,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.018.080,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.451.840,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	202.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			40.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00		
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.103.431,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.103.431,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	804.300,00			
3.3. 90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	343.983,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.179.318,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	8.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	275.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	573.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.005.500,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.975.330,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	85.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	445.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	169.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	155.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.416.300,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			2.916.300,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.916.300,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.414.800,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501.500,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			500.000,00	

4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	500.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.492.850,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.492.850,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência		1.492.850,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.492.850,00			
				TOTAL	49.761.661,00

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
230.786.852-68

RAIMUNDA GOMES DELGADO
Secretaria de Finanças
160.927.912-34

MARIA NEBLINA MARÃES
Contadora
CRC - 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:13663B71

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2C

Rua Julio Toa, 80 - CNPJ:15811318/0001-20					Orçamento Programa - Exercício de 2016	
					Anexo 02	
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO					Lei: 36, Data: 21/11/2014	
PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01 CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.202.907,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		1.580.700,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.580.700,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.010	2.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	0.01.010	5.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.273.700,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	300.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			622.207,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		622.207,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	139.770,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	169.437,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	160.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	3.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				105.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			105.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		105.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	100.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						2.307.907,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.023.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		1.465.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.465.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	10.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.455.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			558.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		558.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	135.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	55.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	70.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	153.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	120.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	20.000,00			
TOTAL						2.043.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.288.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		4.002.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.002.000,00		

3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.010	150.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	0.01.010	180.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	70.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	3.200.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	200.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.010	202.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			40.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.010	40.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		1.246.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.246.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	120.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	700.000,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.010	85.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.003	1.500,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	300.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.090	1.500,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	15.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				515.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			15.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	15.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			500.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.010	500.000,00			
TOTAL						5.803.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SECRETARIA DE EDUC.CULTURA E DESPORTO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				20.597.993,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		14.288.900,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.288.900,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	60.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.011	1.204.520,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.012	1.650.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	550.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.011	2.747.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.012	6.477.380,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.012	1.600.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		6.309.093,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.309.093,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.011	80.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.012	150.000,00			
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.010	320.983,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	1.350.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.011	1.277.600,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.019	100.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.030	50.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.074	500.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.080	432.620,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.085	31.560,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVASE	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.011	45.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	41.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.011	320.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	138.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.011	70.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.019	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.074	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.003	80.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	450.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.011	400.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.019	54.330,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.074	150.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.011	130.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	43.000,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SECRETARIA DE EDUC.CULTURA E DESPORTO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				541.300,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			541.300,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		541.300,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	75.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.011	260.800,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	130.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.011	50.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.030	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.074	15.500,00			
TOTAL						21.139.293,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SECRETARIA DE SAUDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria

						Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.641.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		3.520.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.520.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	1.800.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.720.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		1.121.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.121.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	606.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	45.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	35.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	150.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	175.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	40.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				235.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			235.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		235.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	180.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	55.000,00			
TOTAL						4.876.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SEC.DA FAM, IDOSO,CRIANCA DO ADOL E DA A.SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				209.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			35.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		35.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	35.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			174.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		174.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVASE	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	100.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	25.000,00			
TOTAL						209.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06 SECRETARIA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				451.500,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			320.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		320.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	320.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			131.500,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		131.500,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	32.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	16.500,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	28.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				37.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			37.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		37.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	25.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	12.000,00			
TOTAL						488.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SEC.DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E LIMP.PUBLICA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				554.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			400.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		400.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	400.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			154.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		154.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	31.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	21.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	85.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				90.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			90.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		90.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	40.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	50.000,00			
TOTAL						644.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08 SEC.DE TRANSP.OBRAS E SAN.URBANO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.286.175,00

3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		1.229.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.229.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	5.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.050	2.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.200.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.050	20.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.050	2.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		2.057.175,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.057.175,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.050	8.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	616.175,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.050	2.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.090	10.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.050	2.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.050	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	215.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.050	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	1.110.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.050	5.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.050	2.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	50.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.718.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000		1.718.000,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.718.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.003	118.500,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	1.400.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.050	40.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.090	105.500,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	50.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.050	4.000,00			
TOTAL						5.004.175,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SECRETARIA DE FINANCAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				867.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			410.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		410.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	10.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	400.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			457.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		457.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	45.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	340.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						872.000,00
PODER	03 FUNDOS MUNICIPAIS					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				887.256,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			270.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		270.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	50.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	220.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			617.256,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		617.256,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.706	9.730,00			
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.723	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	35.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.706	142.320,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.723	54.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.741	60.800,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.742	50.400,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.746	114.006,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.778	44.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.723	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.706	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.723	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.741	30.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.778	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.706	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.723	4.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.778	5.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.723	2.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	4.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				80.000,00

4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			80.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		80.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	40.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	1.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.706	29.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.741	10.000,00			
TOTAL						967.256,00
PODER	04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.844.680,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		2.188.480,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.188.480,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.005	980.300,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.008	238.340,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	44.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.081	282.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.701	82.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.736	210.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.005	200.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.008	60.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.081	21.840,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.701	30.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.736	40.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		1.656.200,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.656.200,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.002	66.800,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.081	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.002	496.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.008	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.018	6.500,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.024	3.800,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.027	159.300,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.081	8.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.701	128.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.713	120.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.736	71.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.745	26.400,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.768	158.400,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.794	23.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.002	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.002	20.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.002	50.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.002	60.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.008	2.000,00			
PODER	04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.081	5.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.002	5.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.002	100.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	40.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				70.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			70.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.002	30.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.002	40.000,00			
TOTAL						3.914.680,00
PODER	09 RESERVA DE CONTIGENCIA					
ORGÃO	99 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.492.850,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		1.492.850,00		
9.9. 99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		1.492.850,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.010	1.492.850,00			
TOTAL						1.492.850,00
TOTAL GERAL						49.761.661,00

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
230.786.852-68

RAIMUNDA GOMES DELGADO
Secretaria de Finanças
160.927.912-34

MARIA NEBLINA MARÃES
Contadora
CRC - 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:DF626694

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2D

Rua Julio Toa, 80 - CNPJ:15811318/0001-20						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2016						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 36, Data: 21/11/2014
PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01 CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	01 CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.202.907,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.580.700,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.580.700,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.010	2.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	0.01.010	5.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.273.700,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	300.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			622.207,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		622.207,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	139.770,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	169.437,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	160.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	3.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				105.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			105.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		105.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	100.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						2.307.907,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	01 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.023.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.465.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.465.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	10.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.455.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			558.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		558.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	135.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	55.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	70.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	153.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	120.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	20.000,00			
TOTAL						2.043.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
UNIDADE	01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.288.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.002.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.002.000,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.010	150.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	0.01.010	180.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	70.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	3.200.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	200.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.010	202.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			40.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.010	40.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.246.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.246.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	120.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	700.000,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.010	85.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.003	1.500,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	300.000,00			

3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.090	1.500,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	15.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				515.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			15.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	15.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			500.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.010	500.000,00			
TOTAL						5.803.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SECRETARIA DE EDUC.CULTURA E DESPORTO					
UNIDADE	01 SECRETARIA DE EDUC.CULTURA E DESPORTO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				20.597.993,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		14.288.900,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.288.900,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	60.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.011	1.204.520,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.012	1.650.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	300.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	250.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.011	2.747.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.012	6.477.380,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.012	1.600.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			6.309.093,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.309.093,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	25.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.011	80.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.012	150.000,00			
3.3. 90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.010	320.983,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	95.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	1.255.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.011	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.011	1.257.600,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.019	100.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.030	50.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.074	500.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.080	432.620,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.085	31.560,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVASE	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.011	45.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	18.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	23.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.011	320.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	45.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	93.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.011	70.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.019	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.074	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.003	80.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	75.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	375.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.011	400.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.019	54.330,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.074	150.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.011	130.000,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SECRETARIA DE EDUC.CULTURA E DESPORTO					
UNIDADE	01 SECRETARIA DE EDUC.CULTURA E DESPORTO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	40.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				541.300,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			541.300,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		541.300,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	75.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.011	260.800,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	120.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.011	50.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.030	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.074	15.500,00			
TOTAL						21.139.293,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SECRETARIA DE SAUDE					
UNIDADE	01 SECRETARIA DE SAUDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.641.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.520.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.520.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	1.800.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	20.000,00			

3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.700.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.121.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.121.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	45.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	606.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	45.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	145.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	170.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	40.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				235.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			235.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		235.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	180.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	55.000,00			
TOTAL						4.876.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SEC.DA FAM, IDOSO,CRIANCA DO ADOL E DA A.SOCIAL					
UNIDADE	01 SEC.DA FAM, IDOSO,CRIANCA DO ADOL E DA A.SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				209.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			35.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		35.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	35.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			174.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		174.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVASE	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	100.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	25.000,00			
TOTAL						209.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06 SECRETARIA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO					
UNIDADE	01 SECRETARIA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				451.500,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			320.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		320.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	320.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			131.500,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		131.500,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	32.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	16.500,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	28.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				37.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			37.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		37.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	25.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	12.000,00			
TOTAL						488.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SEC.DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E LIMP.PUBLICA					
UNIDADE	01 SEC.DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E LIMP.PUBLICA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				554.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			400.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		400.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	400.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			154.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		154.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	31.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	21.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	85.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				90.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			90.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		90.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	40.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	50.000,00			
TOTAL						644.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08 SEC.DE TRANSP.OBRAS E SAN.URBANO					

UNIDADE	01 SEC.DE TRANSP.OBRAS E SAN.URBANO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.286.175,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.229.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.229.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	5.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.050	2.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.200.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.050	20.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.050	2.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.057.175,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.057.175,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.050	8.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	616.175,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.050	2.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.090	10.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.050	2.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.050	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	215.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.050	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	1.110.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.050	5.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.050	2.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	50.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.718.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.718.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.718.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.003	118.500,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	500.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	900.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.050	40.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.090	60.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.090	45.500,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	50.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.050	4.000,00			
TOTAL						5.004.175,00

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09 SECRETARIA DE FINANCAS
UNIDADE	01 SECRETARIA DE FINANCAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				867.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			410.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		410.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	10.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	400.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			457.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		457.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	45.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	340.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						872.000,00

PODER	03 FUNDOS MUNICIPAIS
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				887.256,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			270.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		270.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	50.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	220.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			617.256,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		617.256,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.706	9.730,00			
3.3. 90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.723	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	35.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.706	142.320,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.723	54.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.741	60.800,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.742	50.400,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.746	114.006,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.778	44.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.723	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.706	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.723	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.741	30.000,00			

3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.778	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.706	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.723	4.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.778	5.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.723	2.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	4.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				80.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			80.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		80.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	40.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	1.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.706	29.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.741	10.000,00			
TOTAL						967.256,00
PODER	04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.844.680,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.188.480,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.188.480,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.005	980.300,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.008	238.340,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	44.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.081	282.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.701	82.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.736	210.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.005	200.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.008	60.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.081	21.840,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.701	30.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.736	40.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.656.200,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.656.200,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.002	66.800,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.081	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.002	496.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.008	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.018	6.500,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.024	3.800,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.027	159.300,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.081	8.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.701	128.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.713	120.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.736	71.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.745	26.400,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.768	158.400,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.794	23.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.002	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.002	20.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.002	50.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.002	60.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.008	2.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.081	5.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.002	5.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.002	100.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	40.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				70.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			70.000,00	
PODER	04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.002	30.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.002	40.000,00			
TOTAL						3.914.680,00
PODER	09 RESERVA DE CONTIGENCIA					
ORGÃO	99 RESERVA DE CONTIGENCIA					
UNIDADE	01 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.492.850,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.492.850,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		1.492.850,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.010	1.492.850,00			
TOTAL						1.492.850,00
TOTAL GERAL						49.761.661,00

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
230.786.852-68

RAIMUNDA GOMES DELGADO
Secretaria de Finanças
160.927.912-34

MARIA NEBLINA MARÃES
Contadora
CRC - 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:EE3EC4AA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6

Rua Julio Toa, 80 - CNPJ:15811318/0001-20						Orçamento Programa - Exercício de 2016			
						Anexo 06			
PROGRAMA DE TRABALHO						Lei: 36, Data: 21/11/2014			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)									
01	PODER LEGISLATIVO								
01	CAMARA MUNICIPAL								
Código			Especificação	Operação Especial		Projetos	Atividades	Total	
01			LEGISLATIVA			100.000,00	2.200.907,00	2.300.907,00	
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA			100.000,00	2.200.907,00	2.300.907,00	
01	031	0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA			100.000,00	2.200.907,00	2.300.907,00	
01.031.0001.1001.0000			Ampliacao e/ou Reforma do Predio da Camara Municipal			100.000,00		100.000,00	
01.031.0001.2001.0000			Manutencao da Camara Municipal				2.200.907,00	2.200.907,00	
28			ENCARGOS ESPECIAIS				7.000,00	7.000,00	
28	031		AÇÃO LEGISLATIVA				7.000,00	7.000,00	
28	031	0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA				7.000,00	7.000,00	
28.031.0001.2002.0000			Encargos com Inativos e Pensionistas do P.Legislativo				7.000,00	7.000,00	
TOTAL				0,00		100.000,00	2.207.907,00	2.307.907,00	
02	PODER EXECUTIVO								
01	GABINETE DO PREFEITO								
Código			Especificação	Operação Especial		Projetos	Atividades	Total	
04			ADMINISTRAÇÃO				2.043.000,00	2.043.000,00	
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				2.043.000,00	2.043.000,00	
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				2.043.000,00	2.043.000,00	
04.122.0011.2003.0000			Manutencao do Gabinete do Prefeito				2.025.000,00	2.025.000,00	
04.122.0011.2004.0000			Funcionamento dos Conselhos Municipais				18.000,00	18.000,00	
TOTAL				0,00		0,00	2.043.000,00	2.043.000,00	
02	PODER EXECUTIVO								
02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
Código			Especificação	Operação Especial		Projetos	Atividades	Total	
04			ADMINISTRAÇÃO				4.733.000,00	4.733.000,00	
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				4.733.000,00	4.733.000,00	
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				4.733.000,00	4.733.000,00	
04.122.0011.2005.0000			Manutencao da Secretaria de Administracao				4.733.000,00	4.733.000,00	
28			ENCARGOS ESPECIAIS				540.000,00	540.000,00	
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				540.000,00	540.000,00	
28	843	0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA				540.000,00	540.000,00	
28.843.0223.2006.0000			Amortizacao e Encargos da Divida Interna				540.000,00	540.000,00	
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				530.000,00	530.000,00	
28	846	0221	CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS				200.000,00	200.000,00	
28.846.0221.2007.0000			Encagos com Sentencas Judiciais				200.000,00	200.000,00	
28	846	0222	INATIVOS E PENSIONISTAS				330.000,00	330.000,00	
28.846.0222.2008.0000			Encargos com Inativos e Pensionistas				330.000,00	330.000,00	
TOTAL				0,00		0,00	5.803.000,00	5.803.000,00	
02	PODER EXECUTIVO								
03	SECRETARIA DE EDUC.CULTURA E DESPORTO								
Código			Especificação	Operação Especial		Projetos	Atividades	Total	
12			EDUCAÇÃO				680.983,00	680.983,00	
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				680.983,00	680.983,00	
12	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				680.983,00	680.983,00	
12.122.0011.2009.0000			Man. da Sec. Mun. de Educ.,Cultura e Desporto				680.983,00	680.983,00	
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL			345.800,00	18.992.880,00	19.338.680,00	
12	361	0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			345.800,00	18.992.880,00	19.338.680,00	
12.361.0062.1002.0000			Const.e/ou Amp.e Aquis.de Equip.p/Unid.Educ.do Ens.Fundamental			345.800,00		345.800,00	
12.361.0062.2010.0000			Manutencao da Rede de Ensino Fundamental				18.827.880,00	18.827.880,00	
12.361.0062.2011.0000			Reforma e Conserv.de Unid.Educac. do Ensino Fundamental				165.000,00	165.000,00	
12	362		ENSINO MÉDIO				164.330,00	164.330,00	
12	362	0064	QUALIDADE DO ENSINO MEDIO				164.330,00	164.330,00	
12.362.0064.2012.0000			Encargos com Programa de Transporte Escolar				164.330,00	164.330,00	
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL			50.000,00	679.300,00	729.300,00	
12	365	0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INTANFIL			50.000,00	679.300,00	729.300,00	
12.365.0070.1003.0000			Const.e/ou Amp.e Aquis.de Equip.p/Unid.Educ. da Educ.Infantil			50.000,00		50.000,00	
12.365.0070.2013.0000			Manutencao e Revitalizacao da Educacao Infantil				649.300,00	649.300,00	
12.365.0070.2014.0000			Reforma e Conserv.de Unid. Esc. de Educ.Infantil				30.000,00	30.000,00	
13			CULTURA				226.000,00	226.000,00	
13	392		DIFUSÃO CULTURAL				226.000,00	226.000,00	
13	392	0174	QUALIDADE DE VIDA				226.000,00	226.000,00	
13.392.0174.2015.0000			Encargos com Eventos Culturais do Municipio				173.000,00	173.000,00	

13.392.0174.2016.0000			Funcionamento dos Nucleos de Esporte e Cultura			53.000,00	53.000,00
TOTAL				0,00	395.800,00	20.743.493,00	21.139.293,00
02	PODER EXECUTIVO						
04	SECRETARIA DE SAUDE						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			SAÚDE		195.000,00	145.000,00	340.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		195.000,00	145.000,00	340.000,00
10	301	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO		195.000,00	145.000,00	340.000,00
10.301.0052.1005.0000			Const. e/ou Amp. e Aquisicao de Equip.p/Unidades de Saude		195.000,00		195.000,00
10.301.0052.2017.0000			Encargos com o Conselho Municipal de Saude			40.000,00	40.000,00
10.301.0052.2019.0000			Reforma e Conservacao de Unidades de Saude			105.000,00	105.000,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			4.536.000,00	4.536.000,00
10	302	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			155.000,00	155.000,00
10.302.0052.2018.0000			Oper.das Acoes de Assist.a Saude p/ Pessoas Carentes			155.000,00	155.000,00
10	302	0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL			4.381.000,00	4.381.000,00
10.302.0112.2020.0000			Manutencao da Secretaria de Saude			4.381.000,00	4.381.000,00
TOTAL				0,00	195.000,00	4.681.000,00	4.876.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
05	SEC.DA FAM, IDOSO,CRIANCA DO ADOL E DA A.SOCIAL						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			209.000,00	209.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			209.000,00	209.000,00
08	244	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			179.000,00	179.000,00
08.244.0011.2021.0000			Man.Sec.Mun.da Familia,do Idoso,da Crianca,do Adolesc.e da Acao Social			179.000,00	179.000,00
08	244	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA			30.000,00	30.000,00
08.244.0034.2022.0000			Enc.com o Cons.Tutelar dos Direitos da Crianca e do Adolescente			30.000,00	30.000,00
TOTAL				0,00	0,00	209.000,00	209.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
06	SECRETARIA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20			AGRICULTURA			394.000,00	394.000,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			394.000,00	394.000,00
20	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			394.000,00	394.000,00
20.122.0011.2023.0000			Man. e Funcion.da Sec.Mun. de Prod. e Abastecimento			394.000,00	394.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL		25.000,00		25.000,00
20	606	0124	PRODUTIVIDADE RURAL		25.000,00		25.000,00
20.606.0124.1006.0000			Const.e/ou Amp.de Esp.p/Prod.Armaz.e Com. de Produtos		25.000,00		25.000,00
20	608		PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA			38.500,00	38.500,00
20	608	0124	PRODUTIVIDADE RURAL			38.500,00	38.500,00
20.608.0124.2024.0000			Implem.de Acoes de Apoio e Assist.a Prod.Benef.e Esc.da Prod.Animal			38.500,00	38.500,00
26			TRANSPORTE			31.000,00	31.000,00
26	608		PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA			31.000,00	31.000,00
26	608	0124	PRODUTIVIDADE RURAL			31.000,00	31.000,00
26.608.0124.2025.0000			Implem.de Acoes de Apoio e Assist.a Prod.Benef.e Esc.da Prod.Vegetal			31.000,00	31.000,00
TOTAL				0,00	25.000,00	463.500,00	488.500,00
02	PODER EXECUTIVO						
07	SEC.DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E LIMP.PUBLICA						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			ADMINISTRAÇÃO		40.000,00	512.000,00	552.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		40.000,00	512.000,00	552.000,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			512.000,00	512.000,00
04.122.0011.2026.0000			Man. da Sec. do Meio Ambiente, Turismo e Limpeza			512.000,00	512.000,00
			Publica				
04	122	0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL		40.000,00		40.000,00
04.122.0112.1007.0000			Realizacao de Obras de Infra-Estrutura Turistica		40.000,00		40.000,00
15			URBANISMO			70.000,00	70.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			70.000,00	70.000,00
15	452	0091	MORAR MELHOR			70.000,00	70.000,00
15.452.0091.2027.0000			Encargos com Servicos de Limpeza Publica			70.000,00	70.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			22.000,00	22.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			22.000,00	22.000,00
18	541	0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL			22.000,00	22.000,00
18.541.0112.2028.0000			Implementacao de Acoes de Preservacao e Conservacao			22.000,00	22.000,00
			Ambiental				
TOTAL				0,00	40.000,00	604.000,00	644.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
08	SEC.DE TRANSP.OBRAS E SAN.URBANO						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			ADMINISTRAÇÃO			491.175,00	491.175,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			491.175,00	491.175,00
04	122	0091	MORAR MELHOR			491.175,00	491.175,00
04.122.0091.2029.0000			Reforma e Conservacao de Predios e Logradouros Publicos			491.175,00	491.175,00
15			URBANISMO		518.500,00		518.500,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		518.500,00		518.500,00
15	451	0082	PLANEJAMENTO URBANO		100.000,00		100.000,00
15.451.0082.1008.0000			Realizacao de Obras de Infra-Estrutura para o Municipio		100.000,00		100.000,00
15	451	0091	MORAR MELHOR		418.500,00		418.500,00
15.451.0091.1009.0000			Abert.,Dren.e Pav. e Obras de Artes Espec.em Ruas e Avenidas		318.500,00		318.500,00
15.451.0091.1010.0000			Recuperacao de Ruas e Avenidas		100.000,00		100.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			2.825.000,00	2.825.000,00
15	452	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			2.825.000,00	2.825.000,00
15.452.0011.2030.0000			Man.da Sec. Mun. de Transp.,Obras e Saneamento Urbano			2.825.000,00	2.825.000,00
16			HABITAÇÃO		50.000,00		50.000,00
16	481		HABITAÇÃO RURAL		50.000,00		50.000,00
16	481	0091	MORAR MELHOR		50.000,00		50.000,00
16.481.0091.1011.0000			Const.de Unidades Hab. na Zona Rural do Municipio		50.000,00		50.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		50.000,00		50.000,00
16	482	0091	MORAR MELHOR		50.000,00		50.000,00
16.482.0091.1018.0000			Const. de Unidades Hab. na Zona Urbana do Municipio		50.000,00		50.000,00

17			SANEAMENTO			54.000,00	54.000,00
17	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			54.000,00	54.000,00
17	122	0091	MORAR MELHOR			54.000,00	54.000,00
17.122.0091.2031.0000			Man.dos Servicos de Captacao Tratamento e Distribuicao D Agua			54.000,00	54.000,00
17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL		70.000,00		70.000,00
17	511	0091	MORAR MELHOR		70.000,00		70.000,00
17.511.0091.1012.0000			Imp.de Infra-Estrut.e Serv.de San.Bas. na Z.Rural do Municipio		70.000,00		70.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO		120.000,00		120.000,00
17	512	0091	MORAR MELHOR		80.000,00		80.000,00
17.512.0091.1013.0000			Imp.de Infra-Estrut.e Serv.de San.Bas.na Z.Urbana do Municipio		80.000,00		80.000,00
17	512	0102	Abastecimento D'agua		40.000,00		40.000,00
17.512.0102.0120.0000			Ampliação do Sistema de Abast. de Agua e Esgoto no Municipio		40.000,00		40.000,00
25			ENERGIA		120.000,00		120.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
08	SEC.DE TRANSP.OBRAS E SAN.URBANO						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
25	752		ENERGIA ELÉTRICA		120.000,00		120.000,00
25	752	0091	MORAR MELHOR		120.000,00		120.000,00
25.752.0091.1014.0000			Amp. da Rede de Dist.de Energia Eletrica no Municipio		120.000,00		120.000,00
26			TRANSPORTE		705.500,00		705.500,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		705.500,00		705.500,00
26	782	0091	MORAR MELHOR		705.500,00		705.500,00
26.782.0091.1015.0000			Abert.,Dren.,Pavim.e Obras de Artes Espec.em Estradas		45.500,00		45.500,00
			Vicinais				
26.782.0091.1016.0000			Recuperacao de Estradas Vicinais		500.000,00		500.000,00
26.782.0091.1019.0000			Imp. e Operacionalização de Ações de Transporte		160.000,00		160.000,00
TOTAL				0,00	1.634.000,00	3.370.175,00	5.004.175,00
02	PODER EXECUTIVO						
09	SECRETARIA DE FINANCAS						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			ADMINISTRAÇÃO			872.000,00	872.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			872.000,00	872.000,00
04	123	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			872.000,00	872.000,00
04.123.0011.2032.0000			Manutencao da Secretaria de Financas			872.000,00	872.000,00
			TOTAL	0,00	0,00	872.000,00	872.000,00
03	FUNDOS MUNICIPAIS						
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.000,00	927.256,00	967.256,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		40.000,00	927.256,00	967.256,00
08	244	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA		40.000,00	927.256,00	967.256,00
08.244.0034.1017.0000			Imp.de Infra-Estrutura para Atividade de Assist.Social		40.000,00		40.000,00
08.244.0034.2033.0000			Implem.e Operacionalizacao das Acoes de Assist.Social			927.256,00	927.256,00
TOTAL				0,00	40.000,00	927.256,00	967.256,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			SAÚDE			3.914.680,00	3.914.680,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA			3.914.680,00	3.914.680,00
10	301	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			3.914.680,00	3.914.680,00
10.301.0052.2034.0000			Encargos com o Fundo Municipal de Saude			3.914.680,00	3.914.680,00
TOTAL				0,00	0,00	3.914.680,00	3.914.680,00
09	RESERVA DE CONTIGENCIA						
99	RESERVA DE CONTIGENCIA						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.492.850,00			1.492.850,00
99	999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.492.850,00			1.492.850,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.492.850,00			1.492.850,00
99.999.0999.9999.0000			Reserva de Contigencia	1.492.850,00			1.492.850,00
TOTAL				1.492.850,00	0,00	0,00	1.492.850,00
TOTAL GERAL				1.492.850,00	2.429.800,00	45.839.011,00	49.761.661,00

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
230.786.852-68

RAIMUNDA GOMES DELGADO
Secretaria de Finanças
160.927.912-34

MARIA NEBLINA MARÃES
Contadora
CRC - 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:24B75975

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7

Rua Julio Toa, 80 - CNPJ:15811318/0001-20							Orçamento Programa - Exercício de 2016
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO							Anexo 07
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							Lei: 36, Data: 21/11/2014
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			LEGISLATIVA	0,00	100.000,00	2.200.907,00	2.300.907,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	100.000,00	2.200.907,00	2.300.907,00
01	031	0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	100.000,00	2.200.907,00	2.300.907,00
01.031.0001.1001.0000			Ampliacao e/ou Reforma do Predio da Camara Municipal	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.2001.0000			Manutencao da Camara Municipal	0,00	0,00	2.200.907,00	2.200.907,00
04			ADMINISTRAÇÃO	0,00	40.000,00	8.651.175,00	8.691.175,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	40.000,00	7.779.175,00	7.819.175,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	7.288.000,00	7.288.000,00
04.122.0011.2003.0000			Manutencao do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	2.025.000,00	2.025.000,00
04.122.0011.2004.0000			Funcionamento dos Conselhos Municipais	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
04.122.0011.2005.0000			Manutencao da Secretaria de Administracao	0,00	0,00	4.733.000,00	4.733.000,00
04.122.0011.2026.0000			Man. da Sec. do Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Publica	0,00	0,00	512.000,00	512.000,00
04	122	0091	MORAR MELHOR	0,00	0,00	491.175,00	491.175,00
04.122.0091.2029.0000			Reforma e Conservacao de Predios e Logradouros Publicos	0,00	0,00	491.175,00	491.175,00
04	122	0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.0112.1007.0000			Realizacao de Obras de Infra-Estrutura Turistica	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	872.000,00	872.000,00
04	123	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	872.000,00	872.000,00
04.123.0011.2032.0000			Manutencao da Secretaria de Financas	0,00	0,00	872.000,00	872.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	40.000,00	1.136.256,00	1.176.256,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	40.000,00	1.136.256,00	1.176.256,00
08	244	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	179.000,00	179.000,00
08.244.0011.2021.0000			Man.Sec.Mun.da Familia,do Idoso,da Crianca,do Adolesc.e da Acao Social	0,00	0,00	179.000,00	179.000,00
08	244	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	40.000,00	957.256,00	997.256,00
08.244.0034.1017.0000			Imp.de Infra-Estrutura para Atividade de Assist.Social	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0034.2022.0000			Enc.com o Cons.Tutelar dos Direitos da Crianca e do Adolescente	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0034.2033.0000			Implem.e Operacionalizacao das Acoes de Assist.Social	0,00	0,00	927.256,00	927.256,00
10			SAÚDE	0,00	195.000,00	8.595.680,00	8.790.680,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	0,00	195.000,00	4.059.680,00	4.254.680,00
10	301	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	195.000,00	4.059.680,00	4.254.680,00
10.301.0052.1005.0000			Const. e/ou Amp. e Aquisicao de Equip.p/Unidades de Saude	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
10.301.0052.2017.0000			Encargos com o Conselho Municipal de Saude	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
10.301.0052.2019.0000			Reforma e Conservacao de Unidades de Saude	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.301.0052.2034.0000			Encargos com o Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	3.914.680,00	3.914.680,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	4.536.000,00	4.536.000,00
10	302	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
10.302.0052.2018.0000			Oper.das Acoes de Assist.a Saude p/ Pessoas Carentes	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			SAÚDE	0,00	195.000,00	8.595.680,00	8.790.680,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	4.536.000,00	4.536.000,00
10	302	0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL	0,00	0,00	4.381.000,00	4.381.000,00
10.302.0112.2020.0000			Manutencao da Secretaria de Saude	0,00	0,00	4.381.000,00	4.381.000,00
12			EDUCAÇÃO	0,00	395.800,00	20.517.493,00	20.913.293,00
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	680.983,00	680.983,00
12	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	680.983,00	680.983,00
12.122.0011.2009.0000			Man. da Sec. Mun. de Educ.,Cultura e Desporto	0,00	0,00	680.983,00	680.983,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	345.800,00	18.992.880,00	19.338.680,00
12	361	0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	345.800,00	18.992.880,00	19.338.680,00
12.361.0062.1002.0000			Const.e/ou Amp.e Aquis.de Equip.p/Unid.Educ.do Ens.Fundamental	0,00	345.800,00	0,00	345.800,00
12.361.0062.2010.0000			Manutencao da Rede de Ensino Fundamental	0,00	0,00	18.827.880,00	18.827.880,00
12.361.0062.2011.0000			Reforma e Conserv.de Unid.Educac. do Ensino Fundamental	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
12	362		ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	164.330,00	164.330,00
12	362	0064	QUALIDADE DO ENSINO MEDIO	0,00	0,00	164.330,00	164.330,00
12.362.0064.2012.0000			Encargos com Programa de Transporte Escolar	0,00	0,00	164.330,00	164.330,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	50.000,00	679.300,00	729.300,00
12	365	0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INTANFIL	0,00	50.000,00	679.300,00	729.300,00
12.365.0070.1003.0000			Const.e/ou Amp.e Aquis.de Equip.p/Unid.Educ. da Educ.Infantil	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0070.2013.0000			Manutencao e Revitalizacao da Educacao Infantil	0,00	0,00	649.300,00	649.300,00
12.365.0070.2014.0000			Reforma e Conserv.de Unid. Esc. de Educ.Infantil	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
13			CULTURA	0,00	0,00	226.000,00	226.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	226.000,00	226.000,00
13	392	0174	QUALIDADE DE VIDA	0,00	0,00	226.000,00	226.000,00
13.392.0174.2015.0000			Encargos com Eventos Culturais do Municipio	0,00	0,00	173.000,00	173.000,00
13.392.0174.2016.0000			Funcionamento dos Nucleos de Esporte e Cultura	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
15			URBANISMO	0,00	518.500,00	2.895.000,00	3.413.500,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	518.500,00	0,00	518.500,00
15	451	0082	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0082.1008.0000			Realizacao de Obras de Infra-Estrutura para o Municipio	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15	451	0091	MORAR MELHOR	0,00	418.500,00	0,00	418.500,00
15.451.0091.1009.0000			Abert.,Dren.e Pav. e Obras de Artes Espec.em Ruas e Avenidas	0,00	318.500,00	0,00	318.500,00
15.451.0091.1010.0000			Recuperacao de Ruas e Avenidas	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.895.000,00	2.895.000,00
15	452	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2.825.000,00	2.825.000,00
15.452.0011.2030.0000			Man.da Sec. Mun. de Transp.,Obras e Saneamento Urbano	0,00	0,00	2.825.000,00	2.825.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			URBANISMO	0,00	518.500,00	2.895.000,00	3.413.500,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.895.000,00	2.895.000,00
15	452	0091	MORAR MELHOR	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
15.452.0091.2027.0000			Encargos com Servicos de Limpeza Publica	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
16			HABITAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16	481		HABITAÇÃO RURAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16	481	0091	MORAR MELHOR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16.481.0091.1011.0000			Const.de Unidades Hab. na Zona Rural do Municipio	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

16	482	0091	MORAR MELHOR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16.482.0091.1018.0000			Const. de Unidades Hab. na Zona Urbana do Municipio	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17			SANEAMENTO	40.000,00	150.000,00	54.000,00	244.000,00
17	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
17	122	0091	MORAR MELHOR	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
17.122.0091.2031.0000			Man.dos Servicos de Captacao Tratamento e Distribuicao D Agua	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
17	511	0091	MORAR MELHOR	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
17.511.0091.1012.0000			Imp.de Infra-Estrut.e Serv.de San.Bas. na Z.Rural do Municipio	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	40.000,00	80.000,00	0,00	120.000,00
17	512	0091	MORAR MELHOR	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
17.512.0091.1013.0000			Imp.de Infra-Estrut.e Serv.de San.Bas.na Z.Urbana do Municipio	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
17	512	0102	Abastecimento D'agua	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
17.512.0102.0120.0000			Ampliação do Sistema de Abast. de Agua e Esgoto no Municipio	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
18	541	0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
18.541.0112.2028.0000			Implementacao de Acoes de Preservacao e Conservacao Ambiental	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
20			AGRICULTURA	0,00	25.000,00	432.500,00	457.500,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	394.000,00	394.000,00
20	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	394.000,00	394.000,00
20.122.0011.2023.0000			Man. e Funcion.da Sec.Mun. de Prod. e Abastecimento	0,00	0,00	394.000,00	394.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20			AGRICULTURA	0,00	25.000,00	432.500,00	457.500,00
20	606		EXTENSÃO RURAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20	606	0124	PRODUTIVIDADE RURAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.606.0124.1006.0000			Const.e/ou Amp.de Esp.p/Prod.Armaz.e Com. de Produtos	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20	608		PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	38.500,00	38.500,00
20	608	0124	PRODUTIVIDADE RURAL	0,00	0,00	38.500,00	38.500,00
20.608.0124.2024.0000			Implem.de Acoes de Apoio e Assist.a Prod.Benef.e Esc.da Prod.Animal	0,00	0,00	38.500,00	38.500,00
25			ENERGIA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
25	752	0091	MORAR MELHOR	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
25.752.0091.1014.0000			Amp. da Rede de Dist.de Energia Eletrica no Municipio	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
26			TRANSPORTE	0,00	705.500,00	31.000,00	736.500,00
26	608		PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
26	608	0124	PRODUTIVIDADE RURAL	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
26.608.0124.2025.0000			Implem.de Acoes de Apoio e Assist.a Prod.Benef.e Esc.da Prod.Vegetal	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	705.500,00	0,00	705.500,00
26	782	0091	MORAR MELHOR	0,00	705.500,00	0,00	705.500,00
26.782.0091.1015.0000			Abert.,Dren.,Pavim.e Obras de Artes Espec.em Estradas Vicinais	0,00	45.500,00	0,00	45.500,00
26.782.0091.1016.0000			Recuperacao de Estradas Vicinais	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
26.782.0091.1019.0000			Imp. e Operacionalização de Ações de Transporte	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.077.000,00	1.077.000,00
28	031		AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
28	031	0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
28.031.0001.2002.0000			Encargos com Inativos e Pensionistas do P.Legislativo	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	540.000,00	540.000,00
28	843	0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	540.000,00	540.000,00
28.843.0223.2006.0000			Amortizacao e Encargos da Divida Interna	0,00	0,00	540.000,00	540.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
28	846	0221	CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
28.846.0221.2007.0000			Encagos com Sentencas Judiciais	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
28	846	0222	INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
28.846.0222.2008.0000			Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.492.850,00	0,00	0,00	1.492.850,00
99	999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.492.850,00	0,00	0,00	1.492.850,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.492.850,00	0,00	0,00	1.492.850,00
99.999.0999.9999.0000			Reserva de Contigencia	1.492.850,00	0,00	0,00	1.492.850,00
TOTAL				1.532.850,00	2.389.800,00	45.839.011,00	49.761.661,00

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
230.786.852-68

RAIMUNDA GOMES DELGADO
Secretaria de Finanças
160.927.912-34

MARIA NEBLINA MARÃES
Contadora
CRC - 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:2DF1A15A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8

Rua Julio Toa, 80 - CNPJ:15811318/0001-20				Orçamento Programa - Exercício de 2016			
				Anexo 08			
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				Lei: 36, Data: 21/11/2014			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01			LEGISLATIVA	2.300.907,00			2.300.907,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA	2.300.907,00			2.300.907,00
01	031	0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	2.300.907,00			2.300.907,00
04			ADMINISTRAÇÃO	8.691.175,00			8.691.175,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.819.175,00			7.819.175,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	7.288.000,00			7.288.000,00
04	122	0091	MORAR MELHOR	491.175,00			491.175,00
04	122	0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL	40.000,00			40.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	872.000,00			872.000,00
04	123	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	872.000,00			872.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.176.256,00			1.176.256,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.176.256,00			1.176.256,00
08	244	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	179.000,00			179.000,00
08	244	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	997.256,00			997.256,00
10			SAÚDE	8.790.680,00			8.790.680,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	4.254.680,00			4.254.680,00
10	301	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	4.254.680,00			4.254.680,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.536.000,00			4.536.000,00
10	302	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	155.000,00			155.000,00
10	302	0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL	4.381.000,00			4.381.000,00
12			EDUCAÇÃO	20.913.293,00			20.913.293,00
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	680.983,00			680.983,00
12	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	680.983,00			680.983,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	19.338.680,00			19.338.680,00
12	361	0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.338.680,00			19.338.680,00
12	362		ENSINO MÉDIO	164.330,00			164.330,00
12	362	0064	QUALIDADE DO ENSINO MEDIO	164.330,00			164.330,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	729.300,00			729.300,00
12	365	0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INTANFIL	729.300,00			729.300,00
13			CULTURA	226.000,00			226.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL	226.000,00			226.000,00
13	392	0174	QUALIDADE DE VIDA	226.000,00			226.000,00
15			URBANISMO	3.413.500,00			3.413.500,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	518.500,00			518.500,00
15	451	0082	PLANEJAMENTO URBANO	100.000,00			100.000,00
15	451	0091	MORAR MELHOR	418.500,00			418.500,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	2.895.000,00			2.895.000,00
15	452	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.825.000,00			2.825.000,00
15	452	0091	MORAR MELHOR	70.000,00			70.000,00
16			HABITAÇÃO	100.000,00			100.000,00
16	481		HABITAÇÃO RURAL	50.000,00			50.000,00
16	481	0091	MORAR MELHOR	50.000,00			50.000,00
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
16	482		HABITAÇÃO URBANA	50.000,00			50.000,00
16	482	0091	MORAR MELHOR	50.000,00			50.000,00
17			SANEAMENTO	244.000,00			244.000,00
17	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	54.000,00			54.000,00
17	122	0091	MORAR MELHOR	54.000,00			54.000,00
17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00			70.000,00
17	511	0091	MORAR MELHOR	70.000,00			70.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00			120.000,00
17	512	0091	MORAR MELHOR	80.000,00			80.000,00
17	512	0102	Abastecimento D'agua	40.000,00			40.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00			22.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.000,00			22.000,00
18	541	0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL	22.000,00			22.000,00
20			AGRICULTURA	457.500,00			457.500,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	394.000,00			394.000,00
20	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	394.000,00			394.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL	25.000,00			25.000,00
20	606	0124	PRODUTIVIDADE RURAL	25.000,00			25.000,00
20	608		PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	38.500,00			38.500,00
20	608	0124	PRODUTIVIDADE RURAL	38.500,00			38.500,00
25			ENERGIA	120.000,00			120.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA	120.000,00			120.000,00
25	752	0091	MORAR MELHOR	120.000,00			120.000,00
26			TRANSPORTE	736.500,00			736.500,00
26	608		PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	31.000,00			31.000,00
26	608	0124	PRODUTIVIDADE RURAL	31.000,00			31.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	705.500,00			705.500,00
26	782	0091	MORAR MELHOR	705.500,00			705.500,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	1.077.000,00			1.077.000,00
28	031		AÇÃO LEGISLATIVA	7.000,00			7.000,00
28	031	0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	7.000,00			7.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	540.000,00			540.000,00
28	843	0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	540.000,00			540.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	530.000,00			530.000,00
28	846	0221	CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS	200.000,00			200.000,00
28	846	0222	INATIVOS E PENSIONISTAS	330.000,00			330.000,00
99			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.492.850,00			1.492.850,00
99	999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.492.850,00			1.492.850,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.492.850,00			1.492.850,00
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
TOTAL				49.761.661,00		0,00	49.761.661,00

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
230.786.852-68

RAIMUNDA GOMES DELGADO
Secretaria de Finanças
160.927.912-34

MARIA NEBLINA MARÃES
Contadora
CRC - 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:E1126D27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 026/2015**, tendo por objeto Registro de Preços, objetivando a aquisição de material elétrico e de material de iluminação pública destinada à reestruturação do complexo administrativo de Canutama e de manutenção da iluminação das vias públicas**, RESOLVE** registrar os preços da empresa 1) DISTREL DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA, C.N.P.J. 00.803.629/0001-70, estabelecida na Rua Silva Ramos, n.º 482B, Centro, Manaus/AM, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 13200311396, Inscrição 04.104.447-9, neste ato representado pelo Sr. SANDER NASCIMENTO DE ALMEIDA, empresário, portador do RG nº. 1487885-2, e do CPF: 721.847.872-72, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, objetivando a aquisição de material elétrico e de material de iluminação pública destinada à reestruturação do complexo administrativo de Canutama e de manutenção da iluminação das vias públicas, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 026/2015, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Grupo 1: Material Elétrico

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE.	VENCEDOR	Vlr. unit	Vlr. Total
1	ARRUELA LISA 1/2"	**UNIDADE**	**720**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 0,45	R$ 324,00
2	BOCAL DE LOUÇA E-40	**UNIDADE**	**300**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 8,00	R$ 2.400,00
3	BOCAL DE LOUÇA E-27	**UNIDADE**	**100**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 5,00	R$ 500,00
4	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4 X 3M	**UNIDADE**	**200**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 9,50	R$ 1.900,00
5	CABO 750V 2,5mm²	**PC**	**20**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 110,00	R$ 2.200,00
6	CABO 750V 4mm²	**PC**	**40**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 160,00	R$ 6.400,00
7	CABO 750V 6mm²	**PC**	**25**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 235,00	R$ 5.875,00
8	CONTACTORA PARA COMANDO 15CV 220V	**UNIDADE**	**6**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 950,00	R$ 5.700,00
9	TUBO ELETRODUTO PVC 1/2 X 3M	**UNIDADE**	**300**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 6,50	R$ 1.950,00
10	FITA ISOLANTE 19mm X 20mt	**UNIDADE**	**100**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 5,00	R$ 500,00
11	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19mm X 10mt	**UNIDADE**	**50**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 16,00	R$ 800,00
12	INTERRUPTOR 2 TECLA 4 X 2	**UNIDADE**	**160**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 5,15	R$ 824,00
13	INTERRUPTOR 1 TECLA 4 X 2	**UNIDADE**	**160**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 4,80	R$ 768,00
14	INTERRUPTOR DE MADEIRA SIMPLES	**UNIDADE**	**160**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 5,00	R$ 800,00
15	LÂMPADA FLUORESCENTE PL 20W 127V E-27	**UNIDADE**	**250**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 11,00	R$ 2.750,00
16	LÂMPADA FLUORESCENTE PL 25W 127V E-27	**UNIDADE**	**250**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 12,00	R$ 3.000,00
17	LÂMPADA FLUORESCENTE PL 32W 127V E-27	**UNIDADE**	**300**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 25,00	R$ 7.500,00
18	PROJETOR RETANGULAR 400W	**UNIDADE**	**100**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 48,00	R$ 4.800,00
19	PORCA SEXTAVADA 1/2"	**UNIDADE**	**720**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 0,50	R$ 360,00
20	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W BIV	**UNIDADE**	**100**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 25,00	R$ 2.500,00
21	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W BIV	**UNIDADE**	**100**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 25,00	R$ 2.500,00
22	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W	**UNIDADE**	**150**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 80,00	R$ 12.000,00
23	START 20W	**UNIDADE**	**160**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 0,80	R$ 128,00
24	START 40W	**UNIDADE**	**160**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 0,80	R$ 128,00
25	RELÉ DE NIVEL 220V	**UNIDADE**	**48**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 100,00	R$ 4.800,00
26	RELÉ DE FALTA DE FASE 220V	**UNIDADE**	**48**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 120,00	R$ 5.760,00
27	QUADRO COMANDO PARA BOMBA 20CV	**UNIDADE**	**3**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 2.700,00	R$ 8.100,00

28	TOMADA EMBUTIR 4 X 2	**UNIDADE**	**300**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 6,70	R$ 2.010,00
29	TOMADA MADEIRA SIMPLES	**UNIDADE**	**300**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 4,80	R$ 1.440,00
30	CABO PP 4 X 10mm	**MT**	**260**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 33,00	R$ 8.580,00
31	BARRA ROSCÁVEL 1/2 X 1M	**UNIDADE**	**90**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 22,00	R$ 1980,00
32	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICA	**UNIDADE**	**10**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 25,00	R$ 250,00
33	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	**UNIDADE**	**20**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 9,50	R$ 190,00
34	TOMADA SISTEMA X 10AMP	**UNIDADE**	**100**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 7,00	R$ 700,00
35	INTERRUPTOR SISTEMA X 10AMP	**UNIDADE**	**100**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 6,00	R$ 600,00
36	CONDUITE 3/4	**UNIDADE**	**400**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 1,80	R$ 720,00
37	CURVA ELETRODUTO 3/4	**UNIDADE**	**50**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 1,80	R$ 90,00
38	LUVA ELETRODUTO ¾	**UNIDADE**	**50**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 1,00	R$ 50,00
39	ABRAÇADEIRA 3/4	**UNIDADE**	**100**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 1,00	R$ 100,00
TOTAL GLOBAL				R$ 101.977,00 (cento e um mil, novecentos e setenta e sete reais)		

Grupo 2: Iluminação Pública

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE.	VENCEDOR	Vlr. unit	Vlr. Total
1	ARMAÇÃO TRIFÁSICA COM ISOLADOR	**UNIDADE**	**200**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 55,00	R$ 11.000,00
2	BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	**UNIDADE**	**500**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 9,60	R$ 4.800,00
3	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5MT X ¾	**UNIDADE**	**150**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 51,00	R$ 7.650,00
4	CABO PP 3 X 2,5MM	**MT**	**500**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 5,50	R$ 2.750,00
5	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15AMP	**UNIDADE**	**180**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 9,50	R$ 1.710,00
6	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W X 220V	**UNIDADE**	**500**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 38,00	R$ 19.000,00
7	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W X 220V	**UNIDADE**	**1.000**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 33,00	R$ 33.000,00
8	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W X 220V	**UNIDADE**	**800**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 42,00	R$ 33.600,00
9	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO CONCHA 70W E-27	**UNIDADE**	**600**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 60,00	R$ 36.000,00
10	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO CONCHA 100W E-27	**UNIDADE**	**600**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 70,00	R$ 42.000,00
11	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W EXTERNO	**UNIDADE**	**600**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 78,00	R$ 46.800,00
12	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO	**UNIDADE**	**250**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 80,00	R$ 20.000,00
13	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W EXTERNO	**UNIDADE**	**350**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 81,72	R$ 28.602,00
14	RELÉ DE FOTO ELÉTRICO 220V	**UNIDADE**	**700**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 21,00	R$ 14.700,00
15	LÂMPADA MISTA 160W 220V	**UNIDADE**	**100**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 11,00	R$ 1.100,00
16	LÂMPADA MISTA 500W 220V	**UNIDADE**	**100**	DISTREL DISTRIBUIDORA	R$ 30,00	R$ 3.000,00
TOTAL GLOBAL				R$ 305.712,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e doze reais)		

2.2. O valor global registrado para eventual contratação da empresa DISTREL DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA será de R$ 407.689,00 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.
2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.
2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

3. VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO
4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá que fornecer os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.
4.2. Os objetos deverão ser entregues mantendo-se a qualidade dos produtos finais, novos e lacrados, respeitando as características descritas neste Termo de Referência, sob pena de devolução e adoção das providências cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato.

5. PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado à EMPRESA VENCEDORA através de transferência bancária na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal e ateste recebido na(s) Notas(s) Fiscal(is) emitida(s), de acordo com as autorizações de compra emitidas, devendo o documento fiscal conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da e

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
6.1. Os produtos objeto do presente edital deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Canutama, salvo se, mediante comunicação prévia, a Administração Municipal solicitar a entrega diretamente na sede da Representação do Município, em Manaus.

7. Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças, quando da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada se compromete e se obriga junto à contratante, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

fornecer os produtos contratados, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, respeitando as normas técnicas e regulamentares pertinentes à matéria;
responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
garantir a qualidade dos produtos entregues, de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
8.1. A contratada não será responsável:
• por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
• por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
8.2. A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
• proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do contrato;
• promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
• fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
• designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 23 de dezembro de 2015, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

DISTREL DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7E2630B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-A/2015 – CPL

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – **SEMSA,** Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Rua 2 de dezembro, nº 214 **–** Bairro: Tauá Mirim, CEP: 69460-000, representado neste ato por seu Secretário **Jani Kenta Iwata**, *brasileiro, casado, servidor público*, inscrito no **CPF** sob n**º 859.632.836-04**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **SECRETÁRIO** e as empresas: **MAICON B. DE CARVALHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **21.902.685/0001-69,** estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Ajurimaua, nº 61, Bairro: Espírito Santo, CEP: 69460-000, Coari/AM, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **Josinaldo Linhares de Oliveira**, portador do **RG** n° 1192752-6 SSP/AM e **CPF**: n° 510.838.252-91; **P. R. F. DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **10.673.678/0001-99**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Campo do Oriente, nº 88, Bairro: Santa Helena, CEP: 69.460-000, Coari/AM, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **Pedro Raimundo Ferreira da Silva**, portador do **RG** n° 1640553-6 SSP/AM e **CPF:** n° 693.647.702-00; **SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **11.286.004/0001-02**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Rui Barbosa, nº 402, Bairro: Tauá Mirim, CEP: 69460-000, Coari/AM, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **Sebastião de Souza Torres,** portador do **RG** n° 1211495-2 SSP/AM e **CPF:** n° 446.143.902-00; **WALDENIZA S. MATOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **15.307.522/0001-08,** estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua 5 de setembro, nº 139, Bairro: Centro, CEP: 69460-000, Coari/AM, neste ato representada pela sua Representante Legal a Sra. **Waldeniza Soares Matos**, portadora do **RG** n° 2433290-9 SSP/AM e **CPF:** n° 010.022.142-46. **HIPER MP COM. PROD. DE ALIM. E CONST. DE EDIF. EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **13.492.755/0001-00**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Praça Ribeiro Junior, nº 451, Bairro: Espírito Santo, CEP: 69460-000, Coari/AM, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **Josiel Linhares de Oliveira,** portador do **RG** n° 1269176-3 SSP/AM e **CPF:** n° 630.042.162-72. Doravante denominados **FORNECEDORES** firmaram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** entidades do Governo Municipal de Coari, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Os preços dos serviços licitados estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial SRP nº **043-A/2015- CPL**, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Vencedora
01	AÇUCAR - Cristal, embalado em saco plástico transparente de 1000 g, Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos.	Aguiar	Kg	60.240	R$ 2,62	R$ 157.828,80	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
02	ALHO - In natura, embalado em caixa de madeira, contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Espírito Santo	Kg	2.200	R$ 21,95	R$ 48.290,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
03	ACHOCOLATADO EM PÓ - Acondicionado em pacote de 300 g, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. As latas ou pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto.	Marata	Pacote 300g	32.040	R$ 4,44	R$ 142.257,60	**P. R. F. DA SILVA - ME**
04	ARROZ - Tipo 1 longo fino, com rendimento de 100 %. Embalado em saco plástico transparente de 1000 g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano.	Arrizoto	Kg	63.720	R$ 3,20	R$ 203.904,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
05	BISCOITO SALGADO - Tipo creme cracker, embalado em saco plástico transparente de 400 g, com dupla embalagem, contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano.	Hiléia	Pacote 400g	33.120	R$ 3,45	R$ 114.264,00	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
06	CARNE MOÍDA - Tipo moída congelada, acondicionada em saco plástico transparente de 500 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	Menor Preço	Pacote 500g	62.520	R$ 4,41	R$ 275.713,20	**MAICON B. DE CARVALHO - ME**
07	CARNE CHARQUEADA - Tipo charqueada, acondicionada em saco plástico transparente de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano.	Menor Preço	Pacote 1000g	29.040	R$ 29,21	R$ 848.258,40	**MAICON B. DE CARVALHO - ME**
08	CEBOLA - In natura, características adicionais própria para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Espírito Santo	Kg	4.188	R$ 6,50	R$ 27.222,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
09	CENOURA - In natura, características adicionais própria para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Espírito Santo	Kg	4.668	R$ 7,07	R$ 33.002,76	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
10	COLORIFÍCO - Embalado em sacos plásticos transparentes de 100 g, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Marata	Kg	3.228	R$ 10,50	R$ 33.894,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
11	EXTRATO DE TOMATE - Acondicionado em embalagem de vidro de 190 g, devido duração de uso do produto, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Arisco	Unidade 190g	1.800	R$ 2,76	R$ 4.968,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
12	FARINHA LÁCTEA - A base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Acondicionado em pacotes de 400 g, contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano, sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto.	Nutriday	Pacote 400g	1.800	R$ 9,86	R$ 17.748,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
13	FEIJÃO CARIOCA - Tipo1, grupo1, com rendimento de 100%. Embalado em saco plástico transparente de 1000 g, contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Top	Kg	28.160	R$ 8,88	R$ 250.060,80	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
14	FEIJÃO JALO - Tipo 1, grupo 1, com rendimento de 100 %. Embalado em saco plástico transparente de 1000g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	MP	Kg	39.240	R$ 7,85	R$ 308.034,00	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
15	FRANGO - Inteiro, congelado, acondicionado em saco plástico transparente, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	Rosalves	Kg	72.840	R$ 7,20	R$ 524.448,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
16	IOGURTE - Cultura láctea selecionada de leite em pó integral reconstituído, preparado com polpa de morango, banana e abacaxi, condicionado em sachês plásticos de 100 g, esterilizados ou pasteurizados, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com cor, aroma e sabor característico, adequado para o consumo humano.	FrutGurt	Unidade 100g	6.360	R$ 1,31	R$ 8.331,60	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
17	LEITE - Integral em pó, não modificado, acondicionado em pacotes de 400 g, contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto.	Natumilk	Pacote 400g	65.640	R$ 9,00	R$ 590.760,00	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
18	LEITE DE COCO - Embalagem de vidro de 200 ml, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Menina	Unidade 200ml	648	R$ 3,15	R$ 2.041,20	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
19	MARGARINA - Vegetal, acondicionadas em depósitos plásticos de 250 g, com prazo de validade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano.	Deline	Unidade 250g	28.440	R$ 2,35	R$ 66.834,00	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
20	MASSA PARA SOPA - Acondicionado em pacotes de 500 g, contento sêmola ou ovos contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Ambra	Pacote 500g	63.240	R$ 3,43	R$ 216.913,20	**P. R. F. DA SILVA - ME**
21	MACARRÃO ESPAGUETE - Acondicionado em pacotes de 500 g, contento sêmola ou ovos contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Ambra	Pacote 500g	63.240	R$ 2,88	R$ 182.131,20	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
22	MILHO BRANCO - Seco, acondicionado em saco plástico transparente 500 g, contendo data de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Santa Clara	Pacote 500g	2.400	R$ 4,60	R$ 11.040,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
23	ÓLEO DE SOJA - Tipo vegetal, acondicionado em embalagem plástica transparente de 900 ml cada, contendo 20 unidades por caixa, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para consumo humano. Embalagem plástica de 900 ml	Liza	Unidade 900ml	38.832	R$ 5,50	R$ 213.576,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
24	PÃO FRANCÊS - Tipo francês, de 50 g, acondicionado em caixas plásticas com tampa.	MP	Unidade 50g	122.208	R$ 0,45	R$ 54.993,60	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
25	PEITO DE FRANGO - Congelado, acondicionado em bandejas e cobertas com saco plástico transparente, cada bandeja contendo 1 kg,	Rosalves	Kg	6.000	R$ 13,30	R$ 79.800,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**

	contendo data de validade, carimbo do SIF e inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.						
26	SALSICHA - Acondicionada em lata de 300 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens ou quaisquer outro aspecto que comprometa a integridade da embalagem.	MP	Lata 300g	10.140	R$ 4,08	R$ 41.371,20	**P. R. F. DA SILVA - ME**
27	SARDINHA EM CONSERVA - Acondicionada em lata de 125 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens ou quaisquer outro aspecto que comprometa a integridade da embalagem.	Palmeira	Lata 125g	18.540	R$ 3,00	R$ 55.620,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
28	SAL - Iodado, acondicionado em saco plástico transparente de 1000 g, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de insetos e corpos estranhos.	Caiçara	Kg	14.940	R$ 1,27	R$ 18.973,80	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
29	SELETA - Acondicionada em lata de 300 g, contendo prazo de validade inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As latas devem ser entregues sem apresentar furos ou amassados, ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto.	Juçara	Lata 300g	6.480	R$ 2,42	R$ 15.681,60	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
30	SUCO CONCENTRADO - Nos sabores de goiaba, caju, uva, manga e abacaxi, acerola e maracujá, embalado em garrafas de vidro de 500 ml. Com composição mínima de água, concentrado e líquido. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,0 litros par cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	Jandaia	Unidade 500ml	6.888	R$ 4,94	R$ 34.026,72	**P. R. F. DA SILVA - ME**
31	TOMATE - In natura, características adicionais próprias para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor.	Espirito Santo	Kg	2.280	R$ 9,15	R$ 20.862,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
32	VINAGRE - De vinho branco, acondicionado em garrafas de 500 ml, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Virosas	Unidade 500 ml	2.616	R$ 2,25	R$ 5.886,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
33	BATATA PORTUGUESA - In natura, características adicionais própria para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Espirito Santo	Kg	2.760	R$ 6,93	R$ 19.126,80	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
34	ADOÇANTE - Dietético líquido, acondicionado em depósitos plástico transparente com 100ml, inspecionado pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. As latas ou pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto.	Adocil	Unidade 100 ml	3.500	R$ 4,50	R$ 15.750,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
35	SOJA - Dietético líquido, acondicionada em saco plástico transparente com 1000 g cada, inspecionado pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto.	MP	Kg	3.500	R$ 13,00	R$ 45.500,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
36	OVOS - In natura, tipo extra limpo, seco acondicionado em bandejas recoberta com filme plástico de pvc transparente, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento. Adequado para o consumo humano. Preço p/forma.	MP	Forma 30 unidades	7.120	R$ 12,60	R$ 89.712,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
37	CAFÉ - Embalado a vaco, embalagem de 250 g. contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço p/ kg.	Marata	Kg	29.040	R$ 22,15	R$ 643.236,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
38	BISCOITO DOCE - Tipo maizena, embalado em saco plástico transparente de 400 g, com dupla embalagem. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço p/ pacote.	Renata	Pacote	11.520	R$ 3,80	R$ 43.776,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
39	POLPA DE FRUTA - polpa congelada, sem sementes acondicionada em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo ministério da agricultura e abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Nos sabores goiaba, acerola, cupuaçu, jenipapo, maracujá. adequado para o consumo humano.	Naldo Polpas	Kg	7.480	R$ 12,82	R$ 95.893,60	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
40	TRIGO COM FERMENTO - Acondicionada em saco plástico transparente, pacote de 1kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por Kg.	Trigolino	Kg	1.200	R$ 4,17	R$ 5.004,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
41	TRIGO SEM FERMENTO - Acondicionada em saco plástico transparente, pacote de 1kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por Kg.	Trigolino	Kg	696	R$ 4,10	R$ 2.853,60	**P. R. F. DA SILVA - ME**
42	AVEIA - Acondicionado em lata ou pacote de 500 g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Preço p/ Pacote.	Quaquer	Lata ou pacote	3.960	R$ 5,20	R$ 20.592,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
43	CANELA EM PÓ - Acondicionada em embalagens de plástico transparente, frasco de 50g, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por Und.	Du Bom	Unidade 50g	1.920	R$ 2,50	R$ 4.800,00	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
44	MILHARINA - Acondicionado em pacote de 500 g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Preço por pacote	Marata	Pacote 500g	1.200	R$ 2,27	R$ 2.724,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
45	LEITE CONDENSADO - Acondicionado em caixa de 350 g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo ministério da agricultura e abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	Itambé	Lata 350g	2.040	R$ 4,45	R$ 9.078,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
46	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo 1, regional branca, pacote de 1kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Aguiar	Kg	4.200	R$ 4,50	R$ 18.900,00	**SEBSATIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
47	CREME DE LEITE - Acondicionado em caixa de 350 g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo ministério da agricultura e abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	Paulista	Lata 350g	2.520	R$ 4,35	R$ 10.962,00	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
48	PÃO TORRADO - Pão In natura tipo pão torrado acondicionado em sacos transparentes branca de 500 g, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço	MP	Saco 500g	3.000	R$ 3,80	R$ 11.400,00	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**

	p/ kg.						
49	CALABRESA - Tipo moída congelada, acondicionada em saco plástico transparente pacote de 5kg, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Menor Preço	Kg	2.240	R$ 18,00	R$ 40.320,00	**MAICON B. DE CARVALHO - ME**
50	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, grupo 1, com rendimento de 100 %. Embalado em saco plástico transparente de 1000g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	Zaeli	Kg	1.828	R$ 5,40	R$ 9.871,20	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
51	PRESUNTO - In natura, fatiado de 500g. Acondicionado em sacos transparentes brancos, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Resende	Saco 500g	1.068	R$ 16,09	R$ 17.184,12	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
52	QUEIJO MUSSARELA - In natura, fatiado de 500g. acondicionado em sacos transparentes branca, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ Kg.	Resende	Saco 500g	1.068	R$ 24,05	R$ 25.685,40	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
53	ÁGUA MINERAL 20 LITROS - Acondicionada em garrafão de 20 litros, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Garrafão com 20 litros. Preço p/ Garrafão.	Yara	Garrafão	2.760	R$ 23,00	R$ 63.480,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
54	ÁGUA 2 LITROS - Acondicionada em garrafas de 2000 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por pacotes com 09 unidades	Yara	Pacote com 09 garrafas de 02 litros	1.176	R$ 27,50	R$ 32.340,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
55	ÁGUA MINERAL 300 ML - Acondicionada em garrafas de 300 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por pacotes com 24 unidades.	Yara	Pacote c/ 24 garrafas de 300ml	1.392	R$ 20,00	R$ 27.840,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
56	CARNE BOVINA SEM OSSO - Acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço p/kg.	Menor Preço	Kg	9.480	R$ 25,00	R$ 237.000,00	**MAICON B. DE CARVALHO - ME**
57	CARNE COM OSSO - Acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Menor Preço	Kg	10.008	R$ 18,00	R$ 180.144,00	**MAICON B. DE CARVALHO - ME**
58	PEIXE CONGELADO - Peixe congelado, tipo pirarucu, embalado e lacrado com selo e registro no mapa, com características próprias e livre de espinha.	Menor Preço	Kg	3.800	R$ 16,01	R$ 60.838,00	**MAICON B. DE CARVALHO - ME**
59	PEIXE CONGELADO II - Peixe congelado, tipo tambaqui, embalado e lacrado com selo e registro no mapa, com características próprias e livre de espinha.	Menor Preço	Kg	2.500	R$ 18,10	R$ 45.250,00	**MAICON B. DE CARVALHO - ME**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** órgão gerenciador da presente Ata.
3.3 - Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
4.2.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.
5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
5.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:
7.1.1 - Administrar a presente Ata;
7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:
7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Coari ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde .
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Coari - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coari/AM, 17 de dezembro de 2015.

JANI KENTA IWATA
Secretário Municipal de Saúde

MAICON B. DE CARVALHO - ME
CNPJ: 21.902.685/0001-69

P. R. F. DA SILVA - ME
CNPJ: 10.673.678/0001-99

SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME
CNPJ: 11.286.004/0001-02

WALDENIZA S. MATOS - ME
CNPJ: 15.307.522/0001-08

HIPER MP COM. PROD. DE ALIM. E CONST. DE EDIF. EIRELI - ME
CNPJ: 13.492.755/0001-00

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:8147451A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 38/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) ESTER LAUDELINA SÓRIA ARENA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 15.603.142/0001-93, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, Situada na Rua Circular Municipal, nº 1238, bairro Centro, neste ato representada pela Sra. **ESTER LAUDELINA SÓRIA ARENA**, inscrita no CPF nº 831.995.510-68, residente e domiciliado na cidade de Humaitá -AM, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO –LANCHAS ESCOLARES** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 38/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031 /2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.
– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.
– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:
– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;
- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.
– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:
– Administrar a presente Ata;
– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:
– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
– Compete ao FORNECEDOR:
– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:
– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.
10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.
10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 28 de dezembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ESTER LAUDELINA SÓRIA ARENA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 31/2015
Data do Registro: 28/12/2015 Válido até: 28/12/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2015

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	5,00	1.890,00	9.450,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	UND	EIXO CORDÃO
2	20,00	220,00	4.400,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	UND	ROTOR DE BOMBA D'ÁGUA
3	5,00	680,00	3.400,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	UND	BOMBA D'ÁGUA COMPLETA
4	100,00	28,00	2.800,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	LTS	ÓLEO LUBRIFICANTE YAMALUBE
5	50,00	25,00	1.250,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	LTS	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GTL-4 - ENGRENAGENS
6	100,00	185,00	18.500,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	MT	FIO FLEX PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA
7	20,00	12,80	256,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	UND	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO
8	20,00	12,80	256,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	UND	TERMINAL DE BATERIA NEGATIVO
9	100,00	6,60	660,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	UND	TERMINAL SIMPLES PARA FIAÇÃO
10	10,00	850,00	8.500,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	UND	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL
11	100,00	35,00	3.500,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	JG	VELA DE IGNIÇÃO
12	20,00	180,00	3.600,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	UND	FILTRO DE GASOLINA (ELEMENTO)
13	5,00	2.550,00	12.750,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	UND	CORPO INJETOR
14	5,00	3.500,00	17.500,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	KIT	KIT DE ENGRENAGEM (PIÃO/AVANTE/RÉ)
15	20,00	62,50	1.250,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	UND	RETENTOR EIXO DA HÉLICE
16	20,00	62,50	1.250,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	UND	RETENTOR DO EIXO DO CORDÃO
17	20,00	320,00	6.400,00	**ESTER LAUDELINA SORIA ARENA**	UND	ROLAMENTO DO EIXO DO CORDÃO

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E96F84BB